ÍNDICE

Constituem partes integrantes do presente processo licitatório tipo **Tomada de Preços nº 001/2021** os documentos infra mencionados:

1. Protocolo;
2. Ofício solicitando contratação;
3. Termo de Referência;
4. Memorial Descritivo;
5. Quadro de Quantidades e custos;
6. Cronogramas Físico Financeiro;
7. Composição de custos do BDI;
8. Croqui - Proposta de Execução;
9. Orçamentos;
10. Declaração de existência de saldo e Reserva orçamentária;
11. Portaria da designação da Comissão;
12. Minuta do Edital e minuta contratual;
13. Parecer jurídico prévio sobre o edital;
14. Edital e anexos;
15. Publicação no Jornal Local e Diário Oficial do Estado e no Site Eletrônico;
16. Certidão de publicação do Edital no placard;
17. Recibo do TCM 1ª Fase;
18. Credenciamento;
19. Documentos de habilitação dos licitantes;
20. Proposta de Preços;
21. Ata de abertura da sessão e julgamento de documentos e de abertura e julgamento de proposta de preço;
22. Certidão de publicação da ata;
23. Proposta readequada;
24. Parecer jurídico Final;
25. Termo de Adjudicação e Homologação;

26. Recibo de envio eletrônico de dados - TCM - 2ª fase;
27. Notas de empenho;
28. Contrato;
29. Recibo de envio eletrônico de dados do contrato - TCM;
30. Portaria de nomeação do gestor;
31. Parecer do controle interno.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

DADOS DO REQUERENTE:

CPF / CNPJ: 00000000012

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CEP:**

SubAssunto: SOLICITACAO DE SERVICO

Comentário: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ASSESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

Nº PROCESSO: 2021000661

DATA: 13/10/2021 **HORA: 15:37**

Req.: GABINETE DA PRESIDENCIA

Assunto: SOLICITACAO DE SERVICO

Nº Documento: null

Valor: R$ 0,00

Of. 403/ 2021

Goianésia, 13 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para realizarmos uma licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, estrutura completa e instalações para receber o equipamento, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go.

Respeitosamente;

JACONIAS TEODORO DE SOUZA
Diretor Administrativo - Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go, conforme disposto no quadro de quantidades e custos e no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Goianésia não conta com corpo técnico capacitado para a referida atividade e, diante do compromisso de zelar pelo patrimônio público, bem como para que os recursos públicos sejam empregados de forma correta e eficiente, optou-se pela abertura da referida licitação para futura contratação de empresa especializada.

2.2 Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mais de 45 milhões de brasileiros ou aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas possui algum tipo de deficiência, sendo esta uma parcela expressiva da população brasileira. Portanto, os prédios públicos devem atender a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas e/ou de percepção. Sendo assim, estas Instituições do Poder Público têm o dever de promover a acessibilidade a todos.

2.3 Atualmente a Câmara Municipal de Goianésia vem realizando obras de reformas e adequações em suas dependências físicas em atendimento às recomendações, parâmetros e critérios estabelecidos nas normas e leis referentes à acessibilidade.

2.4 No caso, o prédio desta Casa possuirá um elevador, o qual será capaz de promover acessibilidade plena das pessoas com alguma deficiência aos Gabinetes e Setores deste Legislativo Municipal, razão porque a aquisição deste novo elevador possibilitará a acessibilidade vertical completa no prédio, sem qualquer tipo de dificuldade ou obstáculo para o público com deficiência, em total consonância com a legislação vigente.

3. DO VALOR

3.1 Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R$ 179.059,80 (Cento e setenta e nove mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

3.2 Os preços do objeto discriminados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis durante a vigência desse termo.

4. METAS FÍSICAS

4.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) GLOBAL ( ) POR LOTE ( ) POR ITEM
TIPO DE EMPENHO: ( ) Ordinário (X) Global ( ) Estimativo
FISCALIZAÇÃO: Empresa contratada.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER O EQUIPAMENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

5. GENERALIDADES

5.1 CONVENÇÕES

Serão utilizadas nas presentes Especificações Técnicas, além de termos e convenções consagradas pelo uso, as seguintes convenções, termos e abreviaturas:

5.1.1 Contratante - pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade de determinar o fornecimento e a execução do serviço, correndo por sua conta as despesas inerentes ao mesmo, ou seja, a Câmara Municipal de Goianésia/GO, por seu Presidente ou prepostos legalmente indicados, doravante denominados **CONTRATANTE.**

5.1.2 Contratada - pessoa jurídica técnica e juridicamente habilitada, escolhida em processo licitatório executado de acordo com a legislação vigente e com as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, para executar as obras e ou serviços de acordo com as especificações técnicas, e doravante denominado **CONTRATADA**.

5.1.3 Fiscalização - empresa de engenharia civil credenciada pela **CONTRATANTE** para verificar o cumprimento das especificações técnicas, de execução das obras e outras disposições contratuais, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**.

5.1.4 Cronograma - tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

5.1.5 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas que definirá por suas Normas e Métodos de Ensaios as formas executivas e a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras.

5.1.6 NBR - Normas Técnicas Brasileiras, registradas e emitidas pela ABNT, em suas versões mais recentes, segundo classes de 01 a 04, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância às normas de segurança, e estrita obediência as Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

I. Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

6.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

7. LICENÇAS E FRANQUIAS

7.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

7.2 A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

7.3 A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, sendo que os custos são de responsabilidade da Contratada, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

8. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

8.1 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

8.2 São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos;

- Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora;
- Cinto de Segurança Paraquedista;
- Óculos;
- Máscaras.

8.3 Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **CONTRATADA** que providencie o mesmo.

8.4 Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NRs.

8.5 Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela CONTRATADA. Segundo essas normas, devemos ter condições mínimas de trabalho.

8.6 Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

8.7 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

9. ORDENS DE SERVIÇO

9.1 Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a **CONTRATADA**, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de vistadas pelo destinatário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA

10.1 Homologado o resultado da Licitação, será celebrado o contrato com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços e 05 (cinco) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, conforme art. 57,

inciso II da Lei 8.666/93.

10.2 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias úteis após a emissão do Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluído com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

11. PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

11.1 A Contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias após a solicitação/autorização de serviço, salvo se mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente acatada pela Diretoria de Administração, outro prazo for concedido, objetivando melhor atender as necessidades e interesse da Câmara Municipal de Goianésia.

11.2 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

11.3 O Cronograma inicial conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

11.4 Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

12. SUB-EMPREITADA

12.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

13. PLACA DA OBRA / SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A Placa da Obra será executada com material durável que permita sua perfeita visibilidade durante toda a execução do serviço, conforme desenho apresentado pela **CONTRATANTE**, e deverá ser fixada em local a ser determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.

14. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1 Projetos

14.1.1 O projeto arquitetônico deve atender o Código de Obras do Município, afim de se obter o alvará de ampliação, serviço que será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.2 Sobre o projeto estrutural, o mesmo deverá seguir as especificações do fabricante do elevador respeitando a ABNT NBR 6118 vigente e estando de acordo com as cargas solicitantes.

14.1.3 Da mesma forma que o projeto estrutural, o projeto elétrico deve seguir o que for definido pelo fabricante do elevador ainda de acordo com a ABNT NBR NM 207.

14.1.4 Todos projetos devem possuir ART, que deve ser entregue de forma física assinado e digital junto com os projetos com custo pago pela CONTRATADA.

14.2 Serviços Executivos Preliminares

14.2.1 Entrega dos projetos solicitados, juntamente com ART's e Alvará de Ampliação aprovado pela Prefeitura Municipal referentes ao serviço a ser executado.

14.2.2 Fixação da placa de obra em local de boa visibilidade.

14.2.3 Isolamento da área a ser modificada.

14.2.4 Demolição e retirada de peças para serem reaproveitadas.

14.2.5 Preparação, limpeza do local destinado para que se se inicie escavação.

14.3 Infra-Estrutura

14.3.1 Deve ser feito escavação, manual ou com auxílio de maquinário especifico.

14.3.2 O tipo de fundação deverá respeitar o tipo de solo encontrado nas escavações e definido em projeto também de acordo com as cargas na aplicada.

14.4 Supra-estrutura

14.4.1 Os pilares e vigas devem atender a especificações da empresa fabricante do elevador

mediante projeto, afim de suportar as cargas solicitantes.

14.4.2 As dimensões ainda devem estar de acordo com a arquitetura da estrutura já existente para que haja perfeito 'encaixe' com a mesma respeitando os vãos de aberturas.

14.4.3 Assim como a infra-estrutura, a supra-estrutura deverá ser executada com materiais de ótima qualidade, respeitando o que for definido em projeto.

14.5 Acabamento

14.5.1 A estrutura deve ser finalizada e acabada com a mesma textura já aplicada no restante do prédio, com duas demãos e aplicação de selador acrílico.

14.5.2 A cobertura será feita em telhado metálico trapezoidal com isolamento acústico, vedado com selante/adesivo plástico (PU), calhas, rufos e pingadeiras onde necessário.

14.6 Serviços Finais

14.6.1 Após a finalização do serviço a empresa contratada se responsabilizará por toda a limpeza do canteiro de obras.

15. ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR

15.1.1 As medidas devem respeitar a ABNT NBR 12.892:2009, que diz respeito as medidas **mínimas** permitidas para o uso unifamiliar de acessibilidade. A seguir por exemplo: 910 x 1300 x 2060 mm (l x p x a), para que atenda apenas a transição entre 2 pavimentos.

15.1.2 As paredes devem ser em painéis estruturais de aço com revestimento em aço escovado com painel de operação ergonômico, corrimão tubular e iluminação interna em LED.

15.1.3 O painel deve possuir painel indicador de posição da cabine e sobrecarga com botões iluminados com indicação em braile.

15.1.4 O piso deve ser feito em vinílico com padrão amadeirado, preferencialmente no tipo jatobá com alta definição, antiderrapante e resistente a água.

15.1.5 As portas devem ser automáticas em aço escovado com abertura lateral e sistema antiesmagamento.

15.1.6 A máquina elétrica de tração deve possuir engrenagem do tipo 'motofreio' irreversível com sistema VVVF, para deixar as acelerações e frenagem suaves e gerar economia de energia.

15.1.7 O quadro de comando dever ser automático coletivo seletivo tanto na subida como na descida podendo ser acionado por qualquer pavimento sem que necessite de pressionamento continuo.

15.1.8 Deve possuir limitador de velocidade, fim de curso superior e inferir, sensores de sobrecarga batente de choque no poço e contrapesos devidos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, EPI´s ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

16.2 Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores/equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

17. DA ENTREGA

17.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, cabendo-lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Goianésia.

17.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designado para acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

18.1.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se

autorizadas neste edital ou na minuta de contrato;

18.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem na execução do contrato;

18.1.3 A contratada deverá manter preposto com competência técnica e autorizado pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

18.1.4 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

18.1.5 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

18.1.5.1 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

18.1.5.2 Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

18.1.5.3 Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

18.1.5.4 Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

18.1.5.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.6 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

18.1.7 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

18.1.8 Caso haja necessidade de substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do

substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do edital, devendo a substituição e seus motivos serem comunicados com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

18.1.9 Contratada disponibilizará no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

18.1.10 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

18.1.10.1 inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

18.1.10.2 examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

18.2 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, cabe ainda a CONTRATANTE:

18.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado.

18.2.3 Efetuar os pagamentos à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30(trinta) dias e decorridos, o valor dos serviços executados, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro;

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

19.1.1 ART de execução junto com a 1° medição;

19.1.2 Boletim de medição;

19.1.3 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

19.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.5 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

19.1.6 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

19.1.7 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

19.1.8 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **18.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

19.2 Somente serão pagos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 Consoante ao artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. CONTROLE DE EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666 de 1993.

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

23.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

23.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

23.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver prestação do (s) serviço (s).

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente: **01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) Obras e Instalações – Ficha Orçamentária: 20210019.**

25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 Os projetos estão sob responsabilidade técnica de fiscalização da execução, a cargo do (s) engenheiro:

- GUSTAVO EMANUEL ALVES – ENGENHEIRO CIVIL – RNP: 1017426120/D-GO

26. VISITA TÉCNICA

26.1 A visita técnica ao local das obras deverá ser realizada até o 1° (primeiro) dia útil anterior à data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pelo licitante, através dos telefones (62) 98607-8764/ 3389-7900, junto a Comissão Licitante, no horário definido pelo engenheiro responsável pela visita no momento do agendamento.

Goianésia, 13 de outubro de 2021.

JACONIAS TEODORO DE SOUZA
Diretor Administrativo - Legislativo

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go, conforme disposto no quadro de quantidades e custos e no termo de referência.

Local: Câmara Municipal de Goianésia-GO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente memorial especifica os materiais e métodos executivos para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go.

2. CONVENÇÕES PRELIMINARES

2.1 Durante a execução do objeto deverá ser observada a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à segurança e proteção dos operários e transeuntes.

2.2 Os materiais e métodos executivos devem seguir as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - vigentes.

2.3 Será de responsabilidade do Empreiteiro responsável pela execução do objeto:

- Empregar funcionários devidamente especializados nos serviços a serem executados;
- Manter serviço ininterrupto, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

- Ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento da execução do objeto.
- Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3. AQUISIÇÃO DO ELEVADOR

3.1 O tipo de elevador selecionado pela empresa contratada deverá atender a ABNT NBR 12.892:2009, seguindo as medidas **mínimas** permitidas para o uso unifamiliar de acessibilidade, atendendo a transição entre 2 pavimentos.

3.2 Suas paredes devem ser em aço estrutural com acabamento interno em aço escovado, possuir painel ergonômico, corrimão tubular e iluminação de LED.

3.3 O painel de controle deve possuir indicador de posição da cabine e sobrecarga, com botões iluminados com indicação em braile.

3.4 O piso deve ser feito em vinílico com padrão amadeirado, preferencialmente no tipo jatobá com alta definição, antiderrapante e resistente a água.

3.5 As portas devem ser automáticas em aço escovado com abertura lateral e sistema antiesmagamento.

3.6 A máquina elétrica de tração deve possuir engrenagem do tipo 'motofreio' irreversível com sistema VVVF, para deixar as acelerações e frenagem suaves e gerar economia de energia.

3.7 O quadro de comando dever ser automático coletivo seletivo tanto na subida como na descida podendo ser acionado por qualquer pavimento sem que necessite de pressionamento contínuo.

3.8 Deve possuir limitador de velocidade, fim de curso superior e inferior, sensores de sobrecarga batente de choque no poço e contrapesos devidos.

4. PROJETOS

4.1 O projeto arquitetônico deverá respeitar o código de obra do município, para se obter o alvará de ampliação, sendo que o elevador irá aumentar o espaço físico da Câmara Municipal de Goianésia.

4.2 O projeto estrutural deve seguir as conformidades que a fabricante do elevador exigir, atendendo as cargas solicitante e estando de acordo com a ABNT NBR 6118.

4.3 O projeto elétrico, assim como o estrutural, irá seguir as recomendações da fabricante do elevador afim de manter o funcionamento perfeito de suas instalações e ainda respeitando a ABNT NBR NM 207.

4.4 Os 03 (três) projetos devem possuir ART de projeto e execução e assim entregues de forma física assinada e digital.

5. EXECUÇÃO CIVIL

5.1 O tipo de fundação irá ser definido em projeto pela empresa contratada para que atenda as cargas e então distribuídas em solo. Sua execução deve ser feita com escavação mecânica ou manual a depender do tipo de fundação aplicado, utilizando de materiais de ótima qualidade após infraestrutura finalizada, a mesma ainda terá suas vigas baldrames impermeabilizadas com emulsão asfáltica afim de proteger a construção de unidade.

5.2 Assim como a infraestrutura, a supra-estrutura deve seguir com os mesmos materiais afim de se manter a qualidade da estrutura como definido em projeto respeitando as exigências do fabricante do elevador.

5.3 O fechamento externo será em alvenaria, revestida de reboco e acabamento igual ao já existente no restante do prédio, textura aplicada em 2 demãos com selador acrílico.

5.4 A atual área de serviços irá será denominada hall, que irá permitir o acesso térreo ao elevador. Ao lado do elevador deverá ter uma porta para ter passagem a nova área de serviços.

5.5 Será retirada a porta de acesso a atual área de serviço e aumentar a passagem para que o vão fique com 1,20m.

5.6 As peças e instalações hidráulicas serão retiradas e isoladas para que possa ser demolida a parede para dar espaço ao acesso de entrada e saída térrea do elevador.

5.7 As dimensões da nova área de serviços serão definidas de acordo com o projeto arquitetônico de forma que siga o alinhamento da estrutura do elevador, possuindo o comprimento paralelo ao prédio da câmara de 2,50m de área coberta. A mesma parede que irá fazer o fechamento da área de serviço deve seguir até a parede da sala de lanches dos vereadores deixando um vão de 1,50m para passagem sendo que o chão será no contra piso pintado com tinta própria passa piso, que dará acesso a área de secagem descoberta de acordo com o Croqui – Proposta de Execução.

5.8 As paredes internas da nova área de serviços devem ter revestimento cerâmico na cor branco, retificado com dimensão retangular, que atinja a altura de 1,50m, acima deverá ser pintada na cor branco gelo até a altura do forro que deverá ser feito em gesso e pintado na cor branco neve.

5.9 Deve ser colocado um tanque duplo, branco com 2 torneiras com as devidas instalações hidrossanitárias.

5.10 A área de serviços deve possuir uma luminária no teto modelo sobrepor em Led, um interruptor com uma tomada e uma tomada dupla com as devidas instalações elétricas.

5.11 As paredes externas devem ter o revestimento externo seguindo o mesmo padrão do restante do prédio, textura aplicada em 2 demãos com selador acrílico.

5.12 O revestimento do chão deverá seguir o mesmo padrão do restante do prédio, sendo definido por tamanho, cor, especificações técnicas.

5.13 A área de serviços deve possuir instalações elétricas e hidráulicas de acordo com o que seja definido em projeto e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.14 A cobertura da estrutura deve ser feita com telha metálica trapezoidal com isolamento térmico, com calhas, rufos e pingadeiras vedados com adesivo plástico (PU) nos pontos necessários, inclusive na parede da área de secagem

6. REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

6.1 Após o serviço ser concluído e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens de materiais, equipamentos e etc., sem ônus para a Câmara Municipal, danificados por culpa da CONTRATADA, danos esses eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou até itens já executados dos próprios serviços.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O local deverá ser entregue limpo, sem pilhas de entulhos ou outros materiais.

7.2 Eventuais danos sofridos por terceiros, material ou corporal, serão integralmente assumidos pela Empresa Adjudicada.

7.3 Ao final da pintura será procedida cuidadosa verificação por parte dos responsáveis, para verificar se toda a estrutura realmente foi pintada de uma forma satisfatória, caso não tenha sido o serviço deverá ser refeito.

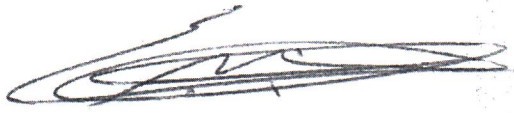

Engº Civil GUSTAVO EMANUEL ALVES
RNP 1017426120D-GO

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBJETO:	**A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.**		
LOCAL:	**Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário**	**PRAZO**	**120 dias**
		VIGÊNCIA	**05 meses**
DATA:	**11 de Novembro, 2021**	**VALOR**	**R$ 139.000,00**

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UN**	**QUANT.**	**C. UNIT.**	**PARCIAL R$**
1	**ELEVADOR**				**R$ 90.000,00**
1.1	AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

2	**PROJETOS**				**R$ 5.000,00**
2.1	ELABORAÇÃO E ENTREGA FÍSICA E DIGITAL DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELETRICO E ESTRUTURAL COM APROVAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ART REFENTE AOS MESMOS.	UND	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	**EXECUÇÃO DA ESTRUTURA**				**R$ 44.000,00**
3.1	EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, SUPRA-ESTRUTURA E ACABAMENTO DE ACORDO COM OS PROJETO ELABORADOS E NORMAS E LIMPEZA FINAL DA OBRA	UND	1	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00
	OBS: Custos unitários com BDI de 28,82%				**R$ 40.059,80**
Valor global total					**R$ 179.059,80**

Engº Civil GUSTAVO EMANUEL ALVES
RNP 1017426120D-GO

CONSTRUTORA ALVES E OLIVEIRA
Projetos, Construções e Consultoria
Engº Civil Gustavo Emanuel Alves

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

					PRAZO	120 DIAS	VIGÊNCIA		5 MESES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	40 DIAS		80 DIAS		120 DIAS		ACUMULADO		
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
ELEVADOR	50%	R$ 45.000,00	30%	R$ 27.000,00	20%	R$ 18.000,00	100%	R$ 90.000,00	
PROJETOS	100%	R$ 5.000,00	-	-	-	-	100%	R$ 5.000,00	
EXECUÇÃO	30%	R$ 13.200,00	30%	R$ 13.200,00	40%	R$ 17.600,00	100%	R$ 44.000,00	
ACUMULADO		R$ 63.200,00		R$ 40.200,00		R$ 35.600,00		R$ 139.000,00	
						TOTAL		R$ 139.000,00	

Engº Civil GUSTAVO EMANUEL ALVES
RNP 1017426120D-GO

Rua Juca Carioca nº 250 Bairro Residencial Jardim do Cerrado – CEP. 76388-635 Goianésia – GO
gustavo.emanuel.alves@gmail.com (62) 9 8607-8764

COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: **FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**

LOCAL: **AV. MATO GROSSO Nº 73 SETOR UNIVERSITÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	(%)
LUCRO	6,16
ADMINISTRAÇAO CENTRAL	3,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
ISS	5,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA	4,50
GARANTIA	0,80
RISCO	0,97
BDI= **28,82%**	

BDI = ((1+X)*(1+Y)*(1+Z))-1 (1-I)

SENDO:
X = Taxa da somatório das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras.
Y = Taxa representativa das despesas financeiras. Z = Taxa representativa do lucro
I = Taxa representativa da incidência de impostos

Eng. Civil GUSTAVO EMANUEL ALVES
RNP: 1017426120D-GO

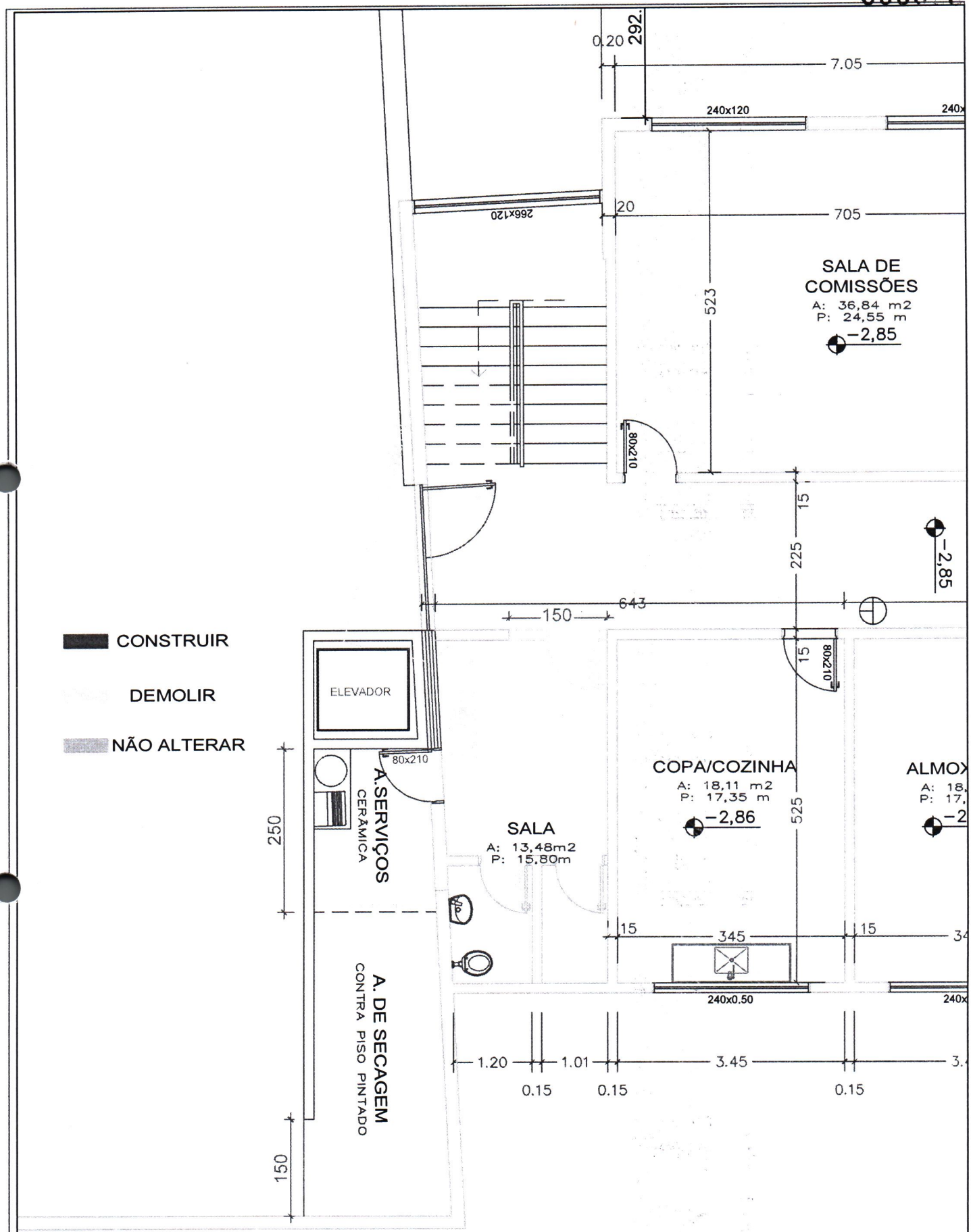

ENDEREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

FOLHA_
1/1

ESCALA_
1:75

CROQUI - PROPOSTA DE EXECUÇÃO

AREA/LOTE

AREA/CONST.
DEFINIR EM PROJETO

Matos Engenharia

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Prezados,

Apresentamos a V.Sas., orçamento para execução completa por meio de empreita global, referente à:

- **Fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso;**
- **Modificação no hall de entrada;**
- **Relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal.**

Valor total GLOBAL: R$ 200.000,00

Desde Já agradecemos a oportunidade a nós concedida e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Goianésia-GO, 06 de dezembro de 2021.

MATOS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 29.319.866/0001-41

Matos Engenharia e Construtora Ltda
CNPJ 29.319.866/0001-41

Next Engenharia
Projetos, Construções e Consultoria

MEMORIAL DESCRITIVO

Goianésia, 08 de dezembro de 2021.

Proposta comercial para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go, conforme disposto no quadro de quantidades e custos e no termo de referência.

Local: Câmara Municipal de Goianésia-GO

1.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 O presente memorial especifica os materiais e métodos executivos para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go.

2.0 VALOR DOS SERVIÇOS

2.1 R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)

3.0 VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Proposta válida por 15 dias.

Next Engenharia
Projetos, Construções e Consultoria

4.0 OBSERVAÇÕES

4.1 Forma de pagamento de acordo com cronograma físico financeiro.

Engº Gilson J. R. S. Rocha.
CREA – 1019640383 AP-GO
ENGENHEIRO CIVIL

VILLARTA
elevadores

000030

SISTEMA CERTIFICADO ABNT NBR ISO 9001:2008

PROP. Nº 21.0228-910

Goiânia, 03 de Dezembro de 2021

Câmara Municipal de Goianésia / Go

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR EXTERNO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA / GO.

MÃO DE OBRA

A VILLARTA utilizará na execução dos serviços mão de obra especializada e devidamente treinada para cada fim.

PMGO/ ABNT/ CREA

A VILLARTA sempre executa serviços seguindo as exigências técnicas normativa da PMGO – Prefeitura Municipal de Goiânia, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e CREA – Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

PROPOSTA COMERCIAL:

PREÇO:

R$ **R$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Entrada: 50% - Mediante apresentação de seguro garantia;
Entrega dos materiais: 25%
Entrega definitiva do elevador: 25%

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para iniciar os serviços será de até 150 dias após a assinatura do contrato epagamento do sinal, e para entrega efetuaremos a montagem em 180 dias.

PRAZO DE GARANTIA:

Os materiais aplicados terão garantia de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dosserviços, desde que sejam realizadas as manutenções periódicas mensais com a contratada.
- Ficará automaticamente excluída desta garantia em caso de:

- Desgaste natural do equipamento de acordo com o fluxo que não caracterize defeitos de instalação ou fabricação do material utilizado;
- Mau uso ou uso inadequado do equipamento;
- Atos de vandalismo;
- Contatos com água, pó de extintores e outros produtos químicos corrosivos, etc.;
- Rescisão contratual.

VILLARTA elevadores

000031

PROP. Nº **21.0228-910**

RESCISÃO:

A rescisão contratual, motivada unilateralmente deverá ser feita mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contando com a data do recebimento do aviso.

Na ocorrência de rescisão imotivada, a parte responsável pagará à outra multa compensatória correspondente a 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.

ASPECTOS GERAIS:

Executar todos os deslocamentos, montagens, desmontagens e dos seus equipamentos, bem como a mobilização e desmobilização dos mesmos.

Estão inclusos neste contrato todos os impostos de logística e transporte.

PRAZO DE VALIDADE:

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias da data da emissão.

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Marcos Diego Santos

ELEVADORES VILLARTA LTDA

GERENTE COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA / GO

Nome:_____

Função:_____

CNPJ:_____

Goiânia,_____**de**_____**de 2021.**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Assunto: Solicita parecer quanto à adequação da despesa com a realização de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de engenharia para realização aquisição e construção de caixa de elevador para o prédio da Câmara Municipal.

Versam sobre aos autos a solicitação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goianésia – Goiás para análise de adequação da despesa com as peças de planejamento Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, sendo assim:

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conforme previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e sobretudo tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme classificação orçamentaria abaixo:

Valor do Orçamento	Valor Estimado da despesa	Impacto estimado
7.321.394,01	179.059,80	2,44%

01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentaria 20210019

Goianésia - Goiás, 06 de dezembro de 2021.

Walteir Macena de Paulo
Contador
CRC-GO: 014542/07

PODER LEGISLATIVO
GOIANÉSIA 1953
GESTÃO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

PORTARIA Nº 011/2021

Certifico que nesta data publiquei uma cópia deste documento no placard geral da Câmara Municipal.
Goianésia 02 / 02 / 2021
Assinatura

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, bem como também no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como, Pregoeiro, **Vitor Hugo Luciano Veríssimo.**

Art. 3º Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, bem como, da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, **Ernane José Santos** e **Jullia Lays Martins Naves.**

Art. 4º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02.02.2021).

Fábio Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
2021

MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2021
PROCESSO: ___

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.857.609/0001-40, sediado na Av. Mato Grosso Nº 73, Setor Universitário em Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-045, Telefone: (62) 3389-7900, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE, instituída pela Portaria nº 011/2021, de 02/02/2021, torna público que fará realizar às **_h** do dia _ de _ de **2021**, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos:

Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Goianésia nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A visita técnica ao local das obras deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pelo licitante, através dos telefones (62) 98607-8764/ 3389-7900, junto a Comissão Licitante, no horário definido pelo engenheiro responsável pela visita no momento do agendamento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, quais fazem parte integrante deste Edital.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja servidor (efetivo ou comissionado) da Câmara Municipal de Goianésia;

c) o(s) autor(es) do projeto básico das obras, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

e) empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

f) É permitida a participação de empresas que esteja sob falência, concordata, em recuperação judicial, "desde que amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório", consoante Acórdão 1201/2020-TCU.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em **02 (dois) envelopes**, **"A" Documentos de Habilitação** e **"B" Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº _/2021
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº _/2021
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os **interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

4.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.

4.3. O **ENVELOPE "A"**, nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

4.3.2. Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

4.3.3. Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.

4.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.10. Certidão de registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente, **da firma participante e do(s) responsável(is) técnicos(s)**, e visto do registro no conselho da região de Goiás, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região;

4.3.11. Capacitação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, cuja comprovação será efetuada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

4.3.13. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a **"boa situação financeira"** da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento -, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

DECLARAÇÕES

4.3.14. **Declaração da inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação (Anexo VII);

4.3.15. Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.° 8.666/1993 (Anexo VII);

4.3.16. **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.° 8.666/1993, de 21.06.1993 (Anexo VII);

4.3.17. **Visita Técnica ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer os locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto e pelo responsável pela emissão da visita junto a Câmara Municipal (Anexo VII);

4.4. A(s) licitante(s) que desejar(em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.° 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

4.4.1. Certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.° 123/2006.

4.5. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

4.5.1. O(s) atestado(s) exigidos pelo item 4.3.11 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer aos quadros permanentes da empresa licitante, na data do certame, comprovando vínculo mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia do contrato de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho, constante da Carteira Profissional (CTPS), do contrato social da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

4.5.2. Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

4.5.3. Se for apresentada por uma licitante uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta licitante, será levado em consideração o percentual da participação desta licitante no consórcio. Para tanto deverá constar do atestado, sob pena de não ser levado em consideração, o percentual de participação da empresa no consórcio.

4.5.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

4.5.5. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- Nome do contratado e do contratante

- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4.5.6. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

4.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

4.7. Para demonstração da "boa situação financeira", exigida no item **4.3.14**, será exigido **Cálculo** demonstrativo dos índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial, contendo os seguintes índices:

4.7.1. **liquidez corrente** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,0** (um), obtida pela fórmula:
ILC = AC / PC

4.7.2. **liquidez geral** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,0** (um), obtida pela fórmula:
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

4.7.3. **grau de endividamento geral** cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,3** (zero vírgula três), obtida pela fórmula:
GEG = (PC+ELP) / AT

4.7.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, a seguir, identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

4.8. Os documentos exigidos nos sub-itens 4.3.5 a 4.3.11, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis. Os documentos exigidos para participação no Edital poderão ser requeridos na sua forma original a qualquer tempo em caso de

informações dúbias.

4.9.1. Em consonância com o art. 3° da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que "é dispensada a exigência de:

i) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

ii) autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

4.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

4.11. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

4.12. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

4.13. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – **ANEXO VII**.

4.14. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

4.15. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.

4.16. Poderão ser desclassificados licitantes ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Câmara Municipal de Goianésia** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou

administrativa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

5.2. **A proposta de preço deverá conter:**

a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;

c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

d) valor unitário e total de cada um dos itens;

e) conter Orçamento detalhando preços unitários e totais de todos os itens;

f) conter Cronograma Físico-Financeiro;

g) conter BDI detalhado;

h) prazos de entrega em conformidade com o estipulado no anexo I deste edital;

i) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias**;

j) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

k) **Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 120 (cento e vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.**

5.3. **O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do Anexo IX do Edital.**

5.4. **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ANEXADA, A PLANILHA DE PREÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.**

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", serão

sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar desta Câmara ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante pedido escrito e aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para o

interesse do serviço público, o menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.

7.2. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.

7.4. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.5. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço global.

7.6. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7. Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Câmara Municipal de Goianésia, à empresa adjudicatária.

9.2. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

9.3. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, a Câmara Municipal de Goianésia convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com a **Câmara Municipal de Goianésia**, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.

9.4. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

10. DO CONTRATO

10.1. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (anexo VIII).

10.2. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

11. DA ENTREGA

11.1. A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido no anexo I deste edital.

11.2. O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pelo Município. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

12.2. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao contratante, ao mesmo incidirá multa moratória pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesas, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Serviço de Protocolo desta Câmara Municipal.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via e-mail se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da **Câmara Municipal de Goianésia**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

15. DO INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia,

aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

I. Advertência;

II. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

III. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Goianésia**:

a. **Por 03 meses,** quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Goianésia**;

b. **Por 06 meses,** quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

c. **Por prazo de até 02 anos**, a critério da **Câmara Municipal de Goianésia**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.

IV. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente públicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

17.2. Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

18. DA RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência da **Câmara Municipal de Goianésia**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da **Câmara Municipal de Goianésia**.

18.2. No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. ° 8.666/1993.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.° 8.666/1993.

18.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Câmara Municipal de Goianésia** poderá rescindir o Contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor estimado para a execução da obra é de **R$** ___ (_____);

19.2. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Goianésia, Dotação Orçamentária:

****

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

20.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição **no prazo de 02 (dois) dias.**

20.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da **Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás**, na Av. Mato Grosso Nº 73, Setor Universitário em Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-045, E-MAIL, licitacao@camaragoianesia.go.gov.br Telefone: (62) 3389-7900.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

21.3. A firma contratada, deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do(s) engenheiro(s) indicado(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Técnico responsável.

21.4. Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pela **Câmara Municipal Goianésia**.

21.5. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

21.6. As atas de reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa oficial da Câmara Municipal de Goianésia e na Internet pelo site: *www.camaragoianesia.go.gov.br,* para conhecimento público.

21.7. O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

21.8. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, a **Câmara Municipal de Goianésia** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

21.9. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

21.11. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

21.12. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

21.13. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.14. Na hipótese de não haver expediente na **Câmara Municipal de Goianésia** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma

hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

21.15. O Edital poderá ser obtido pela internet ou perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas de reprodução gráfica.

21.16. Todos os modelos apresentados são modelos sugeridos e fazem parte do presente edital os anexos:

ANEXO I – Objeto

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III – Quadro de Quantidades e Custos;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Composição do BDI;

ANEXO VI – Croqui – Proposta de Execução;

ANEXO VII – Modelos de declarações;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

ANEXO IX – Modelo Sugerido de Proposta de Preços.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ do ano de **dois mil e vinte e um** (_/_/_).

VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go, conforme disposto no quadro de quantidades e custos e no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Goianésia não conta com corpo técnico capacitado para a referida atividade e, diante do compromisso de zelar pelo patrimônio público, bem como para que os recursos públicos sejam empregados de forma correta e eficiente, optou-se pela abertura da referida licitação para futura contratação de empresa especializada.

2.2 Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mais de 45 milhões de brasileiros ou aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas possui algum tipo de deficiência, sendo esta uma parcela expressiva da população brasileira. Portanto, os prédios públicos devem atender a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas e/ou de percepção. Sendo assim, estas Instituições do Poder Público têm o dever de promover a acessibilidade a todos.

2.3 Atualmente a Câmara Municipal de Goianésia vem realizando obras de reformas e adequações em suas dependências físicas em atendimento às recomendações, parâmetros e critérios estabelecidos nas normas e leis referentes à acessibilidade.

2.4 No caso, o prédio desta Casa possuirá um elevador, o qual será capaz de promover acessibilidade plena das pessoas com alguma deficiência aos Gabinetes e Setores deste Legislativo Municipal, razão porque a aquisição deste novo elevador possibilitará a acessibilidade vertical completa no prédio, sem qualquer tipo de dificuldade ou obstáculo para o público com deficiência, em total consonância com a legislação vigente.

3. DO VALOR

3.1 Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R$ __ (_____).**

3.2 Os preços do objeto discriminados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis durante a vigência desse termo.

4. METAS FÍSICAS

4.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) GLOBAL ( ) POR LOTE ( ) POR ITEM
TIPO DE EMPENHO: ( ) Ordinário (X) Global ( ) Estimativo
FISCALIZAÇÃO: Empresa contratada.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER O EQUIPAMENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

5. GENERALIDADES

5.1 CONVENÇÕES

Serão utilizadas nas presentes Especificações Técnicas, além de termos e convenções consagradas pelo uso, as seguintes convenções, termos e abreviaturas:

5.1.1 Contratante - pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade de determinar o fornecimento e a execução do serviço, correndo por sua conta as despesas inerentes ao mesmo, ou seja, a Câmara Municipal de Goianésia/GO, por seu Presidente ou prepostos legalmente indicados, doravante denominados **CONTRATANTE.**

5.1.2 Contratada - pessoa jurídica técnica e juridicamente habilitada, escolhida em processo licitatório executado de acordo com a legislação vigente e com as normas e procedimentos internos da

CONTRATANTE, para executar as obras e ou serviços de acordo com as especificações técnicas, e doravante denominado **CONTRATADA**.

5.1.3 **Fiscalização -** empresa de engenharia civil credenciada pela **CONTRATANTE** para verificar o cumprimento das especificações técnicas, de execução das obras e outras disposições contratuais, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**.

5.1.4 **Cronograma** - tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

5.1.5 **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas que definirá por suas Normas e Métodos de Ensaios as formas executivas e a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras.

5.1.6 **NBR** - Normas Técnicas Brasileiras, registradas e emitidas pela ABNT, em suas versões mais recentes, segundo classes de 01 a 04, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância às normas de segurança, e estrita obediência as Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

I. Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

6.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

7. LICENÇAS E FRANQUIAS

7.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

7.2 A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

7.3 A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, sendo que os custos são de responsabilidade da Contratada, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

8. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

8.1 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

8.2 São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos;
- Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora;
- Cinto de Segurança Paraquedista;
- Óculos;
- Máscaras.

8.3 Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **CONTRATADA** que providencie o mesmo.

8.4 Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NRs.

8.5 Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela CONTRATADA. Segundo essas normas, devemos ter condições mínimas de trabalho.

8.6 Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

8.7 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

9. ORDENS DE SERVIÇO

9.1 Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a **CONTRATADA**, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de vistadas pelo destinatário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA

10.1 Homologado o resultado da Licitação, será celebrado o contrato com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços e 05 (cinco) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

10.2 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias úteis após a emissão do Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluído com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

11. PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

11.1 A Contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias após a solicitação/autorização de serviço, salvo se mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente acatada pela Diretoria de Administração, outro prazo for concedido, objetivando melhor atender as necessidades e interesse da Câmara Municipal de Goianésia.

11.2 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

11.3 O Cronograma inicial conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

11.4 Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

12. SUB-EMPREITADA

12.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

13. PLACA DA OBRA / SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A Placa da Obra será executada com material durável que permita sua perfeita visibilidade durante toda a execução do serviço, conforme desenho apresentado pela **CONTRATANTE**, e deverá ser fixada em local a ser determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.

14. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1 Projetos

14.1.1 O projeto arquitetônico deve atender o Código de Obras do Município, afim de se obter o alvará de ampliação, serviço que será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.2 Sobre o projeto estrutural, o mesmo deverá seguir as especificações do fabricante do elevador respeitando a ABNT NBR 6118 vigente e estando de acordo com as cargas solicitantes.

14.1.3 Da mesma forma que o projeto estrutural, o projeto elétrico deve seguir o que for definido pelo fabricante do elevador ainda de acordo com a ABNT NBR NM 207.

14.1.4 Todos projetos devem possuir ART, que deve ser entregue de forma física assinado e digital junto com os projetos com custo pago pela CONTRATADA.

14.2 Serviços Executivos Preliminares

14.2.1 Entrega dos projetos solicitados, juntamente com ART's e Alvará de Ampliação aprovado pela Prefeitura Municipal referentes ao serviço a ser executado.

14.2.2 Fixação da placa de obra em local de boa visibilidade.

14.2.3 Isolamento da área a ser modificada.

14.2.4 Demolição e retirada de peças para serem reaproveitadas.

14.2.5 Preparação, limpeza do local destinado para que se se inicie escavação.

14.3 Infra-Estrutura

14.3.1 Deve ser feito escavação, manual ou com auxílio de maquinário especifico.

14.3.2 O tipo de fundação deverá respeitar o tipo de solo encontrado nas escavações e definido em projeto também de acordo com as cargas na aplicada.

14.4 Supra-estrutura

14.4.1 Os pilares e vigas devem atender a especificações da empresa fabricante do elevador mediante projeto, afim de suportar as cargas solicitantes.

14.4.2 As dimensões ainda devem estar de acordo com a arquitetura da estrutura já existente para que haja perfeito 'encaixe' com a mesma respeitando os vãos de aberturas.

14.4.3 Assim como a infra-estrutura, a supra-estrutura deverá ser executada com materiais de ótima qualidade, respeitando o que for definido em projeto.

14.5 Acabamento

14.5.1 A estrutura deve ser finalizada e acabada com a mesma textura já aplicada no restante do prédio, com duas demãos e aplicação de selador acrílico.

14.5.2 A cobertura será feita em telhado metálico trapezoidal com isolamento acústico, vedado com selante/adesivo plástico (PU), calhas, rufos e pingadeiras onde necessário.

14.6 Serviços Finais

14.6.1 Após a finalização do serviço a empresa contratada se responsabilizará por toda a limpeza do canteiro de obras.

15. ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR

15.1.1 As medidas devem respeitar a ABNT NBR 12.892:2009, que diz respeito as medidas **mínimas** permitidas para o uso unifamiliar de acessibilidade. A seguir por exemplo: 910 x 1300 x 2060 mm (l x p x a), para que atenda apenas a transição entre 2 pavimentos.

15.1.2 As paredes devem ser em painéis estruturais de aço com revestimento em aço escovado com painel de operação ergonômico, corrimão tubular e iluminação interna em LED.

15.1.3 O painel deve possuir painel indicador de posição da cabine e sobrecarga com botões iluminados com indicação em braile.

15.1.4 O piso deve ser feito em vinílico com padrão amadeirado, preferencialmente no tipo jatobá com alta definição, antiderrapante e resistente a água.

15.1.5 As portas devem ser automáticas em aço escovado com abertura lateral e sistema antiesmagamento.

15.1.6 A máquina elétrica de tração deve possuir engrenagem do tipo 'motofreio' irreversível com sistema VVVF, para deixar as acelerações e frenagem suaves e gerar economia de energia.

15.1.7 O quadro de comando dever ser automático coletivo seletivo tanto na subida como na descida podendo ser acionado por qualquer pavimento sem que necessite de pressionamento continuo.

15.1.8 Deve possuir limitador de velocidade, fim de curso superior e inferir, sensores de sobrecarga batente de choque no poço e contrapesos devidos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, EPI's ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

16.2 Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores/equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

17. DA ENTREGA

17.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, cabendo-lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Goianésia.

17.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designado para acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

18.1.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas neste edital ou na minuta de contrato;

18.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem na execução do contrato;

18.1.3 A contratada deverá manter preposto com competência técnica e autorizado pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

18.1.4 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

18.1.5 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

18.1.5.1 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

18.1.5.2 Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

18.1.5.3 Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

18.1.5.4 Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

18.1.5.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.6 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

18.1.7 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

18.1.8 Caso haja necessidade de substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do edital, devendo a substituição e seus motivos serem comunicados com antecedência e por escrito, e

somente será efetivada após aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

18.1.9 Contratada disponibilizará no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

18.1.10 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

18.1.10.1 inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

18.1.10.2 examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

18.2 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, cabe ainda a CONTRATANTE:

18.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado.

18.2.3 Efetuar os pagamentos à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30(trinta) dias e decorridos, o valor dos serviços executados, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro;

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

19.1.1 ART de execução junto com a 1° medição;

19.1.2 Boletim de medição;

19.1.3 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

19.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.5 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

19.1.6 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

19.1.7 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

19.1.8 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **18.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

19.2 Somente serão pagos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 Consoante ao artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. CONTROLE DE EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666 de 1993.

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

23.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do serviço, esta

incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

23.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

23.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver prestação do (s) serviço (s).

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

****

25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 Os projetos estão sob responsabilidade técnica de fiscalização da execução, a cargo do (s) engenheiro:

- GUSTAVO EMANUEL ALVES – ENGENHEIRO CIVIL – RNP: 1017426120/D-GO

26. VISITA TÉCNICA

26.1 A visita técnica ao local das obras deverá ser realizada até o 1° (primeiro) dia útil anterior à data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pelo licitante, através dos telefones (62) 98607-8764/ 3389-7900, junto a Comissão Licitante, no horário definido pelo engenheiro responsável pela visita no momento do agendamento.

JACONIAS TEODORO DE SOUZA
Diretor Administrativo - Legislativo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

O CD contendo os Memoriais Descritivos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO III – QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

O CD contendo o QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O CD contendo o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

O CD contendo o **COMPOSIÇÃO DO BDI**, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VI – CROQUI – PROPOSTA DE EXECUÇÃO

O CD contendo o CROQUI, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao processo n.º ....., Tomada de Preços ....., da Câmara Municipal de Goianésia, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n° ....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ... de ..... de 2021

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro, _____, na modalidade civil, representante da empresa _____, com sede _____ _____, fone: _____, fax: _____, visitou, em __/__/2021, o local onde será executada a obra _____, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goianésia, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: _____

TÍTULO PROFISSIONAL:_____

Nº CREA:_____

_____

Assinatura do Profissional da Firma

(CREA nº_____)

_____

Engº. Fiscal da Câmara Municipal de Goianésia

CREA nº _____

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

TOMADA DE PREÇOS N. _____/2021

(Razão Social da Empresa) estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

b)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº __/2021
PROCESSO Nº _____
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº ___/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o _____, inscrito no CNPJ(MF) sob nº _____ , com sede na Av Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara, senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, e pelo Procurador Jurídico, _____, e por outro lado a empresa ____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora do objeto da Tomada de Preços nº ____/2.019, Processo nº _____, já Homologado pelo presidente da câmara municipal em ___/___/2.019, celebram entre si, o presente instrumento contratual, as seguintes cláusulas e condições regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, com suas alterações, e demais exigências do Edital:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para execução da obra de _____, na modalidade de empreitada global, conforme especificações detalhadas nos projetos, planilha sintética do orçamento e memorial descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS TÉCNICAS

2.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.
2.3. A contratada ao assinar o presente contrato declara expressamente a sua concordância em realizar a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações sob alegações de eventuais falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, de acordo com o que dispõe o decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e no parágrafo 1° do art. 65 da Lei n.8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços estabelecidos são firmes e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Decorrido este prazo, os preços unitários dos serviços, objeto deste Edital serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula a seguir exposta com periodicidade anual:

$$M = V (I / Io)$$

Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

3.2. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.
3.3. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, os cálculos serão efetuados de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos mesmos.
3.4. Nas aferições finais, todos os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
3.5. Para os cálculos do índice, deverão ser adotadas 06 (seis) casas decimais exatas, desprezando-se os algarismos a partir da sétima casa, inclusive.
3.6. A aplicação da condição de reajustamento de preços estará sujeita às disposições da legislação em vigor.
3.7. A periodicidade de reajuste poderá ser alterada, sempre observando o que dispuser a legislação superveniente à data da assinatura deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Goianésia.
4.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da

licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal designado como responsável pela Fiscalização.

4.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

4.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, para cumprimento formal de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, cabendo - lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

5.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designado para acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze)dias contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90(noventa)dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Obriga-se a contratada:

6.1.1. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidir na execução do contrato;

6.1.3. A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

6.1.5. Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

6.1.5.1. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.1.5.2. Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

6.1.5.3. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentaes - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

6.1.5.4. Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

6.1.5.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

6.1.6. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.7. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

6.1.8. Caso haja necessidade da substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra objeto desta licitação no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do Edital, devendo ser comunicada com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após a aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

6.1.9. Disponibilizar no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

6.1.10. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

6.1.10.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

6.1.10.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.2. Obriga-se a Contratante:

6.2.1. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, com recursos próprios, depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

6.2.2. ART de execução junto com a 1º medição;

6.2.3 Boletim de medição;

6.2.4 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

6.2.7 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

6.2.8 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

6.2.9 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **6.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

6.2.10 Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

6.2.11 Formar juízo sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.2.12 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.2.13 Apresentar soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.2.14 Restringir o que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de __ (____) dias. Previsto para iniciar em ___/___/2021 com término em ___/____/2021 e o prazo de execução de __ (_____) dias, com data contadas à partir da data da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma da Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que necessário, de acordo com motivos devidamente autuados em processo, tais como:

8.1.1. Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;

8.1.2. Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

8.1.3. Calamidade pública;

8.1.4. Greve generalizada de empregados;

8.1.5. Interrupção dos meios de transportes;

8.1.6. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

8.1.7. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.8. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

9.1. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Goianésia pagará à CONTRATADA a importância global de R$_____ (_____), de acordo com as etapas contidas e liberadas no Cronograma Físico Financeiro que fará parte integrante deste contrato.

9.2. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à CONTRATADA o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até ___ (_____) dias do mês subsequente, através de Ordem Bancária no _____, Agência nº _____, c/c n.º _____, conforme Nota de Empenho n.º _____.

9.4. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, com depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

9.4.1. ART de execução junto com a 1° medição;

9.4.2. Boletim de medição;

9.4.3. Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da câmara;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

9.4.6. Cópia da matrícula de inscrição da obra;

9.4.7. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

9.5. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara Municipal, Dotação Orçamentária: _____, Fontes __ e ___ (Recurso Próprio) e Natureza de Despesa: _____ (Obras e Instalações).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

11.1.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goianésia:

11.1.3.1. Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia;

11.1.3.2. Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

11.1.3.3. Por prazo de até 02 anos, a critério da Câmara Municipal de Goianésia, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais;

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos subitens: 11.1.1 e 11.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos subitens: 11.1.2 e 12.1.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência da Câmara Municipal de Goianésia. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Goianésia.

12.2. No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. ° 8.666/1993.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.° 8.666/1993.

12.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, A **Câmara Municipal de Goianésia** poderá rescindir o Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA **NÃO** poderá subcontratar os serviços objeto do Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem autorização expressa da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, ___ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

.CPF.: _____

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO: ___

ANEXO IX – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ :	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade :	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO LICITADO:

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO,** de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O PREÇO DA PROPOSTA, R$.....

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que no preço total do serviço, constante da proposta, já estão incluídas, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

(DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ANEXADA, A PLANILHA DE PREÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.)

_____, __ de _____ de ____.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 2021000661

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para câmara municipal de Goianésia/GO.**

"EMENTA: Trata-se de licitação por Tomada de Preços – Menor Preço Global. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, em seus aspectos formais e legais."

Versam os autos de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para câmara municipal de Goianésia/GO.

I – Do Edital e da Minuta Contratual

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianésia para atendimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

a) Protocolo;

b) Ofício da Diretoria Administrativo- Legislativo da Câmara, com as devidas justificativas, e em anexo o Termo de Referência;

c) Memorial Descritivo;

d) Quadro de Quantidades e custos;

e) Cronogramas Físico Financeiro;

f) Composição de custos do BDI;

g) Croqui – Proposta de Execução;

h) Declaração informando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO e que atende as exigências o art. 16, inciso II da Lei Complementar 101/2000;

i) Portaria de designação da comissão permanente;

j) Minuta de Edital e;

k) Minuta de Contrato.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°:

> § 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
> III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
> IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

No mesmo sentido, para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência. Desta forma, com esteio no texto legal,

entende esta Assessoria Jurídica que a modalidade escolhida para a obra está de acordo com o estabelecido pela lei.

II – Do Edital

Estão dispostos no artigo 40, incisos e alíneas, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de licitações e Contratos Administrativos, os elementos obrigatórios que deverão estar previstos no edital, in verbis:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> XII - (VETADO)
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
> XIV - condições de pagamento, prevendo:
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
> b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
> c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Analisada a minuta de Edital, verifica-se que a mesma atende os requisitos constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº123/06, em seu aspecto formal e legal, portanto a minuta está apta a ser executada.

III – Da Minuta do Contrato

As regras a serem seguidas na confecção da minuta de contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Goianésia e o vencedor do certame, também possui previsão expressa na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 55.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações,

tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

IV – Conclusão:

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianésia, atesta que a minuta de edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para câmara municipal de Goianésia/GO, bem como as minutas dos anexos, atende satisfatoriamente ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

Assim, remetam-se os autos ao Departamento de Licitações, para as providências que o caso requer, lembrando que para a contratação em tela, a despesa deverá ser compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, verificando ainda, as normas traçadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (08/12/2021).

DR. ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Assinado de forma digital por VITOR HUGO LUCIANO VERISSIMO:03829784120
Dados: 2021.12.09 16:56:04 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
2021

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.857.609/0001-40, sediado na Av. Mato Grosso Nº 73, Setor Universitário em Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-045, Telefone: (62) 3389-7900, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE, instituída pela Portaria nº 011/2021, de 02/02/2021, torna público que fará realizar às **14h** do dia **27** de **DEZEMBRO** de **2021**, na sede da Câmara Municipal, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos:

Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Goianésia nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A visita técnica ao local das obras deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pelo licitante, através dos telefones (62) 98607-8764/ 3389-7900, junto a Comissão Licitante, no horário definido pelo engenheiro responsável pela visita no momento do agendamento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, quais fazem parte integrante deste Edital.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja servidor (efetivo ou comissionado) da Câmara Municipal de Goianésia;

c) o(s) autor(es) do projeto básico das obras, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

e) empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

f) É permitida a participação de empresas que esteja sob falência, concordata, em recuperação judicial, "desde que amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório", consoante Acórdão 1201/2020-TCU.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em **02 (dois) envelopes**, **"A" Documentos de Habilitação** e **"B" Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os **interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação. Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

4.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.

4.3. O **ENVELOPE "A"**, nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

4.3.2. Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

4.3.3. Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

4.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.

4.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.10. Certidão de registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente, **da firma participante e do(s) responsável(is) técnicos(s)**, e visto do registro no conselho da região de Goiás, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região;

4.3.11. Capacitação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, cuja comprovação será efetuada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

4.3.13. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a **"boa situação financeira"** da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento -, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

DECLARAÇÕES

4.3.14. **Declaração da inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação (Anexo VII);

4.3.15. Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo VII);

4.3.16. **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (Anexo VII);

4.3.17. **Visita Técnica ao local da obra**, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer os locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto e pelo responsável pela emissão da visita junto a Câmara Municipal (Anexo VII);

4.4. A(s) licitante(s) que desejar(em) usufruir dos benefícios concedidos às **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

4.4.1. Certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.º 123/2006.

4.5. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

4.5.1. O(s) atestado(s) exigidos pelo item 4.3.11 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer aos quadros permanentes da empresa licitante, na data do certame, comprovando vínculo mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia do contrato de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho, constante da Carteira Profissional (CTPS), do contrato social da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

4.5.2. Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

4.5.3. Se for apresentada por uma licitante uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta licitante, será levado em consideração o percentual da participação desta licitante no consórcio. Para tanto deverá constar do atestado, sob pena de não ser levado em consideração, o percentual de participação da empresa no consórcio.

4.5.4. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

4.5.5. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- Nome do contratado e do contratante

- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4.5.6. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

4.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

4.7. Para demonstração da "boa situação financeira", exigida no item **4.3.14**, será exigido **Cálculo** demonstrativo dos índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial, contendo os seguintes índices:

4.7.1. **liquidez corrente** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,0** (um), obtida pela fórmula:
ILC = AC / PC

4.7.2. **liquidez geral** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,0** (um), obtida pela fórmula:
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

4.7.3. **grau de endividamento geral** cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,3** (zero vírgula três), obtida pela fórmula:
GEG = (PC+ELP) / AT

4.7.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, a seguir, identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

4.8. Os documentos exigidos nos sub-itens 4.3.5 a 4.3.11, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

4.9. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis. Os documentos exigidos para participação no Edital poderão ser requeridos na sua forma original a qualquer tempo em caso de

informações dúbias.

4.9.1. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que "é dispensada a exigência de:

i) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

ii) autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;"

4.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

4.11. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

4.12. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

4.13. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – **ANEXO VII**.

4.14. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

4.15. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.

4.16. Poderão ser desclassificados licitantes ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Câmara Municipal de Goianésia** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou

administrativa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

5.2. **A proposta de preço deverá conter:**

a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;

c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

d) valor unitário e total de cada um dos itens;

e) conter Orçamento detalhando preços unitários e totais de todos os itens;

f) conter Cronograma Físico-Financeiro;

g) conter BDI detalhado;

h) prazos de entrega em conformidade com o estipulado no anexo I deste edital;

i) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias;**

j) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

k) **Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 120 (cento e vinte) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.**

5.3. **O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do Anexo IX do Edital.**

5.4. **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ANEXADA, A PLANILHA DE PREÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.**

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", serão

sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar desta Câmara ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante pedido escrito e aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para o

interesse do serviço público, o menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.

7.2. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.

7.4. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.5. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço global.

7.6. Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7. Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Câmara Municipal de Goianésia, à empresa adjudicatária.

9.2. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

9.3. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, a Câmara Municipal de Goianésia convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com a **Câmara Municipal de Goianésia**, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.

9.4. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

10. DO CONTRATO

10.1. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (anexo VIII).

10.2. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

11. DA ENTREGA

11.1. A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido no anexo I deste edital.

11.2. O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pelo Município. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

12.2. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao contratante, ao mesmo incidirá multa moratória pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesas, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Serviço de Protocolo desta Câmara Municipal.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via e-mail se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da **Câmara Municipal de Goianésia**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

15. DO INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia,

aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

I. Advertência;

II. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

III. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Goianésia**:

a. **Por 03 meses,** quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Goianésia**;

b. **Por 06 meses,** quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

c. **Por prazo de até 02 anos**, a critério da **Câmara Municipal de Goianésia**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.

IV. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente públicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

17.2. Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

18. DA RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência da **Câmara Municipal de Goianésia**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da **Câmara Municipal de Goianésia**.

18.2. No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. ° 8.666/1993.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

18.4. A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.° 8.666/1993.

18.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Câmara Municipal de Goianésia** poderá rescindir o Contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor estimado para a execução da obra é de **R$ 179.059,80** (cento e setenta e nove mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

19.2. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara Municipal de Goianésia, Dotação Orçamentária:
01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) Obras e Instalações - Ficha Orçamentária: 20210019.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

20.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição **no prazo de 02 (dois) dias.**

20.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da **Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás**, na Av. Mato Grosso Nº 73, Setor Universitário em Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-045, E-MAIL, licitacao@camaragoianesia.go.gov.br Telefone: (62) 3389-7900.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

21.3. A firma contratada, deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do(s) engenheiro(s) indicado(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Técnico responsável.

21.4. Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pela **Câmara**

Municipal Goianésia.

21.5. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

21.6. As atas de reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa oficial da Câmara Municipal de Goianésia e na Internet pelo site: *www.camaragoianesia.go.gov.br*, para conhecimento público.

21.7. O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

21.8. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, a **Câmara Municipal de Goianésia** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

21.9. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.10. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

21.11. Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

21.12. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

21.13. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.14. Na hipótese de não haver expediente na **Câmara Municipal de Goianésia** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1° (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

21.15. O Edital poderá ser obtido pela internet ou perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas de reprodução gráfica.

21.16. Todos os modelos apresentados são modelos sugeridos e fazem parte do presente edital os anexos:

ANEXO I – Objeto

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III – Quadro de Quantidades e Custos;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Composição do BDI;

ANEXO VI – Croqui – Proposta de Execução;

ANEXO VII – Modelos de declarações;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

ANEXO IX – Modelo Sugerido de Proposta de Preços.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos **nove** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um** (09/12/2021).

VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go, conforme disposto no quadro de quantidades e custos e no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Goianésia não conta com corpo técnico capacitado para a referida atividade e, diante do compromisso de zelar pelo patrimônio público, bem como para que os recursos públicos sejam empregados de forma correta e eficiente, optou-se pela abertura da referida licitação para futura contratação de empresa especializada.

2.2 Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mais de 45 milhões de brasileiros ou aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas possui algum tipo de deficiência, sendo esta uma parcela expressiva da população brasileira. Portanto, os prédios públicos devem atender a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas e/ou de percepção. Sendo assim, estas Instituições do Poder Público têm o dever de promover a acessibilidade a todos.

2.3 Atualmente a Câmara Municipal de Goianésia vem realizando obras de reformas e adequações em suas dependências físicas em atendimento às recomendações, parâmetros e critérios estabelecidos nas normas e leis referentes à acessibilidade.

2.4 No caso, o prédio desta Casa possuirá um elevador, o qual será capaz de promover acessibilidade plena das pessoas com alguma deficiência aos Gabinetes e Setores deste Legislativo Municipal, razão porque a aquisição deste novo elevador possibilitará a acessibilidade vertical completa no prédio, sem qualquer tipo de dificuldade ou obstáculo para o público com deficiência, em total consonância com a legislação vigente.

3. DO VALOR

3.1 Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R$ 179.059,80 (Cento e setenta e nove mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

3.2 Os preços do objeto discriminados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis durante a vigência desse termo.

4. METAS FÍSICAS

4.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/Go.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) GLOBAL ( ) POR LOTE ( ) POR ITEM
TIPO DE EMPENHO: ( ) Ordinário (X) Global ( ) Estimativo
FISCALIZAÇÃO: Empresa contratada.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER O EQUIPAMENTO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

5. GENERALIDADES

5.1 CONVENÇÕES

Serão utilizadas nas presentes Especificações Técnicas, além de termos e convenções consagradas pelo uso, as seguintes convenções, termos e abreviaturas:

5.1.1 Contratante - pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade de determinar o fornecimento e a execução do serviço, correndo por sua conta as despesas inerentes ao mesmo, ou seja, a Câmara Municipal de Goianésia/GO, por seu Presidente ou prepostos legalmente indicados, doravante denominados **CONTRATANTE.**

5.1.2 Contratada - pessoa jurídica técnica e juridicamente habilitada, escolhida em processo licitatório

executado de acordo com a legislação vigente e com as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, para executar as obras e ou serviços de acordo com as especificações técnicas, e doravante denominado **CONTRATADA**.

5.1.3 **Fiscalização** - empresa de engenharia civil credenciada pela **CONTRATANTE** para verificar o cumprimento das especificações técnicas, de execução das obras e outras disposições contratuais, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**.

5.1.4 **Cronograma** - tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

5.1.5 **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas que definirá por suas Normas e Métodos de Ensaios as formas executivas e a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras.

5.1.6 **NBR** - Normas Técnicas Brasileiras, registradas e emitidas pela ABNT, em suas versões mais recentes, segundo classes de 01 a 04, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância às normas de segurança, e estrita obediência as Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

I. Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

6.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

7. LICENÇAS E FRANQUIAS

7.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

7.2 A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

7.3 A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, sendo que os custos são de responsabilidade da Contratada, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

8. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

8.1 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

8.2 São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos;
- Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora;
- Cinto de Segurança Paraquedista;
- Óculos;
- Máscaras.

8.3 Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **CONTRATADA** que providencie o mesmo.

8.4 Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NRs.

8.5 Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela CONTRATADA. Segundo essas normas, devemos ter condições mínimas de trabalho.

8.6 Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

8.7 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

9. ORDENS DE SERVIÇO

9.1 Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a **CONTRATADA**, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de vistadas pelo destinatário.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA

10.1 Homologado o resultado da Licitação, será celebrado o contrato com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços e 05 (cinco) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

10.2 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias úteis após a emissão do Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** executará todos os serviços referentes à obra, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar os mesmos ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluído com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

11. PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

11.1 A Contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias após a solicitação/autorização de serviço, salvo se mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente acatada pela Diretoria de Administração, outro prazo for concedido, objetivando melhor atender as necessidades e interesse da Câmara Municipal de Goianésia.

11.2 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

11.3 O Cronograma inicial conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

11.4 Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

12. SUB-EMPREITADA

12.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

13. PLACA DA OBRA / SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A Placa da Obra será executada com material durável que permita sua perfeita visibilidade durante toda a execução do serviço, conforme desenho apresentado pela **CONTRATANTE**, e deverá ser fixada em local a ser determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.

14. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E NORMAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1 Projetos

14.1.1 O projeto arquitetônico deve atender o Código de Obras do Município, afim de se obter o alvará de ampliação, serviço que será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.2 Sobre o projeto estrutural, o mesmo deverá seguir as especificações do fabricante do elevador respeitando a ABNT NBR 6118 vigente e estando de acordo com as cargas solicitantes.

14.1.3 Da mesma forma que o projeto estrutural, o projeto elétrico deve seguir o que for definido pelo fabricante do elevador ainda de acordo com a ABNT NBR NM 207.

14.1.4 Todos projetos devem possuir ART, que deve ser entregue de forma física assinado e digital junto com os projetos com custo pago pela CONTRATADA.

14.2 Serviços Executivos Preliminares

14.2.1 Entrega dos projetos solicitados, juntamente com ART's e Alvará de Ampliação aprovado pela Prefeitura Municipal referentes ao serviço a ser executado.

14.2.2 Fixação da placa de obra em local de boa visibilidade.

14.2.3 Isolamento da área a ser modificada.

14.2.4 Demolição e retirada de peças para serem reaproveitadas.

14.2.5 Preparação, limpeza do local destinado para que se se inicie escavação.

14.3 Infra-Estrutura

14.3.1 Deve ser feito escavação, manual ou com auxílio de maquinário especifico.

14.3.2 O tipo de fundação deverá respeitar o tipo de solo encontrado nas escavações e definido em projeto também de acordo com as cargas na aplicada.

14.4 Supra-estrutura

14.4.1 Os pilares e vigas devem atender a especificações da empresa fabricante do elevador mediante projeto, afim de suportar as cargas solicitantes.

14.4.2 As dimensões ainda devem estar de acordo com a arquitetura da estrutura já existente para que haja perfeito 'encaixe' com a mesma respeitando os vãos de aberturas.

14.4.3 Assim como a infra-estrutura, a supra-estrutura deverá ser executada com materiais de ótima qualidade, respeitando o que for definido em projeto.

14.5 Acabamento

14.5.1 A estrutura deve ser finalizada e acabada com a mesma textura já aplicada no restante do prédio, com duas demãos e aplicação de selador acrílico.

14.5.2 A cobertura será feita em telhado metálico trapezoidal com isolamento acústico, vedado com selante/adesivo plástico (PU), calhas, rufos e pingadeiras onde necessário.

14.6 Serviços Finais

14.6.1 Após a finalização do serviço a empresa contratada se responsabilizará por toda a limpeza do canteiro de obras.

15. ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR

15.1.1 As medidas devem respeitar a ABNT NBR 12.892:2009, que diz respeito as medidas **mínimas** permitidas para o uso unifamiliar de acessibilidade. A seguir por exemplo: 910 x 1300 x 2060 mm (l x p x a), para que atenda apenas a transição entre 2 pavimentos.

15.1.2 As paredes devem ser em painéis estruturais de aço com revestimento em aço escovado com painel de operação ergonômico, corrimão tubular e iluminação interna em LED.

15.1.3 O painel deve possuir painel indicador de posição da cabine e sobrecarga com botões iluminados com indicação em braile.

15.1.4 O piso deve ser feito em vinílico com padrão amadeirado, preferencialmente no tipo jatobá com alta definição, antiderrapante e resistente a água.

15.1.5 As portas devem ser automáticas em aço escovado com abertura lateral e sistema antiesmagamento.

15.1.6 A máquina elétrica de tração deve possuir engrenagem do tipo 'motofreio' irreversível com sistema VVVF, para deixar as acelerações e frenagem suaves e gerar economia de energia.

15.1.7 O quadro de comando dever ser automático coletivo seletivo tanto na subida como na descida podendo ser acionado por qualquer pavimento sem que necessite de pressionamento continuo.

15.1.8 Deve possuir limitador de velocidade, fim de curso superior e inferir, sensores de sobrecarga batente de choque no poço e contrapesos devidos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, EPI's ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

16.2 Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores/equipamentos a terceiros deverão ser ressarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

17. DA ENTREGA

17.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, cabendo-lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Goianésia.

17.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designado para acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

18.1.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas neste edital ou na minuta de contrato;

18.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem na execução do contrato;

18.1.3 A contratada deverá manter preposto com competência técnica e autorizado pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

18.1.4 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

18.1.5 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

18.1.5.1 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

18.1.5.2 Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

18.1.5.3 Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

18.1.5.4 Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

18.1.5.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.6 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

18.1.7 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

18.1.8 Caso haja necessidade de substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do edital, devendo a substituição e seus motivos serem comunicados com antecedência e por escrito, e

somente será efetivada após aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

18.1.9 Contratada disponibilizará no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

18.1.10 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

18.1.10.1 inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

18.1.10.2 examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

18.2 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, cabe ainda a CONTRATANTE:

18.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado.

18.2.3 Efetuar os pagamentos à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30(trinta) dias e decorridos, o valor dos serviços executados, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro;

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

19.1.1 ART de execução junto com a 1° medição;

19.1.2 Boletim de medição;

19.1.3 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

19.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.5 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

19.1.6 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

19.1.7 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

19.1.8 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **18.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

19.2 Somente serão pagos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 Consoante ao artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. CONTROLE DE EXECUÇÃO

21.1 A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

21.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666 de 1993.

21.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

23.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do serviço, esta

incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

23.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

23.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver prestação do (s) serviço (s).

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:
01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) Obras e Instalações – Ficha Orçamentária: 20210019.

25. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 Os projetos estão sob responsabilidade técnica de fiscalização da execução, a cargo do (s) engenheiro:

- GUSTAVO EMANUEL ALVES – ENGENHEIRO CIVIL – RNP: 1017426120/D-GO

26. VISITA TÉCNICA

26.1 A visita técnica ao local das obras deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pelo licitante, através dos telefones (62) 98607-8764/ 3389-7900, junto a Comissão Licitante, no horário definido pelo engenheiro responsável pela visita no momento do agendamento.

JACONIAS TEODORO DE SOUZA
Diretor Administrativo - Legislativo

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

O CD contendo os Memoriais Descritivos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO III – QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

O CD contendo o QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O CD contendo o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

O CD contendo o **COMPOSIÇÃO DO BDI**, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

ANEXO VI – CROQUI – PROPOSTA DE EXECUÇÃO

O CD contendo o CROQUI, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitação sendo parte integrante deste presente processo.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao processo n.° ....., Tomada de Preços ....., da Câmara Municipal de Goianésia, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços nº ....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ... de ..... de 2021

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro, _____, na modalidade civil, representante da empresa _____, com sede _____ _____, fone: _____, fax: _____, visitou, em __/__/2021, o local onde será executada a obra _____, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goianésia, ____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: _____

TÍTULO PROFISSIONAL:_____

Nº CREA:_____

_____

Assinatura do Profissional da Firma

(CREA nº_____)

_____

Engº. Fiscal da Câmara Municipal de Goianésia

CREA nº _____

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

TOMADA DE PREÇOS N. _____/2021

(Razão Social da Empresa) estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº __/2021
PROCESSO Nº _____
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº ___/2021

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o _____, inscrito no CNPJ(MF) sob nº _____ , com sede na Av Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara, senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, e pelo Procurador Jurídico, _____, e por outro lado a empresa ____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da cédula de Identidade (RG) nº _____, CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, que em razão da proposta vencedora do objeto da Tomada de Preços nº ____/2.019, Processo nº _____, já Homologado pelo presidente da câmara municipal em ___/___/2.019, celebram entre si, o presente instrumento contratual, as seguintes cláusulas e condições regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, com suas alterações, e demais exigências do Edital:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para execução da obra de _____, na modalidade de empreitada global, conforme especificações detalhadas nos projetos, planilha sintética do orçamento e memorial descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS TÉCNICAS

2.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.

2.3. A contratada ao assinar o presente contrato declara expressamente a sua concordância em realizar a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações sob alegações de eventuais falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, de acordo com o que dispõe o decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e no parágrafo 1° do art. 65 da Lei n.8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços estabelecidos são firmes e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Decorrido este prazo, os preços unitários dos serviços, objeto deste Edital serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula a seguir exposta com periodicidade anual:

$$M = V (I / Io)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

3.2. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

3.3. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, os cálculos serão efetuados de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos mesmos.

3.4. Nas aferições finais, todos os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

3.5. Para os cálculos do índice, deverão ser adotadas 06 (seis) casas decimais exatas, desprezando-se os algarismos a partir da sétima casa, inclusive.

3.6. A aplicação da condição de reajustamento de preços estará sujeita às disposições da legislação em vigor.

3.7. A periodicidade de reajuste poderá ser alterada, sempre observando o que dispuser a legislação superveniente à data da assinatura deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Goianésia.

4.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal designado como responsável pela Fiscalização.

4.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar

ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

4.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, para cumprimento formal de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, cabendo - lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

5.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designado para acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze)dias contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90(noventa)dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Obriga-se a contratada:

6.1.1. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidir na execução do contrato;

6.1.3. A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de l966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de l998, do CONFEA;

6.1.5. Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

6.1.5.1. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.1.5.2. Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

6.1.5.3. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentaes - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

6.1.5.4. Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

6.1.5.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

6.1.6. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.7. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

6.1.8. Caso haja necessidade da substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra objeto desta licitação no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do Edital, devendo ser comunicada com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após a aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

6.1.9. Disponibilizar no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

6.1.10. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

6.1.10.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

6.1.10.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.2. Obriga-se a Contratante:

6.2.1. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, com recursos próprios, depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

6.2.2. ART de execução junto com a 1° medição;

6.2.3 Boletim de medição;

6.2.4 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

6.2.7 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

6.2.8 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

6.2.9 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **6.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

6.2.10 Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

6.2.11 Formar juízo sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.2.12 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.2.13 Apresentar soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.2.14 Restringir o que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da

contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de __ (____) dias. Previsto para iniciar em ___/___/2021 com término em ___/____/2021 e o prazo de execução de __ (_____) dias, com data contadas à partir da data da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma da Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que necessário, de acordo com motivos devidamente autuados em processo, tais como:

8.1.1. Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
8.1.2. Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
8.1.3. Calamidade pública;
8.1.4. Greve generalizada de empregados;
8.1.5. Interrupção dos meios de transportes;
8.1.6. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
8.1.7. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
8.1.8. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

9.1. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Goianésia pagará à CONTRATADA a importância global de R$_____ (_____), de acordo com as etapas contidas e liberadas no Cronograma Físico Financeiro que fará parte integrante deste contrato.
9.2. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à CONTRATADA o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.
9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até ___ (_____) dias do mês subsequente, através de Ordem Bancária no _____, Agência nº _____, c/c n.º _____, conforme Nota de Empenho n.º _____.
9.4. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, com depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro.

Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

9.4.1. ART de execução junto com a 1° medição;

9.4.2. Boletim de medição;

9.4.3. Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da câmara;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

9.4.6. Cópia da matrícula de inscrição da obra;

9.4.7. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

9.5. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara Municipal, Dotação Orçamentária: _____, Fontes __ e ___ (Recurso Próprio) e Natureza de Despesa: _____ (Obras e Instalações).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

11.1.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goianésia:

11.1.3.1. Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia;

11.1.3.2. Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

11.1.3.3. Por prazo de até 02 anos, a critério da Câmara Municipal de Goianésia, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais;

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela

sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos subitens: 11.1.1 e 11.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos subitens: 11.1.2 e 12.1.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência da Câmara Municipal de Goianésia. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Goianésia.

12.2. No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. ° 8.666/1993.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.° 8.666/1993.

12.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, A **Câmara Municipal de Goianésia** poderá rescindir o Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA **NÃO** poderá subcontratar os serviços objeto do Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem autorização expressa da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, ___ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

.CPF.: _____

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO IX – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ :	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade :	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO LICITADO:

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO,** de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O PREÇO DA PROPOSTA, R$.....

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que no preço total do serviço, constante da proposta, já estão incluídas, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

(DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR ANEXADA, A PLANILHA DE PREÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.)

_____, __ de _____ de ____.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

FUNDOS MUNICIPAIS

Jussara

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA GO.**, com fundamento nos artigos 78, inciso I e 79 da Lei Federal 14133/2021, e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017 do TCM-GO, faz saber que estará cadastrando profissionais para atuação na área da saúde, bem como para formação de cadastro de reserva, para o ano de 2022, a partir do dia **15 de dezembro de 2021**, na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa. Informações na sala da CPL. Fone: (62) 3373-1241 ou no site: www.jussara.go.gov.br.
Jussara/GO, 08 de dezembro de 2021.
VANESSA CINTRA FERREIRA **Presidente da CPL**

Protocolo 272036

Rianápolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

O MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS-GO, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2021, na sala de Licitações e Contratos, licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS, conforme Processo Administrativo nº 181/2021 de 06/12/2021. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e www.rianapolis.go.gov.br. Informações: (62) 3348-3130 ou cpl@rianapolis.go.gov.br. Rianápolis, 09 de DEZEMBRO de 2021. ABDON GUALBERTO BARBOSA CARDOSO - Pregoeiro.

Protocolo 272069

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Repasse decorrente da Emenda Parlamentar Estadual nº 20210001009432; Processo: 199295/2021; Partes: Fundo Municipal de Saúde e Associação de Proteção a Maternidade e à Infância; Objeto: transferência de recurso de custeio; Base Legal: Portaria GM/MS Nº 526/2019-GAB/SES-GO e na Portaria nº 1074/2021-GAB/SES-GO; Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Protocolo 272232

CÂMARAS MUNICIPAIS

Aparecida de Goiânia

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS - DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

Em atendimento ao Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna-se público o extrato de aditamento nº 006//2021, 4º termo aditivo ao contrato 018/2017, firmado com DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 24.336.079/0001-94. Objeto: Locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R$ 199.260,00. Assinatura do contrato: 23 de novembro de 2021. Fabrício Leandro de Souza - Presidente da CPL.

Protocolo 272015

Goianésia

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 A Câmara Municipal de Goianésia faz, a saber, aos interessados que realizará no dia 27/12/2021, às 14h, em sua sede, Av. Mato Grosso, n° 73, Setor Universitário, Goianésia-GO, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO, conforme descrito no Edital e seus anexos disponíveis no site www.camaragoianesia.go.gov.br Informações complementares no endereço acima citado ou pelo fone (062) 3389-7908. Goianésia-GO, 09/12/2021. VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO - Presidente da Comissão

Protocolo 272198

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO. Encontra-se no 2o.Tabelionato de Protestos de Goiânia para ser protestado título/documento de dívida em desfavor de: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 21.610.451/0001-10. Certifico, que não tendo sido possível intimar o devedor no endereço indicado pelo apresentante, intimo-o, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO ESTADO (AGECOM) e afixado neste Tabelionato, para vir pagar o título dentro de 24 horas, ficando desde já intimado do respectivo protesto. Goiânia, 08 de dezembro de 2021. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500**********

Protocolo 272217

UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, licença ambiental de operação, para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente e Atividades de apoio à gestão de saúde, no endereço rua T 28, Nº 470, quadra 32, lote 09/10, Bairro Setor Bueno - Goiânia/Goiás - CEP 74.210-260.

Protocolo 271981

TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ: 00.181.221/0013-47, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, para "Escritório Administrativo para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem, lubrificação e polimento de veículos automotores", no endereço Rod. BR 153, n° 6593, Pq. Calixtopolis, Anápolis - Goiás.

Protocolo 271986

MUNICIPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2021, às 14 HORAS**, será realizada licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA 100% WEB**, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme determina a Lei Federal n° 10.520/2002. Informações pelo Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h, no sítio www.itapuranga.go.gov.br, e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com. Itapuranga-GO, 08 de dezembro de 2021. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SEESVIG O SEESVIG – SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS, (CNPJ 24.885.034/0001-90), situado à Avenida Irani A. Ferreira, nº 499, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representado pela JUNTA GOVERNATIVA, CONVOCA todos os empregados representados pelo SEESVIG, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que ocorrerá no 13/12/2021, às 9h30min., em Goiânia.

GOIÂNIA 08 de dezembro de 2021

JUAREZ ALVES DE SOUSA; Presidente da Junta Governativa
AMILTON GRACIANO RAMOS; tesoureiro da junta governativa
ALEX DA SILVA SANTOS; Secretário da Junta Governativa

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 Modalidade: pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Finalidade: aquisição de materiais permanentes (moveis, eletrodomesticos etc.), material recreativo e pedagogico e quadro lousa branca imaguinetica, tendas para atender as necessidades da Fundo Municipal de Educação, FUNDB e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Municipio de Montes Claros de Goiás, para entrega dos bens até 31 de dezembro de 2021, conforme termo de referência no edital. O municipio de Montes Claros de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22 de dezembro de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede administrativa do municipio, licitação pública na modalidade pregão presencial. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de pregão presencial nº. 35/2021, na sede da prefeitura municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br, Montes Claros de Goiás, 08 de dezembro de 2021. Dayanna Karla Dutra Lima Pregoeiro Municipal

EDITAL DO LOTEAMENTO

A Belª Áurea de Araújo, Oficiala do Registro de Imóveis, Tabelionato 1° de Notas e Protesto da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, na forma da Lei, faz público para conhecimento de terceiros possíveis interessados, que a empresa SPE JARDIM PAULISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida T-04, n° 130, Setor Bueno, Goiânia-GO..inscrita no CNPJ/MF n° 32.123.536/0001-90, depositou em Cartório para cumprimento do art. 18 da Lei 6.766, de 19/12/1979, os documentos necessários para registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PAULISTA, nesta cidade, referente a Uma Gleba de terras com a área de 8.26,73.25 hectares ou 01 alqueire, 56 litros e 393,25m² situada na Fazenda Arrozal, lugar denominado Chácara Aldeia da Serra,neste Município,com as seguintes medidas e divisas: Inicia-se a discrição deste perimetro no vértice M.01, de coordenadas UTM N=8167741.462 e E=669330.575,- daí segue confrontando com terras pertencentes ao Sr. Clariano Martins Junior nos seguintes azimutes e distância: Az=137°47'12" 77.14m até o vértice M.1A de coordenadas N=8167684.326 e E=669382.407; Az= 139°14'40" - 63.29m até o vértice M.1B de coordenadas N=8167636.385 e E=669423.724; Az= 139°05'32" - 64.47m até M.2C de coordenadas N=8167586.904 e E=669466.598; Az= 138°54'40"156.55m até o vértice M.02 de coordenadas N=8167468.787 e 669569. 639; dai seque confrontando com a Rodovia GO-469 nos seguintes azimutes e distâncias:Az=219°30'20"-96.42m até o vértice M.2A de coordenadas N=8167394.e E=669508.300;Az=219°29'55"-15.88m até o vértice M.03 de coordenadas N=8167382 .139 e E=669498.199; Az=211°56'16" - 85.21m até o vértice M.04 de coordenadas N= 8167309.826 e E= 669453.123; dai segue limitando com o parcelamento Residencial Solar São Francisco nos seguintes azimutes e distâncias: Az=318° 04'02" - 324.29m até o vértice M.05 de coordenadas N= 8167551.075 e E=669236. 413; AZ=340°46'12" -215.26m até o vértice M06 de coordenadas N=8167754.324 e E=669165.514,situado a margem esquerda do Córrego Arrozalino ou vertente;dai segue a montante deste em linha reta nos seguintes azimutes e distância: Az= 95°38'22"-84.93m até o vértice M.06A de coordenadas N=8167749.515 e E=669214. 212; Az= 93°57'32"-116,64m até o vértice M.01 de coordenadas N=8167741.462 e E=669330.575,ponto inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e foram calculados no plano de projeção UTM Datum SIRGAS-2000. A Área citada, será loteada, com a denominação de RESIDENCIAL JARDIM PAULISTA, com 174 lotes, Áreas Públicas e Áreas de Preservação. Aprovado pelo. Decreto Municipal n° 102, de 11/06/2021. E para que chegue ao conhecimento de todos os Interessados e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado durante três (3) dias consecutivos no jornal da Capital do Estado e uma cópia afixada no placar deste cartório. Decorrido quinze (15) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será procedido o competente registro. Dado e passado nesta cidade de Goianira, estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (01/12/2021).

Áurea de Araújo
ÁUREA DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO nº 058/2021

Processo nº 2957/2021. Tomada de Preço nº 006/2021, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada Global. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAGUARI – GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº24.850.109/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO, nos termos do **CONTRATO DE REPASSE Nº OGU nº 904522/2020 - Operação 1072679-20** firmado pelo **MUNICIPIO DE ITAGUARI**, junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, **Processo nº 1072.679-20/2020**, representado pela Caixa Econômica Federal. **CONTRATADA:** M A CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.109.387/0001-69. **Valor total** global de **R$ 591.872,16** (Quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Itaguari/GO, 08 dezembros de 2021. Rafael Soares da Mota - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2021

Processo nº 3030/2021. Tomada de Preço nº 005/2021, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada Global. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.850.109/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA TROCA DO TELHADO DE UM PAVILHÃO E PINTURA DE TODA FACHADA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO NO MUNICÍPIO DE ITAGUARIUO. **CONTRATADA:** MÉTODO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.067.219/0001-24. **Valor total** global de R$ 248.616,12 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Itaguari/GO, 07 dezembro de 2021.
Rafael Soares da Mota - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Goianésia faz, a saber, aos interessados que realizará no dia 27/12/2021, às 14h, em sua sede, Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO, conforme descrito no Edital e seus anexos disponíveis no site www.camaragoianesia.go.gov.br Informações complementares no endereço acima citado ou pelo fone (062) 3389-7908. Goianésia-GO, 09/12/2021. VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO - Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

O Municipio de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 4.803/2021, tornar público o resultado de habilitação da Tomada Preço nº 016/2021 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CMEI DOM FERNANDO – RUA PREFEITO GUMERCINDO NASCIMENTO, AREA INSTITUCIONAL 1, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SENADOR CANEDO/GO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante do processo nº administrativo nº. 32353/2021, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	VALOR
VALDECI XAVIER DOS SANTOS ENGENHARIA	R$ 250.932,89

Com fulcro §1° art. 109 da Lei 8.666/93, abrirmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.
Senador Canedo, 08 de dezembro de 2021.
Leandro Blamires- Presidente da CPL

Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas Circunscrição de Aparecida de Goiânia
EDITAL DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

MARIA ELIAS DE MELO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem **INTIMAR SUPPORTE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.575.367/0001-48 e RONILDO NUNES PASSOS DOS SANTOS, CPF: 845.196.571-72 e FABIANA DOS SANTOS NUNES, CPF: 937.484.691-87,** estando em local incerto e não sabido, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do instrumento particular de compra e venda de imóvel com alienação fiduciária em garantia, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 97.805, 0, 97.805, cujo débito principal corresponde nesta data, a **R$ 820.388,18 (oitocentos e vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado **UMA CASA RESIDENCIAL, EDIFICADA NO LOTE 05 DA QUADRA 54 DO LOTEAMENTO MANSÕES PARAISO, RUA J80, deste município (matrícula nº 97.805, 0, 97.805),** em favor da credora **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - (GIGAD-GO) COMERCIAL**, CNPJ nº ../-, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abrão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia – Goiás – Fone: (62) 3283-1116. Aparecida de Goiânia, 04 de novembro de 2021. -Selo: 00852111012365416050003 consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo632313.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO E ITABERAÍ-GO, torna público a **RETIFICAÇÃO** do aviso de publicação de Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2021**, veiculado no dia 07/12/2021. Onde lia-se: ***Tipo Técnica e Preço***, leia-se: **Tipo Menor Preço.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço www.itaberai.go.gov.br ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberai.go.gov.br, Itaberaí aos 08 de dezembro de 2021. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da CPL.

SINPEF-GO - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE GOIÁS - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O presidente do Sindicato dos Profissionais em Educação Física do Estado de Goiás – SINPEF-GO, com sede é foro na cidade de Goiânia e base territorial em todo o estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os seus associados e membros da categoria profissional representada por este sindicato, para participar da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 04 de janeiro de 2022, na sede do SINPEF-GO sito à Rua Dona Gercina, nº 225, Qd. 16, Lt. 06, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, às 09h30min em primeira chamada com presença de metade mais um de associados ou as 10h00 em segunda e última chamada com qualquer número de associados em condição de votar, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 – Apreciação e deliberação da prestação de contas referente a 2021; 2 – Declaração de Vacância da Diretoria de Patrimônio e Conselho Deliberativo. 3 - Reorganização, Substituições e Recomposição da Diretoria do SINPEF-GO, 3 - Assuntos gerais. Goiânia, 09 de dezembro de 2021. Francione Cardoso - Presidente do SINPEF-GO.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO Estado de Goiás, através do Prefeito Municipal, torna público Pregão Presencial nº **046/2021** - que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Trabalhos de Assessoria em Gestão Pública em Orientação e Cursos para o GMC, Prestação de Contas, junto a plataforma mais Brasil de Obras, Convênios Federais, Estaduais, Emenda e Serviços Fomecidos para o Municipio de Mozarlândia-GO, em virtude de um problema técnico do sistema ocasionado no data do certame dia 30/11/2021, assim sendo que o edital será republicado em uma nova data para realização do Certame..

VALTER ALEIXO
Prefeito

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG
AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 77 / 2021

Processo nº 1248 / 2021; Tipo Menor Preço.
Huma ID: 127484
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR para o Centro de Referência em Oftalmologia – Goiânia – GO.
Abertura: às 09h00min do dia 09/12/2021.
Encerramento: às 12h00min do dia 27/12/2021.
As propostas poderão ser enviadas para o Endereço eletrônico: (israel.santos@fundahc.com.br), e/ou endereço físico: Primeira Avenida, Nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás - CEP: 74.605-020 - Comprador Israel Máximo.

Israel Máximo
Comprador
FUNDAHC/UFG

MUNICIPIO DE RUBIATABA
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

O MUNICIPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que Pregão Presencial nº 052/2021, resultou em Ata de Registro de Preços nº 038/2021, que tem como objeto: o registro de preços para o eventual e futuro o fornecimento de PEÇAS para a recuperação e manutenção dos veículos pertencentes a este Município, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Município de Rubiataba/GO e seus FUNDOS (Saúde, Educação, Assistente Social e Meio Ambiente), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital/Contrato, conforme especificados no Anexo I – Termo e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que teve como licitante registrada a seguinte empresa: HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ nº 35.755.048/0001-23, O valor global estimado é de R$ 2.214.664,02 (Dois milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e dois centavos); resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 08 de dezembro de 2021.Samela Adna da Silva Borba – Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONFINÓPOLIS-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 09 a 16 de dezembro de 2021 das 08h:00min as 16h:00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTES AOS PROFISSIONAIS TECNICOS DO SUAS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO – E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Nº 001/2021. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala sede desta Prefeitura, no horário de expediência, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail acaosocialbnf@gmail.com Bonfinópolis-Go, 09 de dezembro de 2021. **Keyla Pinheiro Faleiro-Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.**

PREFEITURA DE APARECIDA — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2021. Data Abertura: **23 de dezembro de 2021 às 09h.** Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para aquisição, instalação e treinamento de Central Telefônica Digital para a sede da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.** Tipo: **Menor preço global** Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.968-500 Prédio Cidade Administrativa, piso térreo. Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Processo: **2021.324.562** Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3238-6798/ 6741/ 7227. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com. **Viviane Batista de Oliveira- Secretária Executiva de Licitação. Dhayly Oliveira – Pregoeira.**

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO -GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 31530/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2021. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FLOR DO IPÊ, RUA IPÊ 8 cr RUA IPÊ 2, APM 02, RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ I, EM SENADOR CANEDO – GO.** em Atendimento A Secretaria Municipal De Assistência Social de Senador Canedo, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa na seguinte ordem: Valor Global: $:201.935,32 **em favor da empresa P & A CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.935.924/0001-48;** - Tariany dos Santos Rabelo, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Canedo-GO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA GO., com fundamento nos artigos 78, inciso I e 79 da Lei Federal 14133/2021, e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017 do TCM-GO, faz saber que estará cadastrando profissionais para atuação na área da saúde, bem como para formação de cadastro de reserva, para o ano de 2022, a partir do dia 15 de dezembro de 2021, na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa. Informações na sala da CPL. Fone: (62) 3373-1241 ou no site: www.jussara.go.gov.br.

Jussara/GO, 08 de dezembro de 2021.
VANESSA CINTRA FERREIRA
Presidente da CPL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2022

O Sindicato das Empresas Distribuidoras de Combustíveis do Estado de Goiás - SINDIGOIÁS. Com sede à Av. Milão, Nº 500, sala 504, Ed. Plaza Doro Office, Shopping Plaza Doro, Bairro Eldorado, Goiânia-GO, fone (62) 3594-3293, inscrito no CNPJ nº 13.471.771/0001-09 , em cumprimento ao Art. 578 e seguintes da CLT **NOTIFICA E CONVOCA todas as empresas da categoria econômica das distribuidoras de combustíveis automotivos derivados ou não de petróleo de todo o Estado de Goiás** para realizarem o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, relativa ao exercício 2022, que deverá ser efetuado até o dia **31 de Janeiro de 2022.**
Goiânia-GO, 06 de dezembro de 2021.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SESI SENAI — FIEG FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial Conjunto nº 006/2021 – SESI/SENAI – Serviços de limpeza, conservação e portaria.
Data de abertura: 20/12/2021 às 14h30min.

Pregão Presencial Conjunto nº 007/2021 – SESI/SENAI – Serviços de vigilância armada e desarmada.
Data de abertura: 21/12/2021 às 9h.

As empresas interessadas poderão acessar o Edital pelo site *www.fieg.com.br/licitacao*. Outras informações pelos telefones: (62) 3219-1769/1377/1390, em horário comercial.

Goiânia, 09 de dezembro de 2021. Marco Aurélio de R. Cruz — Pregoeiro/Presidente Comissão de Licitação

COMPANHIA CELG TRANSMISSÃO S.A. – CELG T
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO nº 0001 / 2021
Dados do equipamento (sucata):
Fabricante: ALSTHOM ATLANTIQUE
Modelo: AUTOTRANSFORMADOR MONOFÁSICO
Nº de série: 224610-03
Número Operativo: TRAFO 2 UNIDADE 7
Ano de fabricação: 1984 Banco de dados: TE0000048
LEILOEIRO: EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO
JUCEG Nº 048

Leilão: 21/ 12/ 2021
Horário: 10 : 30 hs (horário de Brasília/DF)
http://licitacoes.celggt.com e
http://www.leilomaster.com.br

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO — BBDF LEILÕES ONLINE

PREFEITURA DE APARECIDA — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021- SRP. Data Abertura: **23 de dezembro de 2021, às 09h.** Objeto da Licitação: **Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) em aparelhos eletrodomésticos (Freezer, Geladeiras, Bebedouros e Fogões Industriais) e outros.** Tipo: **menor preço por item**. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Processo: **2021.286.352**. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com. **Viviane Batista de Oliveira- Secretária Executiva de Licitação. Stefany Linara A. Ramos – Pregoeira.**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG
AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 078/2021.

Processo nº 1197/2021; Tipo **Menor Preço Global.**
Cotação da plataforma HUMA: nº: 127485.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de Equipamentos
Médicos: Bisturi Eletrônico, Aparelho de Anestesia, Aspirado Cirurgico e Foco Cirúrgico para o Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho – Jataí – GO.
Abertura: às 09h00min horas do dia 09/12/2021.
Encerramento: às 12h00min horas do dia 23/12/2021.
As propostas poderão ser enviadas por meio eletrônico ou físico. Endereço eletrônico: vander@fundahc.com.br, Endereço físico: Primeira Avenida, Nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás – CEP: 74.605-020.
Informações pelo telefone (62) 3202-0450, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta feira - Comprador Vander Monteiro.

Vander Monteiro
Comprador II
Setor de Compras FUNDAHC/UFG

LEILÃO DE APARTAMENTO - GOIÂNIA/GO
Online
bradesco — ZUKERMAN LEILÕES

1ª Leilão: 11/01/2022 às 11h00 | 2ª Leilão: 13/01/2022 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrito na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Goiás. Rua 13 e Avenida H, nº 205. **Apto nº 1002** (tipo "B") Torre Flamboyant Vermelho, com box nº 01/01 (tipo C) e box nº 02 (tipo B), do Condomínio Park House Flamboyant. Áreas totais: priv.: 242,0400m² (apto) e 36,50m² (boxes); total: 340,8431m² (apto) e 44,50m² (boxes). Matr. 85.888, 85.951 e 85.907 do 4º RI Local. **Obs.: Regularização e encargos perante aos órgãos competentes da atualização da numeração predial, correrão por conta do comprador. Consta arrolamento na av. 07, indisponibilidade de bens na av. 09, penhora na av. 08 e 12 das referidas matrículas, que serão baixadas pela vendedora, sem prazo determinado. Imóveis ocupados. (AF). 1ª Leilão: 11/01/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: R$ 2.643.013,01. 2ª Leilão: 13/01/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: R$ 1.293.366,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.**

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

LEILÃO DE APARTAMENTO - GOIÂNIA/GO
Online
bradesco — ZUKERMAN LEILÕES

1ª Leilão: 11/01/2022 às 11h00 | 2ª Leilão: 13/01/2022 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrito na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Goiás. Rua 53, nº 481. Apto nº 1504 (Vila Navarrete, torre 01), boxes nºs 115 e 122, escaninho nº 24, do Residencial Gran Espanã. Áreas totais: priv.: 90,90m² (apto) e 27,50m² (boxes) e total: 139,6488m² (apto) e 38,9134m² (boxes). Matr. 80.812, 81.033, 81.026 e 81.151 do 4º RI Local. **Obs.: Imóveis ocupados. (AF). 1º Leilão: 11/01/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: R$ 693.534,40. 2º Leilão: 13/01/2022, às 11:00 h. Lance mínimo: R$ 479.936,26** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.**

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

3ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA/GO - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. Juiz da 3ªVC fazem saber, que dia **16/12/21, c/ encerr. às 09:30h** p/ site **www.leiloesjudiciaisgo.com.br,** serão levados a praça p/ venda em hasta pub. os bens abaixo e não havendo lance superior a avaliação, realiz. **2º Leilão no dia 16/12/21 c/ encerr. às 10:30h,** p/ maior lance, exceto vil (60% da avaliação). **Proc.: 5183651.09.2016.8.09.0051** de Espólio de Rene Elias de Sousa, Maria Belizaria Abdala, Diogo Abdala Souza, Andrea Abdala Souza e Bruno Abdala Souza contra Raquel Lemos de Oliveira Mancuzo, Mauricio Caetano Rodrigues Mancuzo, Sinara Ferreira Diniz Lemos e Fernando Lemos de Oliveira. **Bens: 01)** Fração ideal do 0,3944% (3,87m²) do lt. de terras 21/23, Qd. F-22, St. Sul, nesta cidade, c/ 982m². CRI da 4ª Circunscrição local nº 64.594, R$ 22.000,00; **02)** Fração ideal de 0,3944% (3,87m²) do lt. de terras 21/23, Qd. F-22, St. Sul, nesta cidade, c/ 982m². CRI da 4ª Circunscrição local nº 64.596, R$ 22.000,00; **03)** Fração ideal de 0,3944% (3,87m²) do lt. de terras 21/23, Qd. F-22, St. Sul, nesta cidade, c/ 982m². CRI da 4ª Circunscrição local nº 64.607, R$ 22.000,00. **Obs.:** Os imóveis são bxs de garagens cobertas, individuais, do Ed. Imperial Residence, ambos c/ área privativa de 12,50m², c/ caract. mistas, comercial/residl. e topografia plana. Totaliz.: R$ 66.000,00. Onus: **01 a 03)** Débitos condominiais. Leiloeiros: Alvaro Sérgio Fuzo e/ou Maria Ap. de F. Fuzo. Comissão:

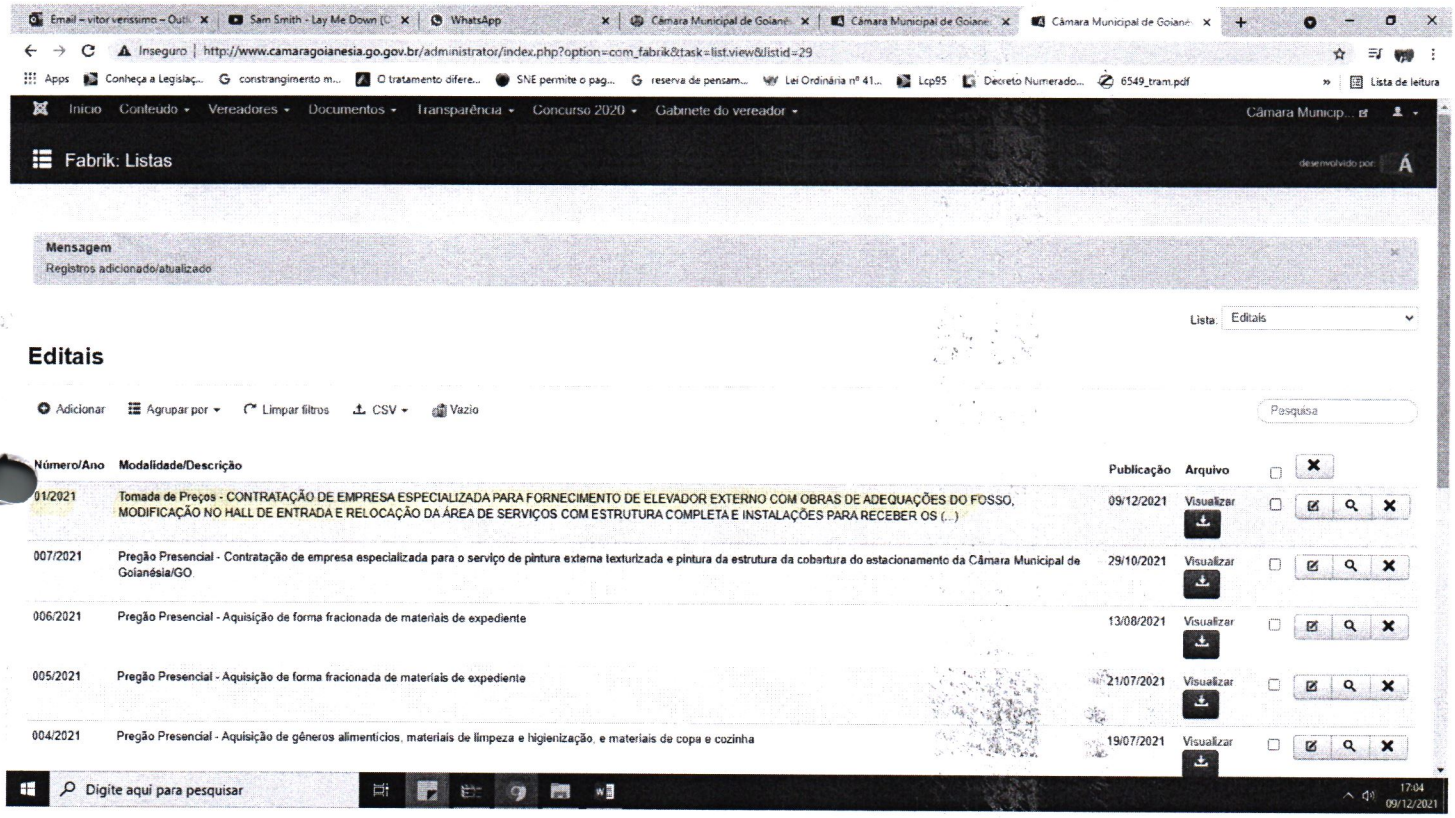
Email – vitor verissimo – Outl
Sam Smith - Lay Me Down (C
WhatsApp
Câmara Municipal de Goiane
Câmara Municipal de Goiane
Câmara Municipal de Goiane
Inseguro | http://www.camaragoianesia.go.gov.br/administrator/index.php?option=com_fabrik&task=list.view&listid=29
Apps
Conheça a Legislaç...
constrangimento m...
O tratamento difere...
SNE permite o pag...
reserva de pensam...
Lei Ordinária nº 41...
Lcp95
Decreto Numerado...
6549_tram.pdf
Lista de leitura
Início
Conteúdo
Vereadores
Documentos
Transparência
Concurso 2020
Gabinete do vereador
Câmara Municip...
Fabrik: Listas
desenvolvido por:
Mensagem
Registros adicionado/atualizado
Lista: Editais
Editais
Adicionar
Agrupar por
Limpar filtros
CSV
Vazio
Pesquisa
Número/Ano
Modalidade/Descrição
Publicação
Arquivo
01/2021
Tomada de Preços - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS (...)
09/12/2021
Visualizar
007/2021
Pregão Presencial - Contratação de empresa especializada para o serviço de pintura externa texturizada e pintura da estrutura da cobertura do estacionamento da Câmara Municipal de Goianésia/GO.
29/10/2021
Visualizar
006/2021
Pregão Presencial - Aquisição de forma fracionada de materiais de expediente
13/08/2021
Visualizar
005/2021
Pregão Presencial - Aquisição de forma fracionada de materiais de expediente
21/07/2021
Visualizar
004/2021
Pregão Presencial - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, e materiais de copa e cozinha
19/07/2021
Visualizar
Digite aqui para pesquisar
17:04
09/12/2021

CERTIDÃO

Certificamos que foi afixado no *placard* de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO**, nesta data de **09/12/2021**, o Edital referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.**

Por ser verdade, para que sirva como documento, firmamos a presente certidão.

Goianésia-GO, aos **nove** dias do mês de **dezembro** do ano de **2021**.

VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO
Presidente

ERNANE JOSÉ SANTOS
Membro

JÚLLIA LAYS MARTINS NAVES
Membro

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	ESTADO DE GOIÁS TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS RECIBO DE ENVIO ELETRÔNICO DE DADOS

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	ERNANE JOSE SANTOS
MUNICÍPIO	GOIANÉSIA
UG / UO / CONSÓRCIO	CÂMARA DE GOIANÉSIA
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	3988232
RECIBO	3c3cafbb-a807-4cac-ab54-c03541901697
REFERÊNCIA	12/2021
STATUS	HOMOLOGADO
LICITAÇÃO FASE 1	
EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE	1
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	NORMAL
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	2021000661
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	95

http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/3c3cafbb-a807-4cac-ab54-c03541901697

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

000144

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

CREDENCIAMENTO

Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás
Fone: (62) 3092-7735/ 3213-0066- vendas@advanceelevadoresgoias.com.br / advanceelevadores@terra.com.br

000145

VKL – Organização Contábil
Vânivaldo Avelar da Costa - Tec. Contábil CRC - GO 10.465
E-mail: vanivaldoavelar@hotmail.com

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME

WEDSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Terezinha Ferreira da Silva e Joaquim Florentino da Silva, nascido aos 12/07/1965 natural de Goiânia - GO, residente e domiciliado na Rua Francisco Nascente Qd. 116 Lt. 04 Vila Aurora Goiânia-Go, Cep nº 74.403-280, portador da Carteira de Identidade nº 1541608 expedida pela DGPC/GO e C.P. F nº 340.833.161-87, e

IOLENE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Ubaldo Jose de Souza e Elvira Ferreira de Asa, nascida aos 21/06/1966 natural de Trindade - GO, residente e domiciliada na Rua Francisco Nascente Qd. 116 Lt. 04 Vila Aurora Goiânia-Go CEP: 74.403-280, portadora da carteira de identidade nº 1569492-3639789 expedida pela SSP-GO e C.P.F nº 342.566.601-00, únicos sócios da empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME**, devidamente registrada na Juceg sob o nº 52202180916 por despacho dia 30/03/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua 83 nº. 41 Qd. F-13 Lt. 3 Sala 2 Piso 2 Ed. Frederico Ozanan Setor Sul Goiânia – Go, CEP: 74.083-020, resolvem de comum acordo procederem a terceira alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA SEDE SOCIAL

A partir desta data a sede da empresa passa para a Rua Arquimedes Rocha nº. 73 Qd. 118 Lt. 16 sala 02 Conjunto Morada Nova Goiânia-Go, Cep nº 74.423-375.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade passa a ser a exploração das atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E ELEVADORES.**

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade constituída é uma sociedade limitada, dela fazendo parte como sócios: **WEDSON CARLOS DA SILVA e IOLENE FERREIRA DE SOUZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E FANTASIA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **ADVANCE ELEVADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Goiânia – GO, e funciona na Rua Arquimedes Rocha nº. 73 Qd. 118 Lt. 16 sala 02 Conjunto Morada Nova Goiânia-Go, Cep nº. 74.083-020.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração das atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E ELEVADORES.**

VKL – Organização Contábil
Vainivaldo Avelar da Costa - Tec. Contábil CRC - GO 10.465
E-mail: vanivaldoavelar@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir do dia 01 de abril de 2005, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. (%)	VALOR R$
WEDSON CARLOS DA SILVA	11.000	55%	11.000,00
IOLENE FERREIRA DE SOUZA	9.000	45%	9.000,00
Total	20.000	100%	20.000,00

1º - A responsabilidade de cada sócio na forma da Lei é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

2º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou totalidade das quotas de capital que possuir na sociedade, sem expresso consentimento por escrito dos outros sócios, os quais terão preferência em suas aquisições;

3º - Será vedado aos sócios usarem o nome da sociedade para negócios alheios a ela, principalmente aval, carta de fiança, ou qualquer garantia que acarrete responsabilidade para a sociedade;

4º - O sócio que infringir o disposto no parágrafo anterior fica individualmente responsável pelo compromisso assinado, não interferindo de maneira nenhuma em responsabilidade da firma ou seus sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA SOCIAL

A administração geral da sociedade e o uso da denominação social é exercida somente pelo sócio **WEDSON CARLOS DA SILVA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, assinarão todos os documentos da empresa, em conjunto e se incubem de todas as operações sociais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, exclusivamente em negócios que dizem respeito a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, somente o sócio **WEDSON CARLOS DA SILVA**, faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que é levada a conta de despesas na escrituração contábil da sociedade, a ser combinada entre os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrará todo dia 31 de Dezembro de cada ano. Nessa oportunidade é levantado um balanço geral para apuração do resultado econômico do exercício, em caso de lucro e/ou prejuízo, sendo de interesse dos sócios, é distribuído aos mesmos, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

Rua Benjamin Constant, 474 Sala 502 Ed. Bariani Campinas – Fone: 291-5921 Fax: 3095-4182

VKL – Organização Contábil

Vânivaldo Avelar da Costa - Tec. Contábil CRC - GO 10.465
E-mail: vanivaldoavelar@hotmail.com

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, terá seu prosseguimento na forma da Lei, onde também se levantara em balanço para apuração dos haveres ou obrigação do sócio falecido ou interditado, valores este que serão distribuídos aos herdeiros ou a quem de direito, e em caso de prejuizo serão suportados pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEMISSÃO DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá participar esta decisão por escrito, com antecedência minima de 30 (trinta) dias fato este que tambem não ocasionará a dissolução da sociedade, a não ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, a qual terá preferência na aquisição das quotas do retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL

O administrador, qualificado neste instrumento de alteração contratual, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades comerciais, de acordo com os preceitos do Art. 1011 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 18 de Setembro de 2008.

IOLENE FERREIRA DE SOUZA

WEDSON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Keyla Marcia Toledo Avelar da Costa
RG Nº 2120074 SSP-GO
CPF Nº 648.829.931-04

Lucimar Rodrigues da Silva
RG Nº 2521899 SSP/GO
CPF Nº 333.226.941-00

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2008 SOB Nº. 52081487649
Protocolo: 08/148764-9, DE 22/10/2008
Empresa:52 2 0218091 6
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME
Sec.Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
B 232397

000148

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.296.500/0001-61 MATRIZ		30/03/2005

NOME EMPRESARIAL	ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ADVANCE ELEVADORES
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R ARQUIMEDES ROCHA
NÚMERO	73
COMPLEMENTO	QUADRA118 LOTE 16 SALA 02
CEP	74.423-375
BAIRRO/DISTRITO	CONJUNTO MORADA NOVA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ADVANCEELEVADORES@TERRA.COM.BR
TELEFONE	(62) 3092-7735
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	30/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2021** às **08:32:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

000149

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Em ...../...../.....
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
GO
NOME
WEDSON CARLOS DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4420056 MT GO
CPF
340.833.161-87
DATA NASCIMENTO
12/07/1965
FILIAÇÃO
JOAQUIM FLORENTINO DA SILVA
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00978898665
VALIDADE
28/11/2024
1ª HABILITAÇÃO
22/08/1989
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19624207 45
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIANIA, GO
DATA EMISSÃO
29/11/2019
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR
07303217508
GO140482679
GOIÁS
PROIBIDO PLASTIFICAR
19624207 45

000150

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 12 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 120.82184.15-5

NÚMERO 4420056 | SÉRIE 001-0 | UF GO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





CORONÁRIO

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: **WEDSON CARLOS DA SILVA**

LOC. DE NASC.: **GOIANIA - GO** — **12/07/1965** NASCIMENTO

FILIAÇÃO: **JOAQUIM FLORENTINO DA SILVA**
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA

DOC. APRESENTADO: **R.G. 1541608 DGPC GO**

ESTADO CIVIL: **CASADO**

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: **1541608** CNH: **00978898665** CPF: **340.833.161-87**

LOCAL DA EMISSÃO: **DRT - GO**
EMISSÃO: **13/05/2003**

ASSINATURA DO EMISSOR

03

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE ../../.. PARA ../../..
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20218091-6	07.296.500/0001-61	30/03/2005	01/04/2005

ENDEREÇO RUA ARQUIMEDES ROCHA

NÚMERO 73 COMPLEMENTO QD.118 LT.16 SL.02 BAIRRO CONJ. MORADA NOVA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO; REPRESENTAÇÃO DE ELEVADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA E ELEVADORES.

CAPITAL R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
WEDSON CARLOS DA SILVA 340.833.161-87	11.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
LENE FERREIRA DE SOUZA 342.566.601-00	9.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
WEDSON CARLOS DA SILVA	340.833.161-87	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 08/12/2010	NÚMERO 52101772467
ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20218091-6	07.296.500/0001-61

Signature Not Verified
Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2021.12.15 18:21:04 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214895705 Chave de segurança : emmhH
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA,
Goiânia, 15 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000743

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. WEDSON CARLOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 4420056 MT GO e do CPF nº. 340.833.161-87, residente e domiciliado a Rua Francisco Nascente, qd. 116, Lt. 04, Vila Aurora, Goiânia – GO, CEP: 74.403-280 no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás
Fone: (62) 3092-7735/ 3213-0066- vendas@advanceelevadoresgoias.com.br / advanceelevadores@terra.com.br

000155 Imprimir

C.R.C.

Status:Homologado - até 26/10/2022
Situação:Regular - até 20/12/2021

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria de Estado de Administração, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR, da GEAC - Gerência de Aquisições Corporativas, **CERTIFICA**, em conformidade com os documentos apresentados, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

Enquadramento ME/EPP: Empresa de Pequeno Porte

ENDEREÇO: RUA ARQUIMEDES ROCHA , 73
QD. 118, LT. 16, SL. 02 , CONJ. MORADA NOVA
74423-375 - GOIANIA / GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103892214
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2189127

C.N.P.J: 07.296.500/0001-61

CAPITAL SOCIAL: R$ 20.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R$ 394.584,55

SITUAÇÃO FINANCEIRA: LG (Liquidez Geral) : 1,20
SG (Solvência Geral) : 1,20
LC (Liquidez Corrente) : 1,20

VALIDADE DO BALANÇO: 30/04/2022

REPRESENTANTES LEGAIS: WEDSON CARLOS DA SILVA -Sócio Administrador
IOLENE FERREIRA DE SOUZA -Sócio

RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E ELEVADORES.. X X X X X X X X X X X X X X X

OBSERVAÇÕES DO RAMO DE ATIVIDADE: A EMPRESA APRESENTOU: * ABERTURA DA EMPRESA 30/03/2005; * CNPJ Nº 07.296.500/0001-61, SITUAÇÃO REGULAR, DATADA EM 05/10/2021; * CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ENQUADRAMENTO - EPP, JUCEG, DATADA EM 05/10/2021; * CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/GO N.: 28502/2021-INT, COM VCTO. PARA 02/12/2021; * ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DATADA DE 19/08/2020; * DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, DATADA DE 22/10/2021; * DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 22/10/2021.

VALIDADE DAS CERTIDÕES

Falência ou Concordata/Execuções Patrimoniais: 07/02/2022
FGTS: 08/01/2022
Receita Federal: 27/03/2022
INSS/DRS-CI: 27/03/2022
Tributo Estadual/Goiás:07/02/2022
Tributos Estaduais/Outros Estados:
Tributos Municipais:14/03/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:02/04/2022
Vencimento Cadastro: 26/10/2022

Encontra-se devidamente **CADASTRADA** como fornecedora no CADFOR, por ter cumprido as exigências legais pertinentes, para participar das licitações promovidas por Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, observados os termos dos editais, conforme o ramo de atividade comercial acima discriminado.

Este Certificado está de acordo com **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores.**

GEAC - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS, Emitido em Goiânia, aos dezesete de dezembro de dois mil e vinte e um (17/12/2021).

**** A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site www.comprasnet.go.gov.br que foi gerado atráves do código de validação:**

VKL – Organização Contábil
Vânivaldo Avelar da Costa - Tec. Contábil CRC - GO 10.465
E-mail: vanivaldoavelar@hotmail.com

000157

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME

WEDSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, filho de Terezinha Ferreira da Silva e Joaquim Florentino da Silva, nascido aos 12/07/1965 natural de Goiânia - GO, residente e domiciliado na Rua Francisco Nascente Qd. 116 Lt. 04 Vila Aurora Goiânia-Go, Cep nº 74.403-280, portador da Carteira de Identidade nº 1541608 expedida pela DGPC/GO e C.P. F nº 340.833.161-87, e

IOLENE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Ubaldo Jose de Souza e Elvira Ferreira de Asa, nascida aos 21/06/1966 natural de Trindade - GO, residente e domiciliada na Rua Francisco Nascente Qd. 116 Lt. 04 Vila Aurora Goiânia-Go CEP: 74.403-280, portadora da carteira de identidade nº 1569492-3639789 expedida pela SSP-GO e C.P.F nº 342.566.601-00, únicos sócios da empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME**, devidamente registrada na Juceg sob o nº 52202180916 por despacho dia 30/03/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua 83 nº. 41 Qd. F-13 Lt. 3 Sala 2 Piso 2 Ed. Frederico Ozanan Setor Sul Goiânia – Go, CEP: 74.083-020, resolvem de comum acordo procederem a terceira alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA SEDE SOCIAL

A partir desta data a sede da empresa passa para a Rua Arquimedes Rocha nº. 73 Qd. 118 Lt. 16 sala 02 Conjunto Morada Nova Goiânia-Go, Cep nº 74.423-375.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade passa a ser a exploração das atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E ELEVADORES.**

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade constituída é uma sociedade limitada, dela fazendo parte como sócios: **WEDSON CARLOS DA SILVA e IOLENE FERREIRA DE SOUZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E FANTASIA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - ME**, tendo como nome fantasia **ADVANCE ELEVADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Goiânia – GO, e funciona na Rua Arquimedes Rocha nº. 73 Qd. 118 Lt. 16 sala 02 Conjunto Morada Nova Goiânia-Go, Cep nº. 74.083-020.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração das atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E ELEVADORES.**

VKL – Organização Contábil
Vainivaldo Avelar da Costa - Tec. Contábil CRC - GO 10.465
E-mail: vanivaldoavelar@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir do dia 01 de abril de 2005, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. (%)	VALOR R$
WEDSON CARLOS DA SILVA	11.000	55%	11.000,00
IOLENE FERREIRA DE SOUZA	9.000	45%	9.000,00
Total	20.000	100%	20.000,00

1º - A responsabilidade de cada sócio na forma da Lei é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

2º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou totalidade das quotas de capital que possuir na sociedade, sem expresso consentimento por escrito dos outros sócios, os quais terão preferência em suas aquisições;

3º - Será vedado aos sócios usarem o nome da sociedade para negócios alheios a ela, principalmente aval, carta de fiança, ou qualquer garantia que acarrete responsabilidade para a sociedade;

4º - O sócio que infringir o disposto no parágrafo anterior fica individualmente responsável pelo compromisso assinado, não interferindo de maneira nenhuma em responsabilidade da firma ou seus sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA SOCIAL

A administração geral da sociedade e o uso da denominação social é exercida somente pelo sócio **WEDSON CARLOS DA SILVA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, assinarão todos os documentos da empresa, em conjunto e se incubem de todas as operações sociais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, exclusivamente em negócios que dizem respeito a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, somente o sócio **WEDSON CARLOS DA SILVA**, faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que é levada a conta de despesas na escrituração contábil da sociedade, a ser combinada entre os mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO GERAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrará todo dia 31 de Dezembro de cada ano. Nessa oportunidade é levantado um balanço geral para apuração do resultado econômico do exercício, em caso de lucro e/ou prejuízo, sendo de interesse dos sócios, é distribuído aos mesmos, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

Rua Benjamin Constant, 474 Sala 502 Ed. Bariani Campinas – Fone: 291-5921 Fax: 3095-4182

VKL – Organização Contábil
Vânivaldo Avelar da Costa - Tec. Contábil CRC - GO 10.465
E-mail: vanivaldoavelar@hotmail.com

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, terá seu prosseguimento na forma da Lei, onde também se levantara em balanço para apuração dos haveres ou obrigação do sócio falecido ou interditado, valores este que serão distribuídos aos herdeiros ou a quem de direito, e em caso de prejuízo serão suportados pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEMISSÃO DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá participar esta decisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias fato este que também não ocasionará a dissolução da sociedade, a não ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, a qual terá preferência na aquisição das quotas do retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL

O administrador, qualificado neste instrumento de alteração contratual, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades comerciais, de acordo com os preceitos do Art. 1011 da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia – GO, 18 de Setembro de 2008.

IOLENE FERREIRA DE SOUZA

WEDSON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Keyla Márcia Toledo Avelar da Costa
RG Nº 2120074 SSP-GO
CPF Nº 648.829.931-04

Lucimar Rodrigues da Silva
RG Nº 2521899 SSP/GO
CPF Nº 333.226.941-00

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2008 SOB Nº. 52081487649
Protocolo: 08/148764-9, DE 22/10/2008
Empresa:52 2 0218091 6
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME
Sec.Geral - Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
B 232397

RECONHECIMENTO DE FIRMA
08972292807
08972292806


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
WEDSON CARLOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4420056 MT GO

CPF
340.833.161-87

DATA NASCIMENTO
12/07/1965

FILIAÇÃO
JOAQUIM FLORENTINO DA SILVA
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00978898665

VALIDADE
28/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/08/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19624207 45

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
29/11/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

07303217508
GO140482679

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19624207 45

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 27 / 12 / 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 120.82184.15-5

NÚMERO 4420056 | SÉRIE 001-0 | UF GO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





CORONADO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 22 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

000162

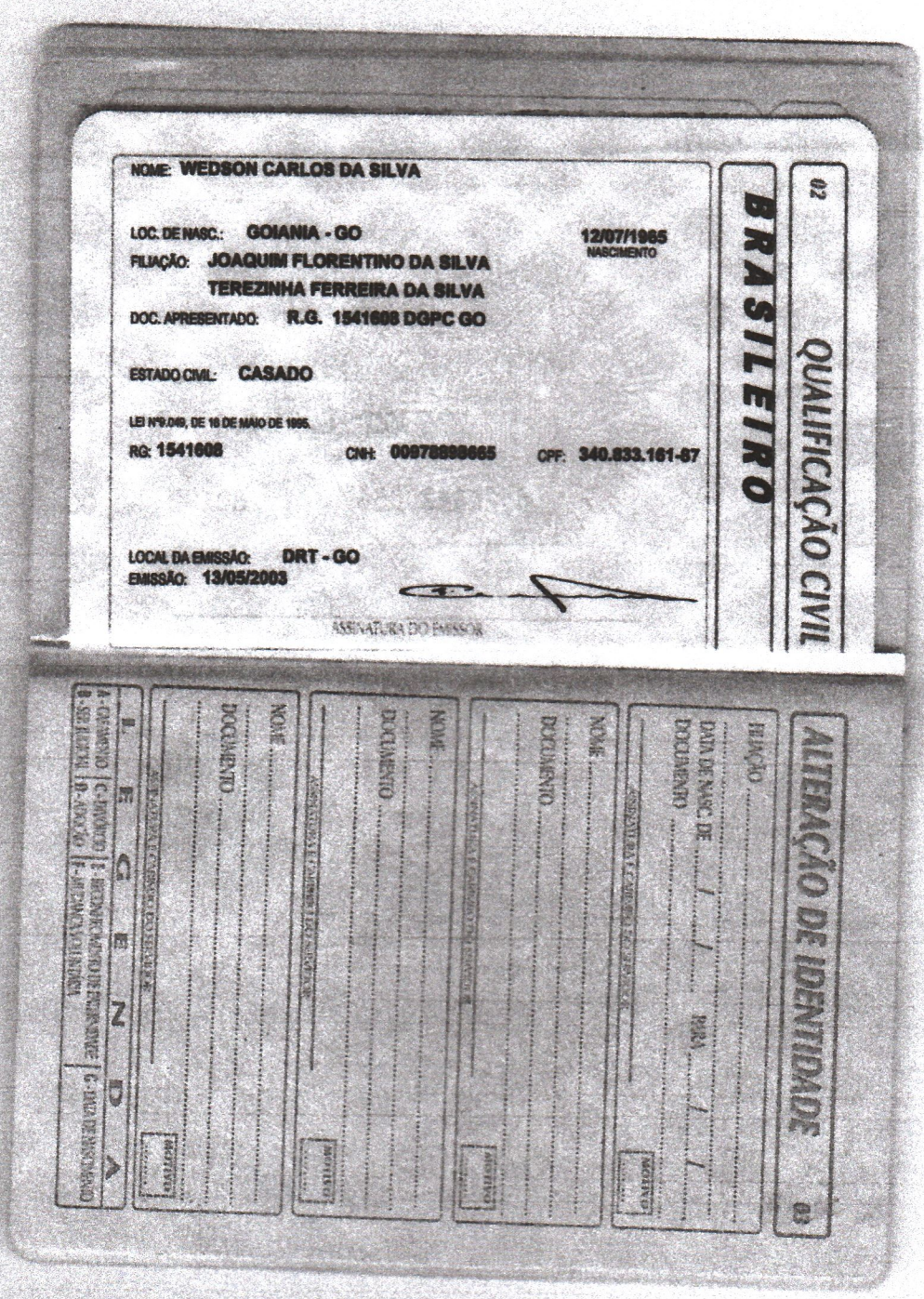

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: WEDSON CARLOS DA SILVA

LOC. DE NASC.: GOIANIA - GO

12/07/1965
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: JOAQUIM FLORENTINO DA SILVA
TEREZINHA FERREIRA DA SILVA

DOC. APRESENTADO: R.G. 1541608 DGPC GO

ESTADO CIVIL: CASADO

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 1541608 CNH: 00978898665 CPF: 340.833.161-87

LOCAL DA EMISSÃO: DRT - GO
EMISSÃO: 13/05/2003

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA DO ÚNICO

000163


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P0019

Polegar Direito

Iolene Ferreira de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

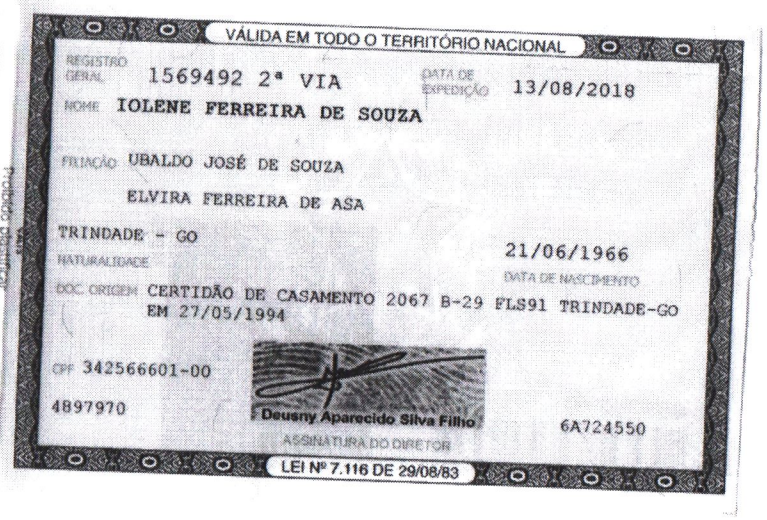
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1569492 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2018

NOME IOLENE FERREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO UBALDO JOSÉ DE SOUZA

ELVIRA FERREIRA DE ASA

TRINDADE - GO
NATURALIDADE

21/06/1966
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE CASAMENTO 2067 B-29 FLS91 TRINDADE-GO EM 27/05/1994

CPF 342566601-00

4897970

Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

6A724550

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000164

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.296.500/0001-61 MATRIZ		30/03/2005

NOME EMPRESARIAL	ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ADVANCE ELEVADORES
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R ARQUIMEDES ROCHA
NÚMERO	73
COMPLEMENTO	QUADRA118 LOTE 16 SALA 02
CEP	74.423-375
BAIRRO/DISTRITO	CONJUNTO MORADA NOVA
MUNICÍPIO	GOIANIA
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ADVANCEELEVADORES@TERRA.COM.BR
TELEFONE	(62) 3092-7735
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	30/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2021** às **08:32:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

000165

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.296.500/0001-61
Razão Social: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
Endereço: R ARQUIMEDES ROCHA 73 Q118 L16 SL2 / CONJUNTO MORADA NOV / GOIANIA / GO / 74423-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121002141892691008

Informação obtida em 15/12/2021 08:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:33 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2022.
Código de controle da certidão: **1727.9287.7191.380E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30061196

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA

CNPJ
07.296.500/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.472.439.665

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 10:40:22

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.602.766-2

Prazo de Validade: até 14/03/2022

CNPJ: 07.296.500/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.296.500/0001-61
Certidão nº: 31732020/2021
Expedição: 05/10/2021, às 13:09:26
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.296.500/0001-61, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000170

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO **N.: 42574/2021-INT**

Válida até: **31/03/2022**

Razão social.: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**
Sede.....: **R ARQUIMEDES ROCHA,73 Q118 L16 SALA 2 CJ.MORADA NOVA**
Cidade.....: **GOIANIA** UF: **GO**
Capital.....: **R$ 20.000,00**
Registro nr..: **10535/RF** Data do registro....: **17/05/2005**
CNPJ.....: **07.296.500/0001-61**

OBJETIVOS SOCIAIS:
- Comercio varejista de pecas para elevadores, componentes eletro eletronicos, equipamentos para seguranca e prestacao de servicos em manutencao, instalacao de equipamentos eletronicos, seguranca e elevadores.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: NEY BRAGA ROCHA PINTO
Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO, ENG.DE SEGURANCA DO TRABALHO E TEC.SEG.TRABALHO
Carteira.....: 11361/D-GO Data da Expedição : 02/07/2004
Data admissão: 29/07/2010
Atribuições..: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA E RESOLUCAO 262/79 DO CONFEA, NO AMBITO DE SUA MODALIDADE.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer servicos técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Continua...

000171

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 42574/2021-INT PAG:02

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **13:44:09** hs do dia **02/12/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **0426649449**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço http://www.creago.org.br, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

---------- F I M ----------

000172

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO **N.: 42575/2021-INT**

Válida até: **31/03/2022**

Nome.....: **NEY BRAGA ROCHA PINTO**
Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO, ENG.DE SEGURANCA DO TRABALHO E TEC.SEG.TRABALHO
Carteira....: **11361/D-GO** Data da Expedição: **02/07/2004**
RNP.....: **1000968170**
Atribuições.: **ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA E RESOLUCAO 262/79 DO CONFEA, NO AMBITO DE SUA MODALIDADE.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, ainda , que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **14:01:26** hs do dia **02/12/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **04AC350486**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço http://www.creago.org.br, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.
---------- F I M ----------

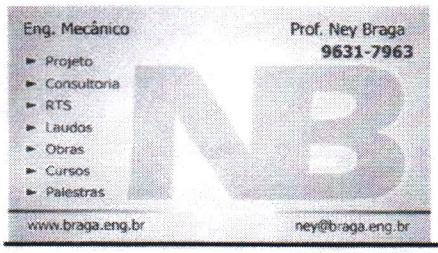

000173

Engenheiro MECÂNICO
Ney BRAGA Rocha Pinto
CREA – Go 11361/D
(62) 963 17 963
www.braga.eng.br – ney@braga.eng.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, tem-se de um lado ***ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA*** *denominada pelo nome Fantasia* ***ADVANCE ELEVADORES****, estabelecido à Rua Arquimedes Rocha, Qd. 118, Lt.16, nº. 73 - Conj. Morada Nova (St. Castelo Branco), Município de Goiânia, Estado de Goiás, CNPJ 07.296.500/0001-01, representado por* ***WEDSON CARLOS DA SILVA*** *residente R. Francisco Nascente Qd. 116, Lt 04 V. Aurora Goiânia – Go neste ato denominada CONTRATANTE, e outro lado, o* ***Srº NEY BRAGA ROCHA PINTO****, brasileiro, Engenheiro Mecânico, registro CREA-Go Nº 11361/D, CPF. 779.192.381-53 PIS 1.900.097.302-6, residente nesta capital, à Av. T1, n. 1162 Apto 402 Ed. Najara Bairro Bueno, nesse ato denominado CONTRATADO, fazem entre si o presente contrato de prestação de serviços profissionais, com atuação como tecnólogo eletromecânico responsável dentro das seguintes cláusulas e condições:*

I – O Eng. Mecânico Srº NEY BRAGA ROCHA PINTO se compromete a prestar assistência de responsabilidade técnica em mecânica no que toca a manutenção e instalação de equipamentos de elevadores ora executada pelo contratante com início em 14 de julho de 2010 por tempo indeterminado e sem vínculo empregatício, na qualidade de Profissional Autônomo. **Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na lei nº 5.194, de 24.12.66, e respectiva regulamentação**

II – Os serviços prestados pelo CONTRATADO se restringem ao acompanhamento dos trabalhos desempenhados pela empresa contratante nos locais e em equipamentos por ela montado e/ou assistido, não sendo de sua responsabilidade outras responsabilidades lhe venha a ser exigida no futuro.

III – A Contratante se compromete a pagar mensalmente ao Contratado a importância de **3 (TRÊS) DO EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE**, no 5º dia útil do mês subseqüente não ultrapassando o 7º dia corrido do mês.

IV – Quanto às anotações de RTs junto a CREA emitida por ordem de serviço e/ou exigência do conselho, sua quitação serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

V – A falta de pagamento por parte da CONTRATANTE caberá o CONTRATADO a baixa da responsabilidade técnica junto ao CREA Goiás e não desobrigando a CONTRATANTE a quitação até o momento da rescisão como consta no item VI desse contrato.

VI – Em caso de rescisão de contrato, a parte que rescindir, deverá comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência a data da rescisão, em carta, em que deverá constar, em sua cópia o ciente do CONTRATANTE e/ou do CONTRATADO, conforme o caso, respectivamente, com a finalidade de dar baixa na responsabilidade técnica junto ao CREA Goiás.

VII – Não há por parte do CONTRATADO, qualquer obrigação de horários, subordinações ou qualquer outra maneira de vinculação subordinatícia para com a CONTRATANTE, devendo desenvolver as atividades com absoluta independência, sendo o CONTRATADO destinado a uma **CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS SEMANAIS** a consenso do melhor período para desempenho das atividades.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

Wedson Carlos Da Silva
Contratante

Ney Braga Rocha Pinto
Contratado

Testemunha:
IOLENE FERREIRA DE SOUZA

Testemunha:
VANESCA SANTOS LANIUCCI

COOPANEST-GO
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 4013-6900 - Fax: (62) 3639-7354 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, 73 – Conjunto Morada Nova II (Setor Castelo Branco) – Goiânia-GO, executou os serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, modelo AC02 e, vêm executando com muito zelo e competência a Manutenção desta plataforma, conforme descrição abaixo, tendo como Responsável Técnico o Engº. Ney Braga Rocha Pinto - CREA 11361/D-GO, e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO de nº. 1020150037737 e .

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO (PLATAFORMA AC02-PNE):

Nr. PLATAFORMA:	01
TIPO DE ACIONAMENTO:	PRESSÃO CONSTANTE
VELOCIDADE:	6m/min
Nr. DE PARADAS/ENTRADAS:	02
CASA DE MÁQUINA:	Em Baixo
QUADRO DE COMOANDO:	MICRO PROCESSADO
PORTAS DE PAVIMENTOS:	Eixo Vertical Lateral
CABINAS:	MEIA CABINA - EM AÇO PINTADO
SISTEMA:	ELETRICO/MECÂNICO.
TRAÇÃO:	FUSO.
APARELHO SELETOR:	SENSOR ELETROMAGNÉTICO
PORTA DE CABINA:	CANCELA

COOPANEST-GO
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS
Av. Jose Leandro da Cruz Nº 1075 - Parque Amazônia - CEP: 74.843-010 - Goiânia - GO
Fone: (62) 4013-6900 - Fax: (62) 3639-7354 - E-mail: coopanestgo@coopanestgo.com.br

CARGA:	300KG
BOTÕES:	BOTOEIRA COM BRAILLE
PORTAS:	OPOSTAS

Atestamos, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva bem como os equipamentos acima descritos vêm sendo executados a contento, em conformidade com as disposições contratuais pactuadas, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e eficiência comercial. Informamos que o local de instalação da Plataforma foi na Av. José Leandro da Cruz, 1075 - Parque Amazônia, Goiânia - GO, 74843-010, entre o período de 04/06 a 25/07/2017.

Goiânia, 11 de agosto de 2020:

Wagner Ricardo Soares de

COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

Dr. Wagner Ricardo Soares de Sá
Secretário-Tesoureiro
COOPANEST-GO

CNPJ: 01.411.347/0001-90
COOPERATIVA DOS MÉDICOS
ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Condomínio do Edifício Costa do Sol, sito a Rua 227, Qd.67ª, Lts.3/4 – Setor Leste Universitário, CNPJ: 08.111.095/0001-22, declara para os devidos fins, que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, 73 – Conjunto Morada Nova II (Setor Castelo Branco) – Goiânia-GO, executou os serviços de Venda, Montagem e vêm executando com muito zelo e competência a Manutenção de 02(dois) elevadores, conforme descrição abaixo, tendo como Responsável Técnico o Eletromecânico o Engº. Ney Braga Rocha Pinto - CREA 11361/D-GO, e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO., de nº. 0003406120834110.

VIGENCIA CONTRATUAL: 01.07.2011 A 30.07.2017.

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO (ELEVADOR):

Marca:	Atlas Schindler
Nr. De ELEVADORES:	02
ACIONAMENTO:	Eletro/Eletrônico
VELOCIDADE:	75 M/MIN
Nr. DE PARADAS/ENTRADAS:	17
CASA DE MÁQUINA:	EM CIMA
QUADRO DE COMOANDO:	MICRO PROCESSADO
PORTAS DE PAVIMENTOS:	ABERTURA LATERAL
CABINAS:	EM AÇO INOXIDAVEL LIXADO
SISTEMA:	ELETRICO/MECÂNICO
CABOS DE TRAÇÃO:	03(3/8").

PORTA DE CABINA:	BARREIRA E. INFRAVERMELHA
CARGA:	600KG
ALIMENTAÇÃO:	380V
COMUNICAÇÃO:	INTERCOMUNICADOR
SISTEMA DE EMERGÊNCIA:	LUZ E ALARME DE EMERGÊNCIA
BOTÕES:	BOTOEIRA COM BRAILLE
CONTROLE:	BOTÕES DE BAIXA TENSÃO

Atestamos, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva bem como os equipamentos acima descritos vêm sendo executados a contento, em conformidade com as disposições contratuais pactuadas, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e eficiência comercial.

Goiânia, 15 de outubro de 2015

Isabel de Maura Ramos

COND. EDIF. COSTA DO SOL
CNPJ: 08.111.095/0001-22

02.241.719/0001-40
CONDOMÍNIO DO EDF. VILLA DEL REY
Av. T-4 nº 671 Qd - 141 Lts - 06/09
Setor Bueno
CEP.: 74.230-035
GOIÂNIA - GO

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLA DEL REY

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Nº 73 – Conjunto Morada Nova - Goiânia-Go e responsável técnico o Engenheiro Mecânico Sr. Ney Braga Rocha Pinto – CREA 11361/D-GO e o Técnico em Eletromecânica Sr. HAMILTON CICERO DA SILVA – CREA 3101/D-GO..

CONTRATO:	CONTRATO DE REPAROS E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES
CONTRATANTE:	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLLA DEL REY
CNPJ:	02.241.719/0001-40
VIGÊNCIA:	01.06.13 A 31.12.13
OBJETIVO:	Reparos e Modernização de 06(seis) elevadores, com substituição de Quadros de Comandos microprocessados (VVVF), Substituição de Portas manuais para portas automáticas, Botoeiras de Cabinas e Pavimentos, Fiação e outros serviços nos elevadores, localizados na Av. T-4, Nº 671 – Setor Bueno – Goiânia-GO

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Nr. De ELEVADORES:	06(Seis)
ACIONAMENTO:	02 CA(Corrente Alternada) p/ VVVF
VELOCIDADE:	02(60m/mim)
CAPACIDADE:	08 Passageiros ou 560Kg.
Nr. DE PARADAS/ENTRADAS:	13(Treze)
CASA DE MÁQUINA:	Em cima
MÁQUINA DE TRAÇÃO:	Com engrenagem
QUADRO DE COMANDO:	Eletromecânico
TIPO DE COMANDO:	02(Dúplex)

OPERADOR DE PORTA:	Corrente Alternada p/ VVVF
PORTAS DE PAVIMENTO:	Abertura Eixo Vertical p/ Automáticas
SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO:	IP (Indicador de Posição) p/ IPDMG
CABINAS:	Aço Inox
LIMITADOR DE VELOCIDADE:	Com contato Eletromecânico
CABOS DE TRAÇÃO:	03(3/8").
APARELHO SELETOR:	Sensor Eletromagnético
MARCA:	OTIS

MANUTENÇÃO PREVENTICA/CORRETIVA:

Executamos também os serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos 06(seis) elevadores de marca OTIS, conforme acima descritos, desde de 2005.

Atestamos, ainda, que os serviços acima foram executados a contento, em conformidade com as disposições contratuais, nada constando em nossos arquivos, até a Presente data, que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e eficiência comercial.

Goiânia, 20 de janeiro de 2014.

Cond. Edifício Villa Del Rey

02.241.719/0001-40
CONDOMINIO DO EDF. VILLA DEL REY
Av. T-4 nº 671 Qd - 141 Lts - 06/09
Setor Bueno
CEP.: 74.230-035
GOIÂNIA - GO

000180

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020210000704
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **NEY BRAGA ROCHA PINTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **NEY BRAGA ROCHA PINTO** RNP: **1000968170** Registro: **11361/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Mecanico , Tecnico de Seguranca do Trabalho , Engenheiro de Seguranca do Trabalho**

Nº ART: **1020200260550**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **17/12/2020** .. Baixada em: **03/03/2021**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA -.. Registro CREA-GO: 10535**.....

Contratante: **RESIDENCIAL SPAZIO FIRENZE.....** CPF/CNPJ: **07.108.088/0001-09**

Rua 53..... Número: SN..... Bairro: Jardim Goias..... CEP: 74810-210

Quadra: B-17..... Lote: 15, 16, 17 Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3941-5212...

Contrato: 0..... Celebrado em: 14/01/2019 Valor R$: 82.808,00.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua 53..... Número: SN.....

Bairro: Jardim Goias..... CEP: 74810-210.....

Quadra: B -17..... Lote: 15, 16, 17 Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

Data de Inicio: 01/04/2019 Previsão término: 17/12/2020 Coordenadas Geográficas: -16.7009585,-49.2428628

Finalidade: **Residencial....** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **RESIDENCIAL SPAZIO FIRENZE.....** CPF/CNPJ: **07.108.088/0001-09**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 3941-5212.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** MANUTENCAO ELEVADORES , 2,00 UNIDADES;

Observações

EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE 02(DOIS) ELEVADORES SEM CASA DE MÁQUINAS, COM 14 PARADAS, VELOCIDADE DE 1,5M/S (90M/MIN), COLOCAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS, COM OPERADOR DE PORTA ELETRÔNICO SISTEMA VVVF, SUBSTITUIÇÃO DAS BOTOEIRAS DE CABINA E PAVIMENTOS COM BRAILE E SISTEMA DIGITAL, ADAPTAÇÃO DE 02 (DOIS) PESADORES DE CARGA, INSTALAÇÃO DO SISTEMA RESGATE AUTOMATICO COM BATERIAS, TODA FIAÇÃO DOS ELEVADORES, CABO DE MANOBRA, QUADRO DE COMANDO VVVF.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/04/2020 até 08/01/2021.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21008002 a 21008002, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210000704
Data: 25/03/2021 Hora: 10:07:00
Código de Controle: SEJRCQW

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
59747/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

Autenticidade nº: 21008002
CAT nº: 102021000704 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

RESIDENCIAL SPAZIO FIRENZE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido, que o Engenheiro Mecânico NEY BRAGA ROCHA PINTO, residente à Av. T-01, n. 1162, apto 402 St. Bueno – Goiânia – Goiás, inscrito no CREA-GO-11.361/D sendo o Responsável Técnico-RT, que, executou de Modernização de 02 elevadores sem casa de máquinas,

- LOCAL DOS SERVIÇOS: Rua 53, Nº SN, Quadra: B -17 Lote: 15, 16, 17, Jd. Goiás. CEP: 74810-210.

- TIPO DOS SERVIÇOS: Execução de modernização de elevador sem casa de máquinas.

- CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Com 14 paradas, velocidade de 1,5m/s(90m/min), colocação de portas automáticas, com operador de porta eletrônico sistema VVVF, substituição das botoeiras de cabina e pavimentos com braile e sistema digital, adaptação de 02 (dois) pesadores de carga, instalação do sistema resgate automático com baterias, toda fiação dos elevadores, cabo de manobra, quadro de comando VVVF.

- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 01/04/2020 a 08/01/2021

- RT PELO SERVIÇOS: Ney Braga Rocha Pinto - CREA–GO 11.361/D

CONTRATANTE:

RESIDENCIAL SPAZIO FIRENZE	Amélio Leão de Souza
CNPJ: 07.108.088/0001-09	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020180002240
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **NEY BRAGA ROCHA PINTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **NEY BRAGA ROCHA PINTO** RNP: **1000968170** Registro: **11361/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Mecanico , Tecnico de Seguranca do Trabalho , Engenheiro de Seguranca do Trabalho**

Nº ART: **1020180189810**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **20/09/2018** .. Baixada em: **16/10/2018**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA** -.. Registro CREA-GO: **10535**.....

Contratante: **CONDOMINIO ITAMARATY**..... CPF/CNPJ: **36.864.239/0001-57**

Avenida Goiás..... Número: **315**.... Bairro: **Setor Central**..... CEP: **74010-010**

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: **Goiânia**.....-GO

E-Mail: ..... Fone: **(62....)98111-0683**..

Contrato: ..... Celebrado em: **04/08/2018** Valor R$: **83.500,00**.....

Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida Goiás**..... Número: **315**....

Bairro: **Setor Central**..... CEP: **74010-010**.....

Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: **Goiânia**.....-GO

Data de Início: **01/11/2015** Previsão término: **20/09/2018** Coordenadas Geográficas: .....,.....

Finalidade: **Residencial**.... Código/Obra pública: .....

Proprietário: **CONDOMINIO ITAMARATY**..... CPF/CNPJ: **36.864.239/0001-57**

E-Mail: ..... Fone: **(62....) 98111-0683**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO ELEVADORES , 2,00 UNIDADES;**

Observações

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE 02 ELEVADORES COM 14 PARADAS, COM SUBSTITUIÇÃO DAS MAQUINAS DE TRAÇÃO, PORTAS DE CABINA E PAVIMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DAS CABINAS, BOTOEIRAS DE CABINA E PAVIMENTOS, TODA FIAÇÃO DO ELEVADOR, CABO DE MANOBRA, QUADRO DE COMANDO VVVF.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/11/2015 até 20/09/2018.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 53174 a 53174, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020180002240
Data: 23/10/2018 Hora: 17:35:00
Código de Controle: MKPHSDO

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
75568/2018

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, *a pedido, que o Engenheiro Mecânico* ***NEY BRAGA ROCHA PINTO,*** *residente à Av. T-01, n. 1162, apto 402 St. Bueno – Goiânia – Goiás, inscrito no CREA-GO-11.361/D sendo o Responsável Técnico-RT, que, executou Reforma e modernização de 02 elevadores com 14 paradas, com substituição das maquinas de tração, portas de cabina e pavimentos, substituição das cabinas, botoeiras de cabina e pavimentos, toda fiação do elevador, cabo de manobra, quadro de comando VVVF:*

- LOCAL DOS SERVIÇOS: Av. Goiás, Nº 315 Setor Central - CEP: 74010-010- Goiânia – Goiás.

- TIPO DOS SERVIÇOS: EXECUCAO ELEVADORES.

- CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

Reforma e modernização de 02 elevadores com 14 paradas, com substituição das maquinas de tração, portas de cabina e pavimentos, substituição das cabinas, botoeiras de cabina e pavimentos, toda fiação do elevador, cabo de manobra, quadro de comando VVVF

- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 01/11/2015 a 20/09/2018

- RT PELO SERVIÇOS: Ney Braga Rocha Pinto
CREA–GO 11.361/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - GO
A 053.174

CONTRATANTE:
CONDOMINIO ITAMARATY
CNPJ: 36.864.239/0001-57

Joao Alberto Rabelo Costa Junior
Condomínio do Ed. Itamaraty

36 864 239/0001-57
Condomínio do Edifício Itamaraty
Av. Goiás, Nº 315 Qd. 05
Lt. 33 e 35 - Setor Central
CEP 74.005-010
GOIÂNIA GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020210000516
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **NEY BRAGA ROCHA PINTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **NEY BRAGA ROCHA PINTO** RNP: **1000968170** Registro: **11361/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Mecanico , Tecnico de Seguranca do Trabalho**

Nº ART: **1020170120281**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/07/2017** .. Baixada em: **08/03/2021**
Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA -.. Registro CREA-GO: 10535**.....

Contratante: **JOSE MIGUEL MARTINS .....** CPF/CNPJ: **234.891.111-68**
Rua 9..... Número: 468.... Bairro: Setor Central..... CEP: 74013-040
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO
E-Mail: ..... Fone: (62....) 984058218..
Contrato: ..... Celebrado em: 01/01/2017 Valor R$: 30.400,00.....
Vinculada a ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua 9..... Número: 468....
Bairro: Setor Central..... CEP: 74013-040.....
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO
Data de Inicio: 01/01/2017 Previsão término: 15/08/2017 Coordenadas Geográficas: .....,.....
Finalidade: **Comercial .....** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **RESTAURANTE DA NOVE.....** CPF/CNPJ: **234.891.111-68**
E-Mail: ..... Fone: (62....) 984058218.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** INSTALACAO ELEVADORES , 1,00 UNIDADES;**2 - ATUACAO** MONTAGEM ELEVADORES , 1,00 UNIDADES;

Observações

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE 01(UMA) PLATAFORMA MODELO AC 08 (CABINADA) 6M/MIN CONFORME ART 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.498/77

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 04/06/2017 até 25/07/2017.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21005554 a 21005555, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210000516
Data: 09/03/2021 Hora: 16:30:00
Código de Controle: UBQNSFY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 57845/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

RESTAURANTE DA NOVE
JOSÉ MIGUEL MARTINS

Autenticidade nº: 21005554
CAT nº: 1020210000516 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, 73 – Conjunto Morada Nova II (Setor Castelo Branco) – Goiânia-GO, executou os serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE DIFICULDADES ESPECIAIS, modelo AC08(CABINADA DE PERCURSO FECHADO) e, vêm executando com muito zelo e competência a Manutenção desta plataforma, conforme descrição abaixo, tendo como Responsável Técnico o Engº. Ney Braga Rocha Pinto - CREA 11361/D-GO, e Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO de nº. 1020170120281.

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO (PLATAFORMA AC08-PNE):

Nr. PLATAFORMA:	01
ACIONAMENTO:	01 HD
VELOCIDADE:	6m/min
Nr. DE PARADAS/ENTRADAS:	02
CASA DE MÁQUINA:	Em Baixo
QUADRO DE COMOANDO:	MICRO PROCESSADO
PORTAS DE PAVIMENTOS:	Eixo Vertical Lateral
CABINAS:	EM AÇO INOX
SISTEMA:	ELETRICO/MECÂNICO/HID.
CABOS DE TRAÇÃO:	02(3/8").
APARELHO SELETOR:	SENSOR ELETROMAGNÉTICO
PORTA DE CABINA:	BARREIRA INFRAVERMELHA

RESTAURANTE DA NOVE
JOSÉ MIGUEL MARTINS

COMUNICAÇÃO:	INTERCOMUNICADOR
SISTEMA DE EMERGÊNCIA:	LUZ E ALARME DE EMERGÊNCIA
BOTÕES:	BOTOEIRA COM BRAILLE

Atestamos, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva bem como os equipamentos acima descritos vêm sendo executados a contento, em conformidade com as disposições contratuais pactuadas, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e eficiência comercial. Informamos que o local de instalação da Plataforma foi na Rua 9, nº. 468 – Setor Central – Goiânia-GO, entre o período de 04/06 a 25/07/2017.

Goiânia, 11 de junho de 2018

RESTAURANTE DA NOVE
José Miguel Martins
CPF:234.891.111-68

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Selo: 02001803212156094617188 consulte em https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de JOSÉ MIGUEL MARTINS, por ser análoga à constante de nosso arquivo. Dou fé.
Goiânia, 26/07/2018 - 14:23:25h Emolumentos: R$4,00, Fundos Estaduais: R$1,56, ISS: R$0,20
Em Testº da Verdade.
Rone dos Santos Vasco - escrevente

Autenticidade nº: 21005555
CAT nº: 102021000516 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020210002349
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **NEY BRAGA ROCHA PINTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **NEY BRAGA ROCHA PINTO** RNP: **1000968170** Registro: **11361/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Mecanico , Tecnico de Seguranca do Trabalho , Engenheiro de Seguranca do Trabalho**

Nº ART: **1020210235622**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **20/10/2021** .. Baixada em: **21/10/2021**
Forma de registro: **Substituição** à **1020180153356**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA -.. Registro CREA-GO: 10535**.....

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS..** CPF/CNPJ: **02.050.330/0001-17**

Avenida Assis Chateaubriand..... Número: 195.... Bairro: Setor Oeste..... CEP: 74130-012
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO
E-Mail: .....
Fone: (62....)3216-2000...
Contrato: .....
Celebrado em: 30/07/2018 Valor R$: 519.379,92.....
Vinculada a ART: .....
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Avenida Assis Chateaubriand..... Número: 195....
Bairro: Setor Oeste..... CEP: 74130-012.....
Quadra: ..... Lote: ..... Complemento: ..... Cidade: Goiânia.....-GO
Data de Inicio: 30/07/2018 Previsão término: 29/07/2019 Coordenadas Geográficas: -16.653147,-49.275304
Finalidade: **Comercial .....** Código/Obra pública: .....
Proprietário: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS..** CPF/CNPJ: **02.050.330/0001-17**
E-Mail: ..... Fone: (62....) 3216-2000.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** MANUTENCAO ELEVADORES , 9,00 UNIDADES;

Observações

SERVIÇOS DE MN. PREV. NOS ELEVS. DO TJ GO instalados – Endereço: Avenida Olinda, esquina com a rua pl-03, Qd. g, Lt.04 – Park Lozandes

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 30/07/2018 até 29/07/2019.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 21027093 a 21027095, o atestado contendo <3> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020210002349
Data: 21/10/2021 Hora: 13:49:00
Código de Controle: UQSDOAN

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 87162/2021

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

Autenticidade nº: 21027093
CAT nº: 10202100002349 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ:07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquemedes Rocha, 73 – conjunto Morada Nova II (Setor Castelo Branco) – Goiânia executou os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva nos elevadores do Fórum Cível de Goiânia, conforme detalhado abaixo, no período de 30/07/2018 a 29/07/2019

Responsável Técnico do contrato: Eng Mecânico Ney Braga Rocha Pinto, residente à Av. T-01, n. 1162, apt 402 St Bueno, Goiânia, GO, inscrito no CREA-GO sob número 11.361/D.

Detalhamento do serviço:

- Quantidade: 9 elevadores elétricos de passageiros para uso comercial;
- Fabricante dos equipamentos: Atlas Schindler;
- Velocidade do carro: 2,5 m/s;
- Capacidade dos equipamentos:
  - 2 elevadores com capacidade de 19 passageiros ou 1425 kg;
  - 5 elevadores com capacidade de 20 passageiros ou 1500 kg;
  - 2 elevadores com capacidade de 22 passageiros ou 1650 kg;
- Número de entradas: 13 para cada equipamento, todas do mesmo lado;
- Número de paradas: 13;
- Motor de corrente alternada 380 V (trifásico), com potência de 23,3 kW;
- Máquina de tração sem engrenagem, sendo a tração realizada pelo sistema de cintas (elementos) de tração;

Autenticidade nº: 21027094
CAT nº: 102021000234 9 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- Elemento de tração: fita de aço;
- Sistema de chamada: agrupamento de chamadas;
- Quadro de comando: modelo MX 7.0;
- Cabina:
  - Abertura de porta central
  - Painéis em aço escovado;
  - Acabamento em aço inoxidável;
  - Piso de granito;
  - Iluminação LED;
  - Acabamento do subteto em aço inoxidável;
  - Sistema de emergência: luz e alarme de emergência;
  - Porta: 800 mm x 2000 mm, com altura de 2400 mm;
  - Comunicação: sistema intercomunicador que conecta a cabina a um local definido pelo TJGO, com operação viva-voz;
  - Botoeira de cabina: painel de operação de cabina provida de botões microcurso
- Botoeiras de pavimento: dotadas de botões microcurso;
- Percurso aproximado: 53 metros;
- Localização do quadro de comando: casa de máquinas, acima da última parada;
- Eliminador de chamadas falsas: evita que o elevador se desloque sem necessidade;
- Indicador de posição: indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em aço inox instalado nos pavimentos;
- Segurança: régua de segurança / feixe de infravermelho

Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Autenticidade nº: 21027095
CAT nº: 102021000234 9 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Eng.º Thiago Pandim Barbosa Machado

Assistente Técnico de Engenharia

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Fiscal técnico do contrato

Eng.º José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Gestor do contrato

COLÉGIO SANTA CLARA

Entidade Mantenedora: Congregação das Franciscanas da Ação Pastoral
Rua José Hermano n.º 920 – Campinas – Fone: 3233-9751 – CEP 74515-030 – Goiânia - Goiás
www.santaclarago.com.br csc@santaclarago.com.br

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, 73 – Conjunto Morada Nova II (Setor Castelo Branco) – Goiânia-GO, executou os serviços de Venda, Instalação e Montagem e vêm executando com muito zelo e competência a Manutenção de 01(um) elevador, conforme descrição abaixo, tendo como Responsável Técnico o Engº. Mecânico Sr. NEY BRAGA ROCHA PINTO - CREA 11361/D-GO.

VIGENCIA CONTRATUAL: 13.02.2015 A 12.02.2017.

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO (ELEVADOR):

Nr. De ELEVADORES:	01
ACIONAMENTO:	01 HIDRÁULICO E OLEODINÂMICO
VELOCIDADE:	35 M/MIN
Nr. DE PARADAS/ENTRADAS:	03
CASA DE MÁQUINA:	EM BAIXO
QUADRO DE COMOANDO:	MICRO PROCESSADO
PORTAS DE PAVIMENTOS:	ABERTURA LATERAL
CABINAS:	EM AÇO INOXIDAVEL LIXADO
SISTEMA:	ELETRICO/MECÂNICO
CABOS DE TRAÇÃO:	02(3/8").
APARELHO SELETOR:	SENSOR ELETROMAGNÉTICO

PORTA DE CABINA:	BARREIRA E. INFRAVERMELHA
CARGA:	600KG
ARCADA:	COM POLIA
ALIMENTAÇÃO:	380V
COMUNICAÇÃO:	INTERCOMUNICADOR
SISTEMA DE EMERGÊNCIA:	LUZ E ALARME DE EMERGÊNCIA
BOTÕES:	BOTOEIRA COM BRAILE
CONTROLE:	BOTÕES DE BAIXA TENSÃO

Atestamos, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva bem como os equipamentos acima descritos vêm sendo executados a contento, em conformidade com as disposições contratuais pactuadas, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e eficiência comercial.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2016

CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL
CNPJ: 54.122.338/0008-11

54.122.338/0008-11
CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS
DA AÇÃO PASTORAL
COLÉGIO SANTA CLARA
Rua José Hermano, Nº920
Setor Campinas
CEP: 74.515-030
GOIÂNIA-GO

MÁXIMO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha n.73, Conjunto Morada Nova II, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, executou os serviços de montagem de 03 (três) elevadores marca ALFA ELEVADORES no Empreendimento Residencial Máximo Independence localizado na Rua Ernesto Garcia n. 172, Setor Vila Maria José – Goiânia – Goiás, à Máximo Construtora e Incorporadora Ltda inscrita sob o CNPJ: 00.299.616/0001-05 com sede à Rua Alameda das Rosas n. 699, Setor Oeste, Goiânia – Goiás.

Atestamos que, os serviços de montagem dos elevadores foram executados em conformidade com as disposições contratuais pactuadas, bem como com equipe técnica qualificada para tal, nada que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Segue abaixo as características dos equipamentos instalados no Empreendimento em epígrafe:

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO (ELEVADORES):

N°. de ELEVADORES:	03
ACIONAMENTO:	VVVF
VELOCIDADE:	90m/mim
N°. DE PARADAS/ENTRADAS:	31
CASA DE MÁQUINA:	EM CIMA
QUADRO DE COMOANDO:	MICRO PROCESSADO
PORTAS DE PAVIMENTOS	ABERTURA LATERAL
CABINAS:	EM AÇO INOX
SISTEMA:	ELETRICO/MECÂNICO
CABOS DE TRAÇÃO:	03(1/2")

MÁXIMO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

APARELHO SELETOR:	SENSOR ELETROMAGNÉTICO
PORTA DE CABINA:	BARREIRA E. INFRAVERMELHA
CARGA:	900KG
MÁQUINA:	COM POLIA
SISTEMA:	INVERSOR DE FREQUENCIA VETORIAL
COMUNICAÇÃO:	INTERCOMUNICADOR
SISTEMA DE EMERGÊNCIA:	LUZ E ALARME DE EMERGÊNCIA
BOTÕES:	BOTOEIRA DIGITAL COM BRAILLE

Goiânia, 01 de Junho de 2015.

Pedro Suassuna G. dos Reis

MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 00.299.616/0001-05



CCBO
Centro de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
e Odontologia

• cirurgia ortognática
• cirurgia oral menor
• implantes dentários
• traumatologia maxilo-facial

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, 73 – Conjunto Morada Nova II (Setor Castelo Branco) – Goiânia-GO, executou os serviços de Venda, Instalação e Montagem e vêm executando com muito zelo e competência a Manutenção de 01(um) elevador, conforme descrição abaixo, tendo como Responsável Técnico o Engº. Mecânico Sr. NEY BRAGA ROCHA PINTO - CREA 11361/D-GO.

VIGENCIA CONTRATUAL: 03.06.2014 A 31.05.2017.

CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO (ELEVADOR):

Nr. De ELEVADORES:	01
ACIONAMENTO:	01 HIDRÁULICO
VELOCIDADE:	0,6m/s
Nr. DE PARADAS/ENTRADAS:	03
CASA DE MÁQUINA:	EM BAIXO
QUADRO DE COMANDO:	MICRO PROCESSADO
PORTAS DE PAVIMENTOS:	ABERTURA LATERAL
CABINAS:	AÇO INOX
SISTEMA:	HIDRÁULICO
CABOS DE TRAÇÃO:	9,52MM(3/8").
PORTA DE CABINA:	BARREIRA INFRAVERMELHA

23.282.672/0001-32
JKT ODONTOLOGIA CIRURGICA - EIRELI - EPP
RUA 87 Nº 351, QD. F28, LT. 39 PAVMTO 2
SETOR SUL
CEP: 74.093-300
Goiânia-GO

Dr. Jorge Kaluf Tomeh Esp. Me.
CRO-GO 9331
(62) 3287.2363
jktomeh@gmail.com
Rua 87, nº 351, Setor Sul,
Cep: 74093-300

000196



CCBO

Centro de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
e Odontologia

- cirurgia ortognática
- cirurgia oral menor
- implantes dentários
- traumatologia maxilo-facial

CARGA:	450KG
ARCADA:	ACIONAMENTO HIDRÁULICO
ALIMENTAÇÃO:	380V
COMUNICAÇÃO:	INTERCOMUNICADOR
SISTEMA DE EMERGÊNCIA:	LUZ E ALARME DE EMERGÊNCIA
BOTÕES:	BOTOEIRA COM BRAILE
CONTROLE:	BOTÕES DE BAIXA TENSÃO

Atestamos, ainda, que os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva bem como os equipamentos acima descritos vêm sendo executados a contento, em conformidade com as disposições contratuais pactuadas, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que possa vir em desabono de sua capacidade técnica e eficiência comercial.

Goiânia, 20 de dezembro de 2016

23.282.672/0001-32
JKT ODONTOLOGIA CIRURGICA - EIRELI - EPP
RUA 87 Nº 351, QD. F28, LT. 39 PAVMTO 2
SETOR SUL
CEP· 74.093-300
Goiânia-GO

CNPJ:

Dr. Jorge Kaluf Tomeh Esp. Me.
CRO-GO 9331
(62) 3287.2363
jktomeh@gmail.com
Rua 87, nº 351, Setor Sul,
Cep: 74093-300

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

FLS.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT nº 1490/2011

CERTIFICO QUE DE CONFORMIDADE COM DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTE CONSELHO, FOI PROCEDIDA **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

ART Nº **07201140033367.**
OBJETO DO CONTRATO: **02 ELEVADORES, 09 PARADAS, 01 ELEVADOR PARA 05 PARADAS, OTIS, ESTÉTICA A EXCLUSIVE, TECNOLOGIAGNC, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, 630KG, VELOCIDADE DE 1,0M/S.**
OBSERVAÇOES DO ACERVO TÉCNICO **A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 16/11/2011 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO - DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 208682/2011. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.**
PROFISSIONAL ANOTADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA/SERVIÇOS: **ENGENHEIRO MECÂNICO NEY BRAGA ROCHA PINTO, CREA Nº 11361/D-GO, ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, SENDO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 10/02/2011 A 11/11/2011.**
EMPRESA CONTRATADA: **ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.**
CONTRATANTE: **SAULO DAVIO DE MELO**
PROPRIETÁRIO: **SAULO DAVIO DE MELO**
LOCAL DOS SERVIÇOS: **RUA 07 SUL LOTE 04 ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF.**
DOCUMENTO APRESENTADO: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELO CONTRATANTE, EMITIDO EM 11/11/2011, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, CONTENDO 01 (UMA) FOLHA.**

Wellington dos Reis Barros
Divisão de Atendimento - CREA-DF
Chefe
Matrícula: 163

Eduardo Cordini
Divisão de Registro Cadastro - CREA-DF
Chefe
Matrícula: 152

000198

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal

FLS.: 02

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA;

CERTIFICO O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL- CREA-DF, QUE VAI ASSINADO PELO CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO E PELO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ATENDIMENTO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-DF, CONFORME PORTARIA Nº 030/2011.OUTROSSIM E;

CERTIFICO QUE O (S) PROFISSIONAL (IS) É (SÃO) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

BRASÍLIA-DF, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

EDUARDO CONDINI – Matricula nº 132
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO - DRC

VICENTE DE PAULA SOARES DE SOUSA FILHO – Matricula nº 143
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ATENDIMENTO - DDA

Wellington dos Reis Barros
Divisão de Atendimento - CREA-DF
Chefe
Matrícula: 163

Sr. Saulo Davi de Melo

000199

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Âncora Engenharia Ltda** CNPJ: 37.859.048/0001-60, com sede à Rua 88A, nº 116, Qd.F37, Lt.13 – St. Sul – Goiânia/GO, CEP: 74.085-020 I.E.: 10.260.512-2, fone (62)3281-3231, através dos profissionais de seu quadro técnico, executou os serviços descritos abaixo:

1- **Local da obra: Edifício Comercial**, localizado na rua 07 Sul, lote 04 , no município de Águas Claras em Brasília;

2- **Tipo de prestação de serviços:** Obra por Administração;

3- **Área construída:** 11.995,07m²;

4- **Início da Obra:** 19/10/2010

5- **Conclusão da Obra:** 11/11/2011

6- **Empresa executora:** Âncora Engenharia Ltda;

7- **RT.** - Engenheiro Civil Hércules Gomes Nolasco, CREA 7451/D – GO;
- Engenheiro Mecânico Ney Braga, CREA 11361/D – GO;

8- **Descrição da obra:** Execução de obra de edifício comercial em concreto armado de 10 pavimentos, sendo 2 subsolos.

9- **Serviços executados:**

- **Instalações Mecânicas:**

- Elevadores;

- 2 elevadores, OTIS, estética A Exclusive, tecnologia GNC, para 9 paradas, com capacidade para 8 passageiros – 630Kg, velocidade de 1,0m/s

- 1 elevador, OTIS, estética A Exclusive, tecnologia GNC, para 5 paradas, com capacidade para 8 passageiros – 630Kg, velocidade de 1,0m/s

Sem mais para o momento subscrevemo-nos

11 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,

SAULO DAVI DE MELO
(CPF:083.659.111-91)

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO CREA-DF E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1900/2011 EXPEDIDA EM 16 / 11 / 2011 " FL. Nº. 02
VISTO:
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO/DRC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

Nº : **104182754912**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA

CNPJ : 07296500000161

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104182754912**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de dezembro de 2021, às 10:43:39
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de dezembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/12/2021 - 10:43:39
Validação pelo código: 104182754912, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

A empresa **Advance System Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua arquimedes rocha nº73 Qd.118 Lt.16 Conjunto morada nova II, Cidade Goiânia, Estado Goiás, Telefone (62) 3092-7735 fax:o mesmo vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**LG =** 2.323.578,30 + 9.83,37 / 1.938.077,12 **= 1,203596**
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**SG =** 2.332.661,67 / 1.938.077,12 **= 1,203596**
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante	**LC =** 2.323.578,30 / 1.938.077,12 **= 1,198909**
1.4. **ÍNDICE DE INDIVIDAMENTO GERAL (EG)** Passivo Circulante + Exigivel Longo Prazo / Ativos Totais	**EG=** 1.938.077,12 + / 2.323.661,67 **=0,834061**

Goiânia-GO,05/11/2021

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA:60485671115

Assinado de forma digital por EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA:60485671115
Dados: 2021.11.05 13:34:35 -03'00'

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CRC/GO 013.382

WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187

Assinado de forma digital por WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187
Dados: 2021.11.08 18:17:16 -03'00'

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

000202

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por jaqueline lopes stefanello, sob a autenticidade n° 12102347784 em 07/04/2021, protocolo 215528247. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP
Número de Registro:	52202180916
CNPJ:	07296500000161
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34083316187	WEDSON CARLOS DA SILVA	
60485671115	EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA	GOGO-013382/O-7

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 16:54:02 SOB N° 20215528247.
PROTOCOLO: 215528247 DE 01/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102347784. NIRE: 52202180916.
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

jaqueline lopes stefanello
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 07/04/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

TERMO DE ABERTURA

ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 14 DA FIRMA:

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP
RUA ARQUIMEDES ROCHA 73 - QD 18 LT 16 SL 02 - CONJ MORADA NOVA - 74 423-375
GOIANIA - GO

C.N.P.J (MF): 07.296.500/0001-61
CADASTRO ESTADUAL: 103892214
REG. JUNTA COMERCIAL: 52202180916 EM 30/03/2005

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
213 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0213

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GOIANIA - GO, 01 de janeiro de 2020

WEDSON CARLOS DA SILVA
CPF: 340.833.161-87
Socio Administrador

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Contador(a) CRC: 013.382/O
CPF: 604.856.711-15

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 07.296.500/0001-61 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52202180916 EM 30/03/2005

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONÕVEL	
1.1.1.01		CAIXA	
1.1.1.01.00001		CAIXA GERAL	111.089,46
	****	CAIXA	111.089,46
1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.00002		CAIXA ECON'MICA FEDERAL	107.249,76
1.1.1.02.00003		BANCO DO BRADESCO	240,00 C
1.1.1.02.00006		BANCO SICOOB	40.182,15
1.1.1.02.00007		BANCO ITAU PIO XII C/C 40290-1	10,00
1.1.1.02.00008		BANCO ITAU 85 C/C 20745-0	10,00 C
1.1.1.02.00009		BANCO SICOOB CONT. 3774-5	339.716,34
	****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	486.908,25
	***	DISPONÕVEL	597.997,71
1.1.2		CLIENTES	
1.1.2.01		DUPLICATAS A RECEBER	
1.1.2.01.00001		CLIENTES DIVERSOS	104.245,44
	****	DUPLICATAS A RECEBER	104.245,44
	***	CLIENTES	104.245,44
1.1.4		APLICA«'ES FINANCEIRAS	
1.1.4.01		APLICA«'ES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	
1.1.4.01.00002		APLIC.INVEST FACIL	141.009,45
	****	APLICA«'ES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	141.009,45
	***	APLICA«'ES FINANCEIRAS	141.009,45
1.1.5		ESTOQUE	
1.1.5.01		MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.00001		MERCADORIAS PARA REVENDA	1.429.171,48
1.1.5.01.00004		OUTROS MATERIAIS	51.154,22
	****	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.480.325,70
	***	ESTOQUE	1.480.325,70
	**	ATIVO CIRCULANTE	2.323.578,30
1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
1.2.4		IMOBILIZADO	
1.2.4.03		M¡QUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
1.2.4.03.00001		M¡QUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00
	****	M¡QUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.000,00
1.2.4.07		(-) DEPRECIA«'ES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	
1.2.4.07.00003		(-) DEPRECIA«'ES DE M¡QUINAS, EQUIP. FER	916,63 C
	****	(-) DEPRECIA«'ES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	916,63 C
	***	IMOBILIZADO	9.083,37

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 07.296.500/0001-61 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52202180916 EM 30/03/2005

**	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.083,37
*	ATIVO	2.332.661,67

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 07.296.500/0001-61 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52202180916 EM 30/03/2005

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1		FORNECEDORES	
2.1.1.01		FORNECEDORES	
2.1.1.01.00001		FORNECEDORES DIVERSOS	1.881.394,26
	****	FORNECEDORES	1.881.394,26
	***	FORNECEDORES	1.881.394,26
2.1.2		OBRIGA«'ES TRIBUT¡RIAS	
2.1.2.01		IMPOSTOS E CONTRIBUI«'ES A RECOLHER	
2.1.2.01.00002		ICMS A RECOLHER	3.583,08
2.1.2.01.00009		PIS A RECOLHER	9.471,85
2.1.2.01.00010		COFINS A RECOLHER	43.627,93
	****	IMPOSTOS E CONTRIBUI«'ES A RECOLHER	56.682,86
	***	OBRIGA«'ES TRIBUT¡RIAS	56.682,86
	**	PASSIVO CIRCULANTE	1.938.077,12
2.3		PATRIM'NIO LÕQUIDO	
2.3.3		LUCROS OU PREJUÕZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01		LUCROS OU PREJUÕZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.00001		LUCROS ACUMULADOS	257.930,25
2.3.3.01.00002		(-) PREJUÕZOS ACUMULADOS	735,34 D
2.3.3.01.00004		LUCRO DO EXERCÕCIO	68.902,70
2.3.3.01.00005		(-) PREJUÕZO DO EXERCÕCIO	32.628,88 D
2.3.3.01.00006		AJUSTES CREDORES DE EXERCÕCIOS ANTERIORES	101.115,82
	****	LUCROS OU PREJUÕZOS ACUMULADOS	394.584,55
	***	LUCROS OU PREJUÕZOS ACUMULADOS	394.584,55
	**	PATRIM'NIO LÕQUIDO	394.584,55
	*	PASSIVO	2.332.661,67

GOIANIA - GO , 31 de dezembro de 2020

WEDSON CARLOS DA SILVA
Socio Administrador CPF: 340.833.161-87

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Contador(a) CRC: 013.382/O
R.G.:3216580 Org. Exp.:SSP-GO
CPF: 604.856.711-15

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIOS

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - CNPJ: 07.296.500/0001-61 - REG. JUNTA COMERCIAL: 52202180916 EM 30/03/2005

RECEITA		
VENDA DE MERCADORIAS	875.588,90	
SERVI«OS PRESTADOS	156.006,82	
(-) DEVOLU«ÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(18.113,16)	
(-) ICMS	(5.945,32)	
(-) COFINS	(167.981,50)	
(-) PIS	(36.469,66)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(10.607,55)	
COMBUSTÕVEL	(858,76)	
BONIFICA«ÃO	(46,65)	
	791.573,12	**791.573,12**
DESPESAS		
FRETES E CARRETOS	(6.920,64)	
VIAGENS TERRESTRES	(2.229,75)	
REFEI«'ES	(594,23)	
TELEFONE E INTERNET	(2.867,55)	
ENERGIA EL...TRICA	(281,91)	
¡GUA E ESGOTO	(3.595,06)	
DEPRECIA«'ES	(916,63)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(265,00)	
IPTU	(484,98)	
IPVA	(607,32)	
IMPOSTOS, TARIFAS E TAXAS DIVERSAS	(542,90)	
ENERGIA EL...TRICA	(943,23)	
¡GUA E ESGOTO	(881,11)	
TELEFONE	(21.110,74)	
SERVI«OS PRESTADOS POR TERCEIROS	(479.380,74)	
DESPESA COM COMBUSTIVEL	(233.677,51)	
	(755.299,30)	**36.273,82**
LUCRO	**R$ 36.273,82**	

GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2020

WEDSON CARLOS DA SILVA
Socio Administrador
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 340.833.161-87

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Contador(a) CRC: 013.382/O
R.G.: 3216580 Org. Exp.: SSP-GO
CPF: 604.856.711-15

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 14 DA FIRMA:

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP
RUA ARQUIMEDES ROCHA 73 - QD 18 LT 16 SL 02 - CONJ MORADA NOVA - 74 423-375
GOIANIA - GO

C.N.P.J (MF): 07.296.500/0001-61
CADASTRO ESTADUAL: 103892214
REG. JUNTA COMERCIAL: 52202180916 EM 30/03/2005

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
213 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0213

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GOIANIA - GO, 31 de dezembro de 2020

WEDSON CARLOS DA SILVA
CPF: 340.833.161-87
Socio Administrador

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Contador(a) CRC: 013.382/O
CPF: 604.856.711-15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34083316187	WEDSON CARLOS DA SILVA
60485671115	EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2021 16:53:53 SOB Nº 20215528247.
PROTOCOLO: 215528247 DE 01/04/2021. NIRE: 52202180916.
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

jaqueline lopes stefanello
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 07/04/2021

Empresa: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
End.: R ARQUIMEDES ROCHA, 73, CONJUNTO MORADA NOVA - GOIANIA-GO

BALANÇO PATRIMONIAL

Periodo: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	**R$**	**2.323.578,30**
Disponivel		
Caixa e Bancos	R$	597.997,71
Aplicações de Liquides Imediata	R$	141.009,45
Creditos em Circulação		
Duplicatas a Receber	R$	104.245,44
(-) Duplicatas Descontadas	R$	-
(-) Provisão p/ Creditos de Liquidação Duvidosos	R$	-
Outros Créditos		
Adiantamento a Empregados	R$	-
Estoque		
Estoque e Almoxerife	R$	1.480.325,70
(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado	R$	-
Despesas do Exercicio Seguinte		
Prêmios de Seguros a Vencer	R$	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**4.833.593,86**
Realizavel a Longo Prazo		
Duplicatas a Receber	R$	4.824.510,49
Invetimentos		
Participação em Fundos de Investimentos	R$	-
Imobilizado		
Bens Materiais (Maquinas e Equipamentos)	R$	10.000,00
Veiculos	R$	-
(-) Depreciação Acumulada	R$	(916,63)
Intangivel		
Fundo de Comércio	R$	-
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**7.157.172,16**

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	**R$**	**2.156.500,20**
Obrigações a Fornecedores		
Duplicatas a Pagar	R$	1.881.394,26
Emprestimos e Financiamentos		
Bancos Conta Emprestimos	R$	-
Obrigações Tributárias		
Impostos e Taxas a Recolher	R$	56.682,86
Obrigações Trabalhistas e Previdênciarias		
Salários a Pagar	R$	-
Contribuições de Previdência a Recolher	R$	-
Provisão para Férias	R$	-
Adiantamentos Recebidos de Clientes		
Contas a Pagar	R$	218.423,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**-**
Exigível a Longo Prazo		
Emprestimos e Financiamentos	R$	-
PATRIMONIO LÍQUIDO	**R$**	**5.000.671,97**
Capital Social		
Capital Subscrito	R$	-
Capital (Aumento Futuro)	R$	-
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	R$	2.193.832,16
Lucros acumulados	R$	2.806.839,81
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**7.157.172,15**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL** em que somam o ativo e o passivo na importância de R$ 7.157.172,15 (Sete milhões cento e cinquenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos)

GOIANIA/GO 31 de Dezembro de 2020

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIRA
CRC/GO 013.382

EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC/GO 013.382/O

RICARDO CONTABILIDADE S/S - ME
SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CONTADOR - CRC-GO 013.382/O
RUA ASSUNÇÃO N. 07, CENTRO - ITAPACI-GO - FONE: (62) 3361-1134

Empresa: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
End.: R ARQUIMEDES ROCHA, 73, CONJUNTO MORADA NOVA - GOIANIA-GO

ANALISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Índice de Liquidez Geral (LG)

É um indicador que mostra a capacidade geral da empresa. Esse indicador serve para detectar a saúde financeira de longo prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LG = \frac{R\$\ 2.323.578,30 + R\$\ 4.833.593,86}{R\$\ 2.156.500,20 \quad R\$\ -}$$

LG = 3,32

Índice de Liquidez Corrente (LC)

É um indicador que mostra a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, são os recursos dos ativos circulantes que poderão ser utilizados para o pagamento dos passivos circulantes.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{R\$\ 2.323.578,30}{R\$\ 2.156.500,20}$$

LC = 1,08

Índice de Grau de endividamento Geral

É um indicador que mostra quando o devedor possui seu ativo maior do que o passivo, possuindo portanto capassidade de cumprir os compromissos com com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo.

$$GEC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigivel a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$GEC = \frac{R\$\ 2.156.500,20 + R\$\ -}{R\$\ 7.157.172,16}$$

SG = 0,30

Wedson Carlos da Silva
Advance System Elevadores Ltda
07.296.500/0001-61
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
RUA ARQUIMEDES ROCHA, Nº 73, QD. 118, LT. 16
CONJUNTO MORADA NOVA II - CEP 74.423-375
GOIÂNIA-GO

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. WEDSON CARLOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 4420056 MT GO e do CPF nº. 340.833.161-87, residente e domiciliado a Rua Francisco Nascente, qd. 116, Lt. 04, Vila Aurora, Goiânia – GO, cep: 74.403-280, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao processo n.º 2021000661, Tomada de Preço nº 001/2021, da Câmara Municipal de Goianésia, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. WEDSON CARLOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 4420056 MT GO e do CPF nº. 340.833.161-87, residente e domiciliado a Rua Francisco Nascente, qd. 116, Lt. 04, Vila Aurora, Goiânia – GO, CEP: 74.403-280 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. WEDSON CARLOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 4420056 MT GO e do CPF nº. 340.833.161-87, residente e domiciliado a Rua Francisco Nascente, qd. 116, Lt. 04, Vila Aurora, Goiânia – GO, CEP: 74.403-280 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no 2021000661, Tomada de preço nº 001/2021, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro, NEY BRAGA ROCHA PINTO na modalidade civil, representante da empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES, com sede RUA ARCHIMEDES ROCHA, nº 73 CONJ. MORADA NOVA II, fone: (62) 3092.7735, fax: ——, visitou, em __/__/2021, o local onde será executada a obra DE ADEQUAÇÃO DO POÇO DE ELEVADOR, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo 2021000661, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goianésia, 23 de 12 de 2021.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: NEY BRAGA ROCHA PINTO
TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO MECÂNICO
Nº CREA: 11.361/D-GO

Assinatura do Profissional da Firma
(CREA nº 11.361/D)

Eng°. Fiscal da Câmara Municipal de Goianésia
CREA nº 101742612000-60

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

ANEXO VII – MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro, Rodrigo Cortes Carvalho, na modalidade civil, representante da empresa Advance System Elevadores LTDA, com sede Rua Arquimedes Rocha N: 73 - Cont. Mansão Nova II, fone: 62-30927735, fax: _____, visitou, em 21/12/2021, o local onde será executada a obra Readequação do Poço de Elevador, objeto do Edital da modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo 2021000661, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goianésia, 23 de 12 de 2021.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: Rodrigo Cortes Carvalho
TÍTULO PROFISSIONAL: Engº Civil
Nº CREA: 11844/D-GO.

Assinatura do Profissional da Firma
(CREA nº 11844/D-GO

Engº. Fiscal da Câmara Municipal de Goianésia
CREA nº 101742612000-60

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COIMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO

A empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES, inscrita no CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wedson Carlos da Silva, portador da CNH 00978898665, CPF: 340.833.161-87, doravante denominada licitante, para fins do disposto no do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.001/2021, DECLARA sob as penas da lei, que:

Assume todo e qualquer compromisso de vinculação contratual futura, de que, caso venha a se sagrar vencedor do certame licitatório, fará a contratação imediata via contrato de Prestação de Serviços, com o Engº. RODRIGO CORTES DE CARVALHO, Engenheiro Civil, , CREA-GO nº. 11844/D-GO.

Goiânia-GO, 23 de Dezembro de 2021.

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61

DE ACORDO:

Rodrigo Cortes de Carvalho

Rua Arquimedes Rocha, nº73 - Setor Castelo Branco – CEP: 74423-375 – Goiânia – Goiás
Telefone (62) 3092-7735/ 3213-0066 - advanceelevadores@terra.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, tem-se de um lado ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA denominada pelo nome de Fantasia ADVANCE ELEVADORES, estabelecida à Rua Arquimedes Rocha, nº. 73, Qd.118, Lt.16 – Conjunto Morada Nova II – Goiânia., CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Wedson Carlos da Silva, CPF nº. 340.833.161-87, RG. 1.541.608-DGPC – Residente e domiciliado em Goiânia-GO., neste ato denominado como CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Rodrigo Pontes Carvalho, brasileiro, Engº. Civil, registro CREA-GO nº. 11844/D-GO., CPF nº.787.908.161-53, RG.nº.3451550-2 –DGPC - GO. 2ª. via, residente neste Estado de Goiás capital, em Gianésia-GO., neste ato denominado CONTRATADO, fazem entre si o presente contrato de prestação de serviços profissionais, com atuação como tecnólogo civil responsável dentro das seguintes cláusulas e condições:

1 – O Engenheiro Civil Sr. Rodrigo Pontes Carvalho se compromete a prestar serviços de Visita Técnica, como credenciado para execução de tal visita técnica para verificação da atual situação do local, se comprometendo a repassar na integra todas as informações obtida no local, bem como, com o pessoal e Engenheiros da Comissão de licitação da CÂMERA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, para fins de participação da CARTA CONVITE nº. 001/2021, processo nº. 2921000743.

2 – Os serviços prestados pelo CONTRATADO se restringe à Visita Técnica para verificação das condições do local de instalação e montagem do elevador, bem como, os demais itens que compõem o Edital (Carta Convite), não sendo de sua responsabilidade outras responsabilidades que lhe venha a ser exigida no futuro, a não ser que se faça novo contrato para tal.

3 - A CONTRATANTE se compromete a pagar pelos serviços prestados ao CONTRATADO a importância de R$2.000,00 (dois mil reais).

4 – Não sendo necessário para tal serviço a emissão de ART junto ao CREA-GO.

5 – Não há por parte do CONTRATADO, qualquer obrigação de horários, subordinações ou qualquer outra maneira de vinculação subordinatícia, sendo o CONTRATADO destinado a execução já informada no item 1 acima.

Goiânia 15 de Dezembro de 2021

Advance System Elevadores Ltda
Contratante

Rodrigo Cortes Carvalho
Contratado

Testemunha:

Testemunha:

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20218091-6	07.296.500/0001-61	30/03/2005	01/04/2005

ENDEREÇO RUA ARQUIMEDES ROCHA

NÚMERO 73 COMPLEMENTO QD.118 LT.16 SL.02 BAIRRO CONJ. MORADA NOVA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA ELEVADORES, COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO; REPRESENTAÇÃO DE ELEVADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA E ELEVADORES.

CAPITAL R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
WEDSON CARLOS DA SILVA 340.833.161-87	11.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
IOLENE FERREIRA DE SOUZA 342.566.601-00	9.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
WEDSON CARLOS DA SILVA	340.833.161-87	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 08/12/2010	NÚMERO 52101772467
ATO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20218091-6	07.296.500/0001-61

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI:90076664104
Date: 2021.12.15 18:21:04 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214895705 Chave de segurança : emmhH

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA,
Goiânia, 15 de Dezembro de 2021

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.500/0001-61, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás, por intermédio de seu representante legal o Sr. WEDSON CARLOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 4420056 MT GO e do CPF nº. 340.833.161-87, residente e domiciliado a Rua Francisco Nascente, qd. 116, Lt. 04, Vila Aurora, Goiânia – GO, CEP: 74.403-280 no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
100096817-0

CONFEA CREA

Nome
NEY BRAGA ROCHA PINTO

Filiação
LUIZ ANTONIO ROCHA PINTO
JOELI PEREIRA BRAGA ROCHA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
779.192.381-53	3267750 SSP-GO	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
06/07/1977	GOIANIA	GO	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-GO	24/05/2012	02/07/2004

Ass. Presidente

Registro no Crea
11361/D-GO





Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

000223

Advance®
ELEVADORES
System Elevadores
Segurança com Qualidade

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375
Goiânia- Goiás

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

Advance System Elevadores (62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

PROPOSTA

Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás
Fone: (62) 3092-7735/ 3213-0066- vendas@advanceelevadoresgoias.com.br / advanceelevadores@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Nome a empresa: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
Endereço: Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás
Fones: (62) 3092-7735/ 3213-0066
Representante Legal: Wedson Carlos Da Silva
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 340.833.161-87
Carteira de identidade: 4420056 MT GO
E-mail: vendas@advanceelevadoresgoias.com.br / advanceelevadores@terra.com.br
Nome do banco, agência e número da conta bancária: Caixa econômica - Agência: 4700 / Operação: 003 / Conta Corrente:317-5
Inscrição Estadual: 10.389.221-4

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO LICITADO:

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO, de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O PREÇO DA PROPOSTA, R$177.127,50 (Cento e setenta e sete mil, centos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que no preço total do serviço, constante da proposta, já estão incluídas, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

GRUPO Advance
Manutenção de Elevadores
(62)3092-7735

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBJETO:	**A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.**		
LOCAL:		**PRAZO**	**120 dias**
	Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário	**VIGÊNCIA**	**05 meses**
DATA:	**11 de Novembro, 2021**	**VALOR**	**R$ 137.500,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT	PARCIAL R$
1	**ELEVADOR**				**R$ 90.000,00**
1.1	AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
2	**PROJETOS**				**4.500,00**
2.1	ELABORAÇÃO E ENTREGA FÍSICA E DIGITAL DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELETRICO E ESTRUTURAL COM APROVAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ART REFENTE AOS MESMOS.	UND	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
3	**EXECUÇÃO DA ESTRUTURA**				**43.000,00**
3.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPRAESTRUTURA E ACABAMENTO DE ACORDO COM OS PROJETO ELABORADOS E NORMAS E LIMPEZA FINAL DA OBRA	UND	1	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00

	OBS: Custos unitários com BDI de 28,82%		**R$ 39.627,50**
Valor global total			**177.127,50**

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61

000229

GRUPO Advance
Manutenção de Elevadores
(62)3092-7735

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	PRAZO		120 DIAS		VIGÊNCIA		5 MESES	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	40 DIAS		80 DIAS		120 DIAS		ACUMULADO	
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
ELEVADOR	50%	R$ 45.000,00	30%	R$ 27.000,00	20%	R$ 18.000,00	100,00%	R$ 90.000,00
PROJETOS	100%	R$ 4.500,00	-	-	-	-	100,00%	R$ 4.500,00
EXECUÇÃO	30%	R$ 13.000,00	30%	R$ 13.000,00	40%	R$ 17.000,00	100,00%	R$ 43.000,00
ACUMULADO		R$ 62.500,00		R$ 40.000,00		R$ 35.000,00		R$ 137.500,00
						TOTAL		R$ 137.500,00

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61

GRUPO Advance
Manutenção de Elevadores
(62)3092-7735

COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: LOCAL: FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO

LOCAL: AV. MATO GROSSO Nº 73 SETOR UNIVERSITÁRIO

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	(%)
LUCRO	6,16
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
ISS	5,00
COFINS	3,00
PIS	0,65
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	4,50
GARANTIA	0,80
RISCO	0,97
BDI=	**28,82%**

BDI = SENDO: ((1+X)*(1+Y)*(1+Z))-1 (1-I)

SENDO: X = Taxa do somatório das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras.
Y=Taxa representativa das despesas financeiras. Z = Taxa representativa do lucro
I = Taxa representativa da incidência de impostos

Wedson Carlos da Silva
Advance System Elevadores Ltda

FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO

Wedson Carlos da Silva
Advance System Elevadores Ltda

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61

000232

Advance®
ELEVADORES
System Elevadores
Segurança com Qualidade

ENVELOPE "B" - PROPOSTA
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375
Goiânia- Goiás

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Às 14h15min do dia 27 de dezembro de 2021 reuniram-se na sala destinada a esta sessão, o (a) Presidente (a) VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por ERNANE JOSÉ SANTOS e JÚLLIA LAYS MARTINS NAVES, designado(s) pela(s) portaria nº 011/2021, com a finalidade de proceder a abertura do envelope contendo documentação e proposta respectivamente, referente a da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO. Inicialmente o (a) Presidente(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento onde ficou credenciada somente a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 07.296.500/0001-61,** passando para a fase de abertura e julgamento da documentação, sendo que a empresa já qualificada acima está apta a passar para a fase de abertura do envelope de proposta. Passando para a fase de proposta a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 07.296.500/0001-61**, única licitante habilitada no certame, que apresentou o preço de **R$ 177.127,50 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** sendo que a proposta está de acordo com o valor proposto no edital, no entanto esta Comissão solicitou da empresa redução no valor proposto inicial. A empresa acatou a solicitação da Comissão e propôs redução do valor para **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** se comprometendo a apresentar a proposta readequada no valor já definido acima. Desta forma, a Comissão de Licitação sugere a adjudicação à empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**, com o valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).** O resultado da fase final será publicado no Placard da Câmara Municipal de Goianésia, e, o processo será encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação, e posteriormente a contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue

assinada por mim, Ernane José Santos, Secretário, pelos demais membros da Comissão. Os trabalhos foram acompanhados pelo contador Walteir Macena de Paulo e o engenheiro civil Gustavo Emanuel Alves.

VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO
Presidente da Comissão de Licitação

ERNANE JOSÉ SANTOS
Membro

JÚLIA LAYS MARTINS NAVES
Membro

WALTEIR MACENA DE PAULO
Assessor Contábil

Eng. Civil GUSTAVO EMANUEL ALVES
RNP: 1017426120D-GO

Licitante:

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
Wedson Carlos da Silva

CERTIDÃO

Certificamos que foi afixado no placar de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-GO**, nesta data de **27/12/2021**, a ata de abertura de documentos referente a **Tomada de Preços n° 001/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.**

Por ser verdade, para que sirva como documento, firmamos a presente certidão.

Goianésia-GO, aos **vinte e sete** dias do mês de **dezembro** do ano de **2021**.

VITOR HUGO LUCIANO VERÍSSIMO
Presidente

ERNANE JOSÉ SANTOS
Membro

JÚLLIA LAYS MARTINS NAVES
Membra

Advance System Elevadores (62) 3092-7735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO: 2021000661

PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Nome a empresa: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
Endereço: Rua Arquimedes Rocha, nº 73 Qd. 118 Lt 16- St. Castelo Branco – CEP: 74423-375 Goiânia- Goiás
Fones: (62) 3092-7735/ 3213-0066
Representante Legal: Wedson Carlos Da Silva
Cargo: Sócio proprietário
CPF: 340.833.161-87
Carteira de identidade: 4420056 MT GO
E-mail: vendas@advanceelevadoresgoias.com.br / advanceelevadores@terra.com.br
Nome do banco, agência e número da conta bancária: Caixa econômica - Agência: 4700 / Operação: 003 / Conta Corrente:317-5
Inscrição Estadual: 10.389.221-4

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO LICITADO:

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª, a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO, de acordo com a Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

O PREÇO DA PROPOSTA, **R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Serviços.

Advance
System Elevadores
(62) 3092-7735

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que no preço total do serviço, constante da proposta, já estão incluídas, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

Goiânia, 27 de dezembro de 2021

WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187

Assinado de forma digital por WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187
Dados: 2021.12.28 10:05:13 -03'00'

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA

GRUPO Advance
Manutenção de Elevadores
(62)3092-7735

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

OBJETO:	**A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.**		
LOCAL:	**Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário**	**PRAZO**	**120 dias**
		VIGÊNCIA	**05 meses**
DATA:	**11 de Novembro, 2021**	**VALOR**	**R$ 135.848,48**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT	PARCIAL R$
1	**ELEVADOR**				**R$ 90.000,00**
1.1	AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
2	**PROJETOS**				**4.500,00**
2.1	ELABORAÇÃO E ENTREGA FÍSICA E DIGITAL DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELETRICO E ESTRUTURAL COM APROVAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E ART REFENTE AOS MESMOS.	UND	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
3	**EXECUÇÃO DA ESTRUTURA**				**41.348,48**
3.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPRAESTRUTURA E ACABAMENTO DE ACORDO COM OS PROJETO ELABORADOS E NORMAS E LIMPEZA FINAL DA OBRA	UND	1	R$ 41.348,48	R$ 41.348,48

Escritório - sede própria – Rua Arquimedes rocha, nº. 73, Qd.118,Lt.16- St. Castelo Branco- CEP:74423-375-Goiânia-GO.

Fone: (62) 3092-7735 – advanceelevadores@terra.com.br

	OBS: Custos unitários com BDI de 28,82%		R$ 39.151,52
	Valor global total		**175.000,00**

WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187

Assinado de forma digital por WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187
Dados: 2021.12.28 10:06:29 -03'00'

GRUPO Advance
Manutenção de Elevadores
(62)3092-7735

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	PRAZO		120 DIAS		VIGÊNCIA		5 MESES	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	40 DIAS		80 DIAS		120 DIAS		ACUMULADO	
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
ELEVADOR	50%	R$ 45.000,00	30%	R$ 27.000,00	20%	R$ 18.000,00	100,00%	R$ 90.000,00
PROJETOS	100%	R$ 4.500,00	-	-	-	-	100,00%	R$ 4.500,00
EXECUÇÃO	30%	R$ 12.404,54	30%	R$ 12.404,54	40%	R$ 16.539,40	100,00%	R$ **41.348,48**
ACUMULADO		R$ 61.904,54		R$ 39.404,54		R$ 34.539,40		R$ 135.848,48

TOTAL	R$ 135.848,48

WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187

Assinado de forma digital por WEDSON CARLOS DA SILVA:34083316187
Dados: 2021.12.28 09:57:51 -03'00'

0002

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de licitação por Tomada de Preços – Menor Preço Global. A Assessoria Jurídica manifesta pela habilitação da vencedora.

Proc. Administrativo nº: 2021000661

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021

Interessado: Departamento de Licitações/Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Homologação de Licitação

Encaminha-nos, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços – Menor Preço Global nº. 001/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. RELATÓRIO

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal n" 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Apresenta-se para parecer desta assessoria jurídica a Tomada de Preços nº 001/2021 referente ao processo administrativo nº 2021000661, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para câmara municipal de Goianésia/GO.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Diretoria Administrativa-Legislativa, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços n° 001/2021, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. DA FASE INTERNA

3.1 DO USO DESTA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviços de engenharia, que impede a utilização do Pregão, bem como por conferir maior publicidade ao certame.

A própria Lei n° 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2°, estabelece que:

> Art. 22: São modalidades de licitação:
> II - Tomada de Preços
> § 2° - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Recentemente, foi publicado o Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) que atualiza os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93, valores estes congelados desde maio de 1998.

Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), vejamos:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> I - para obras e serviços de engenharia:
> b) tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O valor estimado da compra ou do serviço a ser contratado é de R$ 179.059,80 (Cento e setenta e nove mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

3.2 DA REGULARIDADE DO EDITAL

Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

A assessoria não encontrou no Edital requisições jurídicas que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais.

O referido encontra-se acompanhado de Memorial Descritivo, Quadro de Quantidades e Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Croqui – Proposta de Execução, estando assinado por profissional habilitado e com responsabilidade perante seu Conselho de Classe.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

4. DA FASE EXTERNA

4.1 DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

O artigo 21, §2o, inciso III da Lei 8.666/93 estabelece um prazo de quinze dias até o recebimento das propostas.

Assim, observam-se que o Edital foi lançado na data de 09 de dezembro em jornal de grande circulação no Estado, e no Diário Oficial de Goiás também na mesma data.

Para a contagem de prazo fora obedecido o disposto no artigo 110 da Lei Geral de Licitações, portanto, em conformidade com o prazo legal.

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.

Destarte, verificamos também que por meio eletrônico, no site da Câmara Municipal de Goianésia, e também no *placard* conforme certidão anexa, o presente fora publicado, sendo de conhecimento de todos, sem que fosse impugnado.

4.2 DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 27.12.2021, às 14h, conforme designado no Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, com a presença de apenas 01 (uma) empresa: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 07.296.500/0001-61.**

A empresa foi declarada vencedora, consoante documentos juntados, atendeu às exigências do Edital, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Destarte, houve a abertura da proposta da empresa mencionada, onde procedeu-se com a análise dos valores, com o valor de R$ 177.127,50 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo que a proposta está de acordo com o valor proposto no edital, no entanto a Comissão solicitou da empresa a redução no valor proposto inicial. A empresa acatou a solicitação da Comissão e propôs redução do valor para R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Da análise conjunta da proposta e dos orçamentos e cronogramas físico-financeiros elaborados pela Administração, verifica-se que há compatibilidade entre àquela e o objeto, prazos e condições de execução.

Portanto, creio que andou bem a CPL ao declarar a empresa ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA vencedora do certame.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica recomenda ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a contratação da licitante vencedora, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da assessoria

os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente dos elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Câmara Municipal.

Elementos de projeto civil, elétrico e demais aspectos estruturais envolvendo detalhes do projeto são de verificação do CREA (Conselho de Engenharia e Agronomia), sendo que a Instituição deve estar ciente das reponsabilidades do respectivo Conselho.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

É o parecer, **salvo melhor juízo.**

Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (31/12/2021).

DR. ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho nº **013/2021**

Em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, tendo em vista o que consta no processo Nº **2021000661** Tomada de Preço nº **001/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto deste processo a licitante **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.296.500/0001-61,** com o valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **dezembro** de **dois mil e vinte e um (31/12/2021).**

Ver. **FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	ESTADO DE GOIÁS TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS RECIBO DE ENVIO ELETRÔNICO DE DADOS

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	ERNANE JOSE SANTOS
MUNICÍPIO	GOIANÉSIA
UG / UO / CONSÓRCIO	CÂMARA DE GOIANÉSIA
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	3991923
RECIBO	0bee3af6-7895-4feb-8d72-d37b86c78b6e
REFERÊNCIA	12/2021
STATUS	HOMOLOGADO
LICITAÇÃO FASE 2	
LICITAÇÃO FASE 1	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 1	3988232
EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE	1
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	NORMAL
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	2021000661
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	95

http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/0bee3af6-7895-4feb-8d72-d37b86c78b6e

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 3639

COTAÇÃO: 1338

000249

Número processo: 2021000661 **Modalidade:** Tomada de preços para obras e serviços de engenharia **Data:** 31/12/2021

U.G.: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

Nº. Licitação: 000001/2021 **Ficha:** 20210019 **Fonte:** 100

Elemento de despesa: 0-OBRAS E INSTALACOES

Organograma: 49 - DIRETORA ADMINISTRATIVA

Fornecedor: 07.296.500/0001-61 - ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

Endereço: QUADRA 118, LOTE 16, SALA 02

Observação: 1ª PARTE DO CONTRATO 053/2021 - EMPREITADA GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO E MODIFICAÇÃO DO HALL DE ENTRADA E ÁREA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidad	Valor	Valor total
	4689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR EXTERNO + MODIFICAÇÃO DE HALL DE ENTRADA	UNIDADE	1,0000	121.918,6800	121.918,6800
Total de	**1**				**Valor Total:**	**121.918,6800**

PARCELAMENTO		
Nº PARCELA	**DATA VENCIMENTO**	**VALOR PARCELA**
1	31/05/2022	121918.68
	Valor Total:	**121918.68**

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

000250

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - LEGISLATIVA

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta bancária
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP	07.296.500/0001-61	104	4700	00300000317-5

Endereço	Telefone
RUA ARQUIMEDES ROCHA, Nº 73, QUADRA 118, LOTE 16, SALA 02, 74423375, CONJUNTO MORADA NOVA, GOIANIA-GO	

Empenho

Tipo do empenho	Obra	Ficha	Número do empenho
Global	22021	20210019	565

Data	Autorização de Compras	Tipo de modalidade	Número da licitação	Processo
31/12/2021	3639	TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE	1	2021000661

Local de Entrega	Aplicação	Documento

Saldo anterior	Valor	Saldo atual
200.000,00	121.918,68	78.081,32

Dotação

Natureza de despesa	Vinculo
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES Sub elemento de despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação funcional	Crédito
01.031.2009-4101-APOIO ADMINISTRATIVO AO PODERLEGISLATIVO	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Valor do empenho: **121.918,68**

Histórico

1ª PARTE DO CONTRATO 053/2021 - EMPREITADA GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO E MODIFICAÇÃO DO HALL DE ENTRADA E ÁREA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

Produto/Serviço da autorização de compras

Item	Código produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	4689	FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE	1,00	121.918,68	121.918,68
					121.918,68

Líquido por extenso

*****(CENTO E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)*****

Assinaturas

Presidente da Câmara

Tesoureiro da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 3640

COTAÇÃO: 1338

000251

Número processo: 2021000661 **Modalidade:** Tomada de preços para obras e serviços de engenharia **Data:** 03/01/2022

U.G.: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

Nº. Licitação: 000001/2021 **Ficha:** 20220019 **Fonte:** 100

Elemento de despesa: 0-OBRAS E INSTALACOES

Organograma: 49 - DIRETORA ADMINISTRATIVA

Fornecedor: 07.296.500/0001-61 - ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP

Endereço: QUADRA 118, LOTE 16, SALA 02

Observação: 2ª PARTE DO CONTRATO 053/2021 - EMPREITADA GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO E MODIFICAÇÃO DO HALL DE ENTRADA E ÁREA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidad	Valor	Valor total
	4689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR EXTERNO + MODIFICAÇÃO DE HALL DE ENTRADA	UNIDADE	1,0000	53.081,3200	53.081,3200
Total de	1				**Valor Total:**	**53.081,3200**

PARCELAMENTO		
Nº PARCELA	**DATA VENCIMENTO**	**VALOR PARCELA**
1	31/05/2022	53081.32
	Valor Total:	**53081.32**

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA

000252

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - LEGISLATIVA

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta bancária
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA EPP	07.296.500/0001-61	104	4700	00300000317-5

Endereço	Telefone
RUA ARQUIMEDES ROCHA, Nº 73, QUADRA 118, LOTE 16, SALA 02, 74423375, CONJUNTO MORADA NOVA, GOIANIA-GO	

Empenho

Tipo do empenho	Obra	Ficha	Número do empenho
Global	22021	20220019	27

Data	Autorização de Compras	Tipo de modalidade	Número da licitação	Processo
03/01/2022	3640	TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE	1	2021000661

Local de Entrega	Aplicação	Documento

Saldo anterior	Valor	Saldo atual
200.000,00	53.081,32	146.918,68

Dotação

Natureza de despesa	Vinculo
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES Sub elemento de despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Classificação funcional	Crédito
01.031.2009-4101-APOIO ADMINISTRATIVO AO PODERLEGISLATIVO	ORÇAMENTÁRIO

Valores

Valor do empenho: **53.081,32**

Histórico

2ª PARTE DO CONTRATO 053/2021 - EMPREITADA GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO E MODIFICAÇÃO DO HALL DE ENTRADA E ÁREA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

Produto/Serviço da autorização de compras

Item	Código produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	4689	FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE	1,00	53.081,32	53.081,32
					53.081,32

Líquido por extenso

*****(CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)*****

Assinaturas

Presidente da Câmara

Tesoureiro da Câmara

PODER LEGISLATIVO
GOIANÉSIA 1953
GESTÃO 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

"Seriedade e Compromisso com o Cidadão"

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 053/2021

PROCESSO Nº 2021000661

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Certifico que nesta data publiquei uma cópia deste documento no placard geral da Câmara Municipal.

Goianésia, 07 / 01 / 2022

Assinatura

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA E A EMPRESA ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Vereador Presidente **FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 587.939.331-34, e RG de nº 3 190 278 SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Brasil, S/N, Bairro Covoá I, Qd. 07, Lt. 11, na cidade de Goianésia/GO, assistido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FENELON,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 16.645, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; e, de outro lado, a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA** estabelecida na rua Arquimedes Rocha, nº 73, Quadra 118, Lote 16, Castelo Branco, na cidade de Goiânia - Go, inscrita no CNPJ nº sob nº 07.296.500/0001-61, neste ato representado pelo Senhor, **WEDSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF sob nº 340.833.161-87 e RG nº 1541608/DRT-GO, residente e domiciliado na rua Francisco Nascente, Quadra 116, Lote 04, Vila Aurora, na cidade de Goiânia - Go, que em razão da proposta vencedora do objeto da Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 2021000661, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL** com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores

alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELEVADOR EXTERNO COM OBRAS DE ADEQUAÇÕES DO FOSSO, MODIFICAÇÃO NO HALL DE ENTRADA E RELOCAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇOS COM ESTRUTURA COMPLETA E INSTALAÇÕES PARA RECEBER OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS PARA TAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**, na modalidade de empreitada global, conforme especificações detalhadas nos projetos, planilha sintética do orçamento e memorial descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS TÉCNICAS

2.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.

2.3. A contratada ao assinar o presente contrato declara expressamente a sua concordância em realizar a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações sob alegações de eventuais falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, de acordo com o que dispõe o decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e no parágrafo 1° do art. 65 da Lei n.8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços estabelecidos são firmes e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Decorrido este prazo, os preços unitários dos serviços, objeto deste Edital serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula a seguir exposta com periodicidade anual:

$$M = V (I / Io)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

3.2. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

3.3. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, os cálculos serão efetuados de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos mesmos.

3.4. Nas aferições finais, todos os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

3.5. Para os cálculos do índice, deverão ser adotadas 06 (seis) casas decimais exatas, desprezando-se os algarismos a partir da sétima casa, inclusive.

3.6. A aplicação da condição de reajustamento de preços estará sujeita às disposições da legislação em vigor.

3.7. A periodicidade de reajuste poderá ser alterada, sempre observando o que dispuser a legislação superveniente à data da assinatura deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Goianésia.

4.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal designado como responsável pela Fiscalização.

4.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização

no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

4.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, para cumprimento formal de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, cabendo - lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

5.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designado para acompanhamento e fiscalização, em até 15(quinze)dias contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica ou servidor designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90(noventa)dias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Obriga-se a contratada:

6.1.1. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidir na execução do contrato;

6.1.10. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

6.1.10.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

6.1.10.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.2. Obriga-se a Contratante:

6.2.1. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, com recursos próprios, depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

6.2.2. ART de execução junto com a 1° medição;

6.2.3 Boletim de medição;

6.2.4 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

6.2.7 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

6.2.8 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

6.2.9 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **6.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

6.2.10 Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

6.2.11 Formar juízo sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.2.12 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.2.13 Apresentar soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.2.14 Restringir o que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do

6.1.3. A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.1.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

6.1.5. Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

6.1.5.1. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.1.5.2. Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

6.1.5.3. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentaes - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

6.1.5.4. Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

6.1.5.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

6.1.6. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.7. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

6.1.8. Caso haja necessidade da substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra objeto desta licitação no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do Edital, devendo ser comunicada com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após a aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

6.1.9. Disponibilizar no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

desempenho da contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses. Previsto para iniciar em 31/12/2021 com término em 31/05/2022 e o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, com data contadas à partir da data da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma da Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que necessário, de acordo com motivos devidamente autuados em processo, tais como:

8.1.1. Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
8.1.2. Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
8.1.3. Calamidade pública;
8.1.4. Greve generalizada de empregados;
8.1.5. Interrupção dos meios de transportes;
8.1.6. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
8.1.7. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
8.1.8. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9. CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

9.1. Pela presente contratação a Câmara Municipal de Goianésia pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, de acordo com as etapas contidas e liberadas no Cronograma Físico Financeiro que fará parte integrante deste contrato.

9.2. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à CONTRATADA o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.

9.3. A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, com depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

9.3.1. ART de execução junto com a 1º medição;

9.3.2. Boletim de medição;

9.3.3. Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da câmara;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

9.3.6. Cópia da matrícula de inscrição da obra;

9.3.7. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

9.4. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos próprios do Orçamento da Câmara Municipal, Dotação Orçamentária:

01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) Obras e Instalações - Ficha Orçamentária: 20210019

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades

previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

11.1.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goianésia:

11.1.3.1. Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia;

11.1.3.2. Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

11.1.3.3. Por prazo de até 02 anos, a critério da Câmara Municipal de Goianésia, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos subitens: 11.1.1 e 11.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos subitens: 11.1.2 e 12.1.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência da Câmara Municipal de Goianésia. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Goianésia.

12.2. No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. º 8.666/1993.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. No interesse da Administração Pública, desde que justificado, A **Câmara Municipal de Goianésia** poderá rescindir o Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA **NÃO** poderá subcontratar os serviços objeto do Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem autorização expressa da contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, 31 de dezembro de 2021.

FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Ver. Presidente da Câmara
Contratante

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CNPJ nº 07.296.500/0001-61
WEDSON CARLOS DA SILVA
Contratado

ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
OAB/GO nº 16.645
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Testemunhas:
Nome: Inez Braiato CPF: 822 586 001-20
Nome: Jesriel Paulo Tavares CPF: 040.696.541-27

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	ESTADO DE GOIÁS TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS RECIBO DE ENVIO ELETRÔNICO DE DADOS

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO

DADOS DO ENVIO	
REPRESENTANTE	ERNANE JOSE SANTOS
MUNICÍPIO	GOIANÉSIA
UG / UO / CONSÓRCIO	CÂMARA DE GOIANÉSIA
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	4187752
RECIBO	9ce0fcbf-64a5-4bff-a81e-bb9ef7cf550f
REFERÊNCIA	1/2022
STATUS	HOMOLOGADO
CONTRATO INICIAL	
NÚMERO DO CONTRATO	53
ANO DO CONTRATO	2021
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	OBRAS
LICITAÇÃO FASE 2	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 2	3991923
LICITAÇÃO FASE 1	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 1	3988232
EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE	1
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	NORMAL
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	2021000661
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	95

http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/9ce0fcbf-64a5-4bff-a81e-bb9ef7cf550f

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

"Seriedade e Compromisso com o Cidadão"

000265

Certifico que hoje data publiquei uma cópia deste documento no mural geral da Câmara Municipal.
Goianésia, 31 / 12 / 2021
Assinatura

PORTARIA Nº 062/2021

31 de dezembro de 2021.

Nomeia Fiscal de Contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** o Sr. **LEANDRO HENRIQUE FERREIRA** como fiscal do Contrato de empreitada global nº 053/2021, relativo à Tomada de Preços nº 001/2021 cujo PROCESSO é de nº 2021000661, que trata da **contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para câmara municipal de Goianésia/GO.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (31.12.2021).

Fábio Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia

Av. Mato Grosso nº 1.173, St. Universitário - CEP 76382-033 - Goianésia - Goiás
www.camaragoianesia.go.gov.br

Parecer Licitação nº 009/2021

Processo nº 2021000661

Assunto: Análise do Edital de Licitação Tomada de Preço nº 001/2021

CONTROLADORIA INTERNA

Depois de vistos e examinados os presentes autos, passa-se à verificação da legalidade e da observância das normas e princípios que regem a Administração Pública no que tange ao Processo nº 2021000743.

Após a assinatura foi formalizada a celebração dos contratos para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de elevador externo com obras de adequações do fosso, modificação no hall de entrada e relocação da área de serviços com estrutura completa e instalações para receber os equipamentos, incluindo a elaboração dos projetos executivos necessários para tal, de acordo com as especificações técnicas para a Câmara Municipal de Goianésia** para atender às necessidades deste Poder Legislativo para o exercício de 2021.

O processo foi realizado dentro dos trâmites legais em conformidade com as necessidades previstas no Termo de Referência.

Em vista do objeto pretendido foi processada a contratação através de licitação sob a modalidade Pregão Presencial.

Elaborada a Minuta Contratual foi a mesma submetida ao crivo Jurídico.

O contrato e outros documentos integrantes do processo foram elaborados em termos.

Na formalização do processo, salvo melhor juízo, não foram identificados vícios materiais e procedimentais que poderão comprometer o procedimento em destaque.

De acordo com a legislação pertinente, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da Lei Complementar 101 (Lei de responsabilidade Fiscal), pode-se afirmar que a despesa pretendida com o processo em epígrafe tem adequação

orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária do Anual do Município e é compatível com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sendo assim, as despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados com dotação específica do orçamento vigente 01.0101.01.031.2009.4101.449051 (100) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dessa forma, seguindo a orientação contida no Parecer Jurídico, **certifica** a Controladoria Interna de Goianésia Câmara Municipal que os autos do Processo em tela, atendem aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante de todo o exposto, não foi encontrado irregularidade que possa influenciar negativamente na contratação em questão, motivo pelo qual manifesto pelo prosseguimento, podendo, já que realizada conforme a legislação, estando de acordo com as metas previstas na Lei Orçamentária do exercício.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo**.

Controladoria Interna da Câmara Municipal de Goianésia, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31/12/2021).

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues
Chefe da Controladoria Interna

Suréia A. Ribeiro Rodrigues
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA

000293

Gmail

INEZ STRAIOTTO <inezstraioto@gmail.com>

Ordem de serviço

2 mensagens

INEZ STRAIOTTO <inezstraioto@gmail.com> 31 de janeiro de 2022 11:06
Para: advanceelevadores@terra.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA.pdf
333K

advanceelevadores@terra.com.br <advanceelevadores@terra.com.br> 31 de janeiro de 2022 11:12
Responder a: advanceelevadores@terra.com.br
Para: INEZ STRAIOTTO <inezstraioto@gmail.com>

Bom dia,
Acuso o recebimento na data de hoje.

Atenciosamente,

Wedson Carlos
Diretor

Telefones:
(62) 3092-7735
(62) 98199-0583

Em Seg 31/01/22 11:06, INEZ STRAIOTTO inezstraioto@gmail.com escreveu:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 002/2021

Contratação por empreitada global para fornecimento de elevador externo com obras de adequação do fosso e modificação do hall de entrada e área de serviços da Câmara Municipal de Goianésia/Go), localizado (a) à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário – Goianésia-GO.

1. REFERÊNCIA

1.1. Tomada de preço nº 001/2021
1.2. Processo nº 2021000661
1.3. Contrato nº 053/2021
1.4. Valor do Contrato: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).
1.5. Contratada: Advance System Elevadores Ltda Epp
1.6. Prazo Contratual: 5 meses.
1.7. Prazo de Execução: 120 dias
1.8. Data de início da execução: 31/12/2021
1.9. Data de conclusão: 31/05/2022
1.10. Data Base: 25/01/2022
1.11. Fiscal/Gestor do Contrato: Leandro Henrique Ferreira/Fábio Oliveira dos Santos

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Advance System Elevadores Ltda Epp a iniciar na data de 25 de janeiro de 2022 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Goianésia e a empresa acima.
Goianésia, 25 de janeiro de 2022.

Fábio Oliveira dos Santos
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Goianésia
Gestor do contrato

Recebido em 25/01/22

Leandro Henrique Ferreira

Leandro Henrique Ferreira
Fiscal do contrato

Rey Braga
Eng. Mecânico

000270

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020220032314

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

NEY BRAGA ROCHA PINTO RNP: **1000968170**

Título profissional: **Engenheiro Mecanico , Tecnico de Seguranca do Trabalho , Engenheiro de Seguranca do Trabalho** Registro: **11361/D-GO**

Empresa contratada: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - Registro CREA-GO: 10535**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA ESTADO DE GOIAS** CPF/CNPJ: **24.857.609/0001-40**

Avenida Mato Grosso, Nº 73 Bairro: Setor Universitario CEP: 76382-045

Quadra: . Lote: . Complemento: Cidade: Goianesia-GO

E-Mail: Fone: (62)3092 -7735

Contrato: 0 Celebrado em: 10/02/2022 Valor Obra/Serviço R$: 90.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Mato Grosso, Nº 73 Bairro: Setor Universitario CEP: 76382-045

Quadra: . Lote: . Complemento: Cidade: Goianesia-GO

Data de Inicio: 10/02/2022 Previsão término: 09/06/2022 Coordenadas Geográficas: -15.333957,-49.126434

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA ESTADO DE GOIAS** CPF/CNPJ: **24.857.609/0001-40**

E-Mail: Fone: (62) 3092 -7735 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Privado

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
MONTAGEM ELEVADORES	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PELOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE 01(UM) ELEVADOR HIDRAULICO 2(DUAS) PARADAS, PORTAS AUTOMATICAS ABERTURA ESQUERDA, PERCURSO 3 METROS, VELOCIDADE 21M/MIN, 4 PASSAGEIROS 300KG, CONTRATO 053/2021 PROCESSO 2021000661 CONFORME ART 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.498/77

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022
Local Data

NEY BRAGA ROCHA PINTO - CPF: 779.192.381-53

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA ESTADO DE GOIAS - CPF/CNPJ: 24.857.609/0001-40

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
233,94	10/02/2022	R$ 233,94	28320690122032252	Registrada/OK			

000271

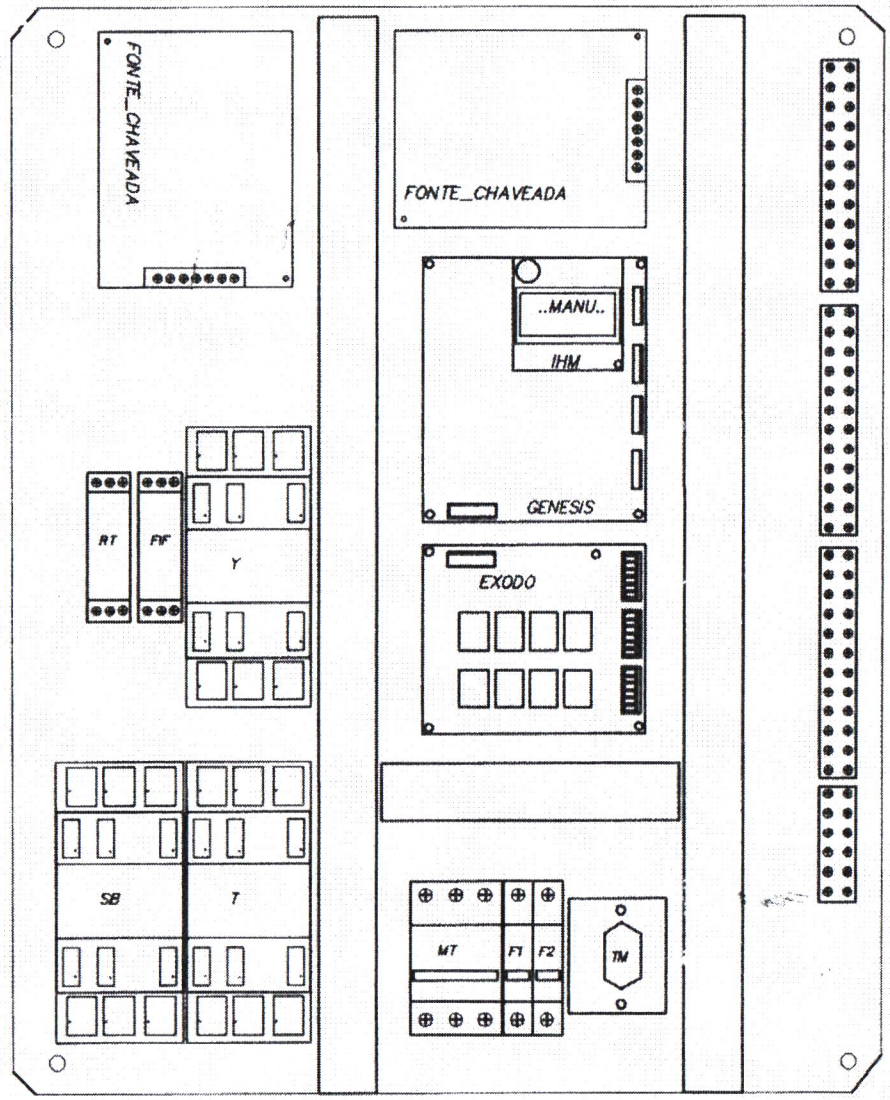

GENESIS-HDTY

COMPOSIÇÃO

- ✓ ARMARIO C/ FLANGE BEGE
- ✓ CALHAS PLASTICAS 30*30
- ✓ TRILHO DIN LISO GLVANIZADO 35.0L X 2000 C
- ✓ CONECTOR TERMOPLASTICO EM BARRA G20 10MM
- ✓ GENESIS– PLACA LOGICA
- ✓ EXODO– PLACA POTENCIA
- ✓ FIF – RELE FALTA DE FASE OU INVERSÃO
- ✓ RT – RELE TEMPO
- ✓ SB– CONTATORA SOBE
- ✓ T – CONTATORA ALTA
- ✓ Y – CONTATORA BAIXA
- ✓ TF1 – TRAFO ALIMENTAÇÃO PLACA 24VCA 1A
- ✓ TF2 – TRAFO ALIMENTAÇÃO FONTE VALVULAS
- ✓ MT – DISJUNTOR MOTOR
- ✓ F1 – DISJUNTOR 10B QUADRO
- ✓ F2 – DISJUNTOR 10B QUADRO
- ✓ TM – TOMADA DE SERVIÇO

OBS.
TIPO: PARA PASSAGEIRO
TIPO DE ACIONAMENTO: HIDRAULICO
VELOCIDADE: 2

1 ATÉ 5CV : ARMARIO DIMENSOES (50*50*20 CM)
6 ATÉ 12 CV : ARMARIO DIMENSOES (60*50*20 CM)

JR COMANDOS

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS–HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	LAYOUT
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002	RAFAEL	005	

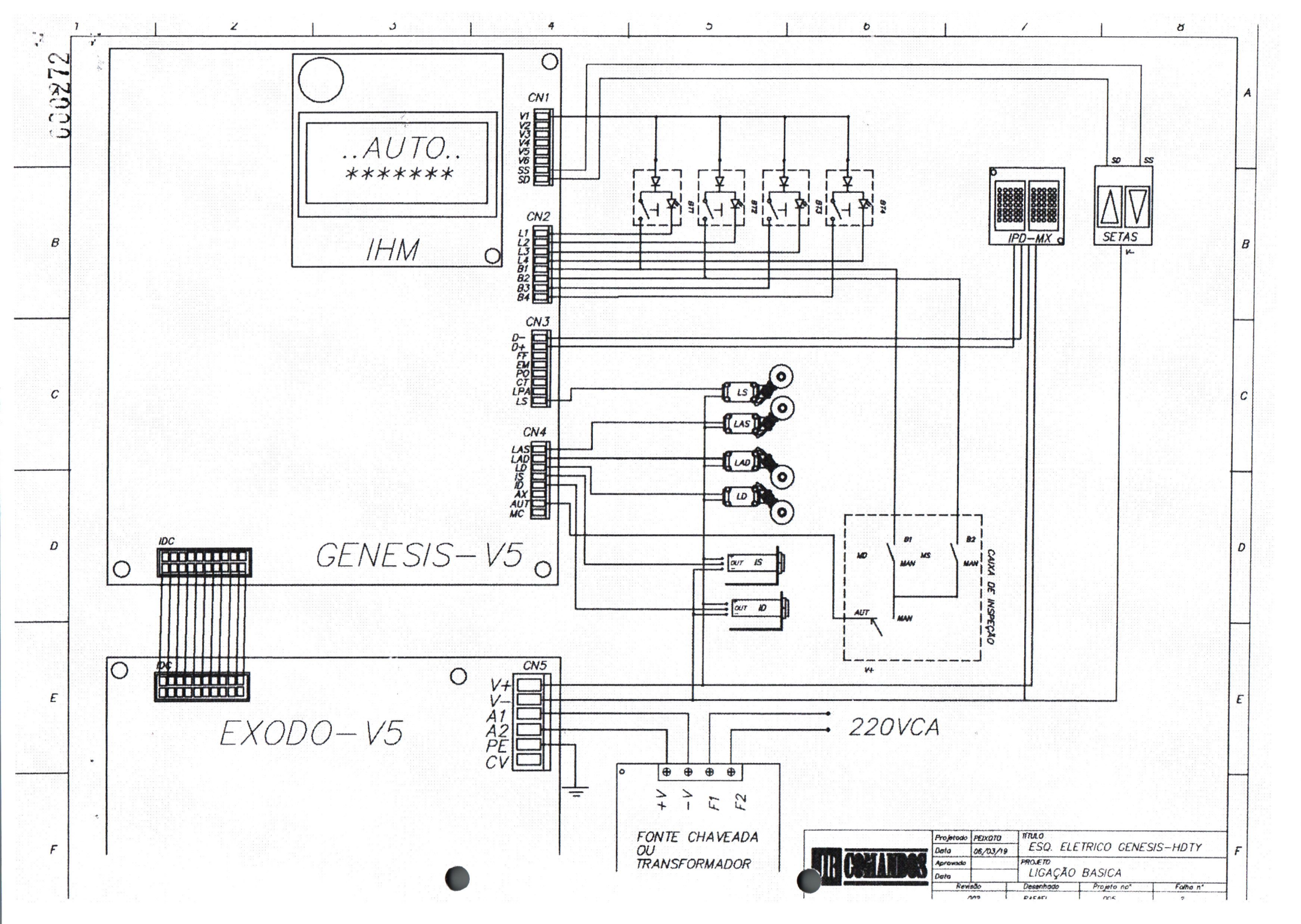
..AUTO..
****
IHM
CN1
V1
V2
V3
V4
V5
V6
SS
SD
CN2
L1
L2
L3
L4
B1
B2
B3
B4
B11
B12
B13
B14
IPD-MX
SETAS
SD
SS
V-
CN3
D-
D+
FF
EM
PO
CT
LPA
LS
LS
LAS
LAD
LD
CN4
LAS
LAD
LD
IS
ID
AX
AUT
MC
OUT IS
OUT ID
IDC
GENESIS-V5
B1
B2
MD
MS
MAN
MAN
AUT
MAN
CAIXA DE INSPEÇÃO
V+
IDC
EXODO-V5
CN5
V+
V-
A1
A2
PE
CV
220VCA
+V
-V
F1
F2
FONTE CHAVEADA
OU
TRANSFORMADOR
JR COMANDOS
Projetado PEIXOTO
Data 06/03/19
Aprovado
Data
TITULO
ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
PROJETO
LIGAÇÃO BASICA
Revisão
Desenhado
Projeto nº
Folha nº

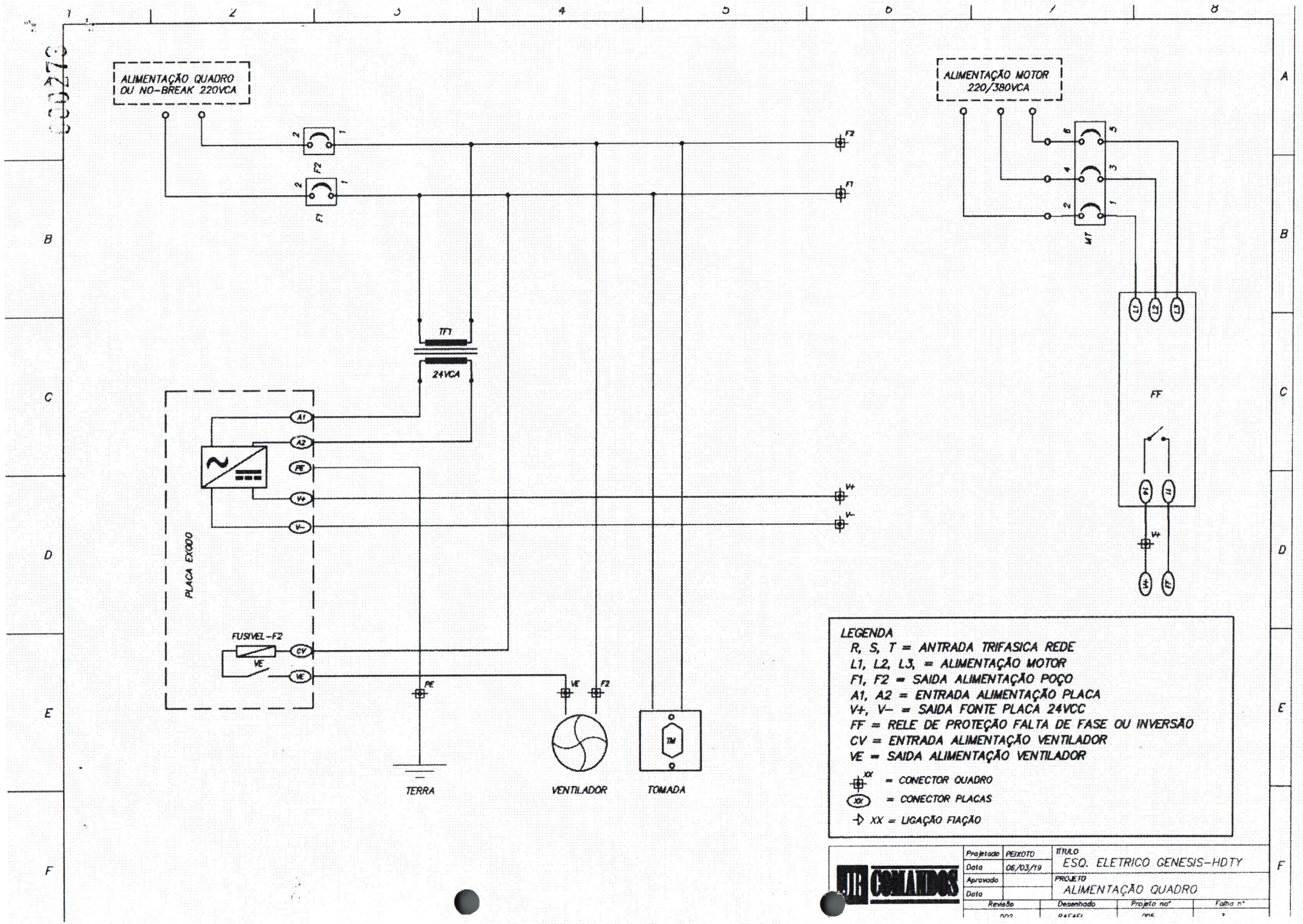
ALIMENTAÇÃO QUADRO
OU NO-BREAK 220VCA
F2
F1
TF1
24VCA
A1
A2
PE
V+
V-
PLACA EXCDD
FUSIVEL-F2
CV
VE
PE
VE
F2
TERRA
VENTILADOR
TM
TOMADA
ALIMENTAÇÃO MOTOR
220/380VCA
MT
FF
V+
LEGENDA
R, S, T = ANTRADA TRIFASICA REDE
L1, L2, L3, = ALIMENTAÇÃO MOTOR
F1, F2 = SAIDA ALIMENTAÇÃO POÇO
A1, A2 = ENTRADA ALIMENTAÇÃO PLACA
V+, V- = SAIDA FONTE PLACA 24VCC
FF = RELE DE PROTEÇÃO FALTA DE FASE OU INVERSÃO
CV = ENTRADA ALIMENTAÇÃO VENTILADOR
VE = SAIDA ALIMENTAÇÃO VENTILADOR
XX = CONECTOR QUADRO
XX = CONECTOR PLACAS
XX = LIGAÇÃO FIAÇÃO
JR CONTATOS
Projetado PEIXOTO
Data 06/03/19
Aprovado
Data
TITULO
ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
PROJETO
ALIMENTAÇÃO QUADRO
Revisão
Desenhado
Projeto nº
Folha nº

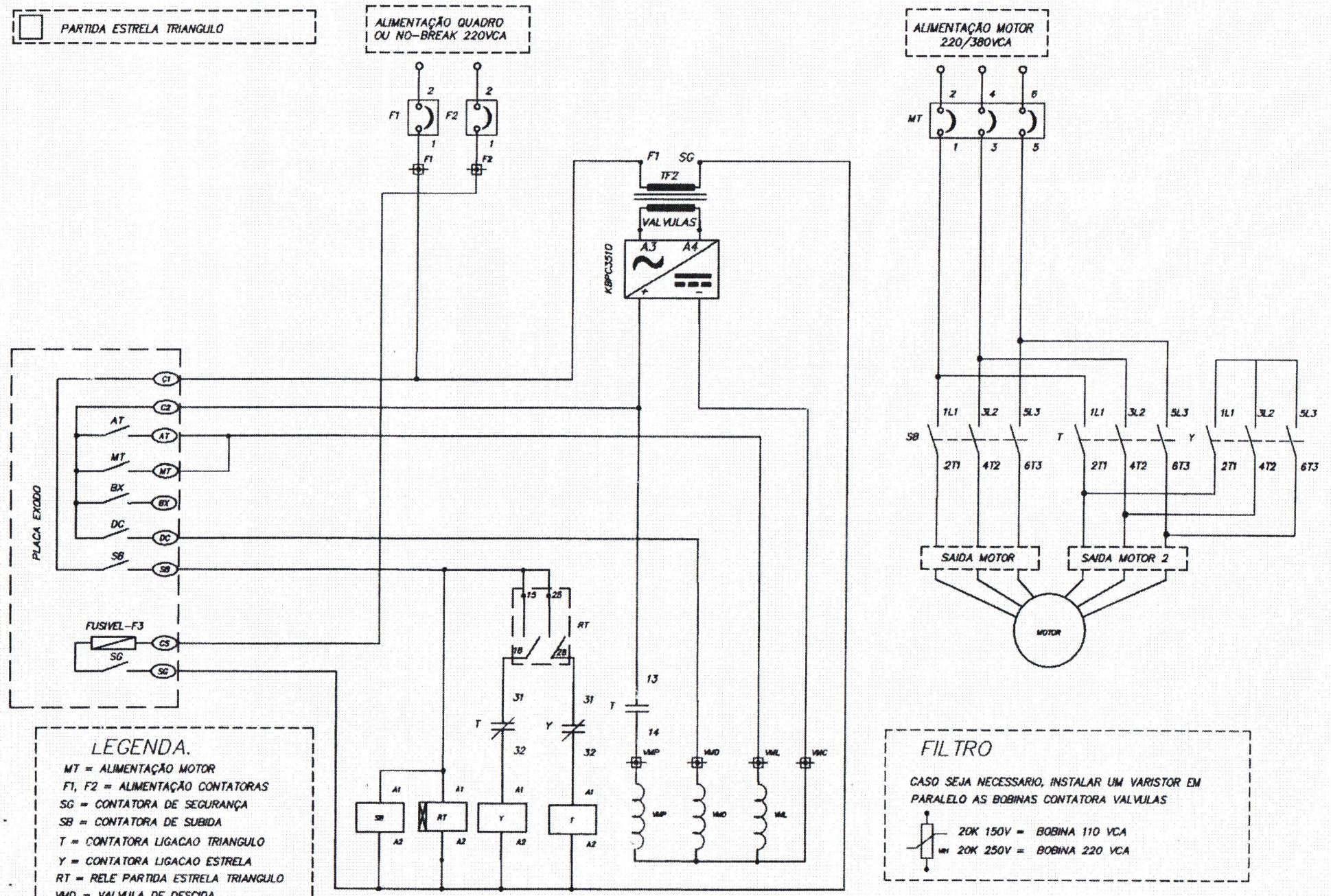

LEGENDA.

MT = ALIMENTAÇÃO MOTOR
F1, F2 = ALIMENTAÇÃO CONTATORAS
SG = CONTATORA DE SEGURANÇA
SB = CONTATORA DE SUBIDA
T = CONTATORA LIGACAO TRIANGULO
Y = CONTATORA LIGACAO ESTRELA
RT = RELE PARTIDA ESTRELA TRIANGULO
VMD = VALVULA DE DESCIDA
VML = VALVULA DE ALTA VELOCIDADE
VMP = VALVULA DE PARTIDA
VMC = COMUN VALVULAS

FILTRO

CASO SEJA NECESSARIO, INSTALAR UM VARISTOR EM PARALELO AS BOBINAS CONTATORA VALVULAS

20K 150V = BOBINA 110 VCA
20K 250V = BOBINA 220 VCA

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	ACIONAMENTO MOTOR/VALVULAS
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002	RAFAEL	005	11

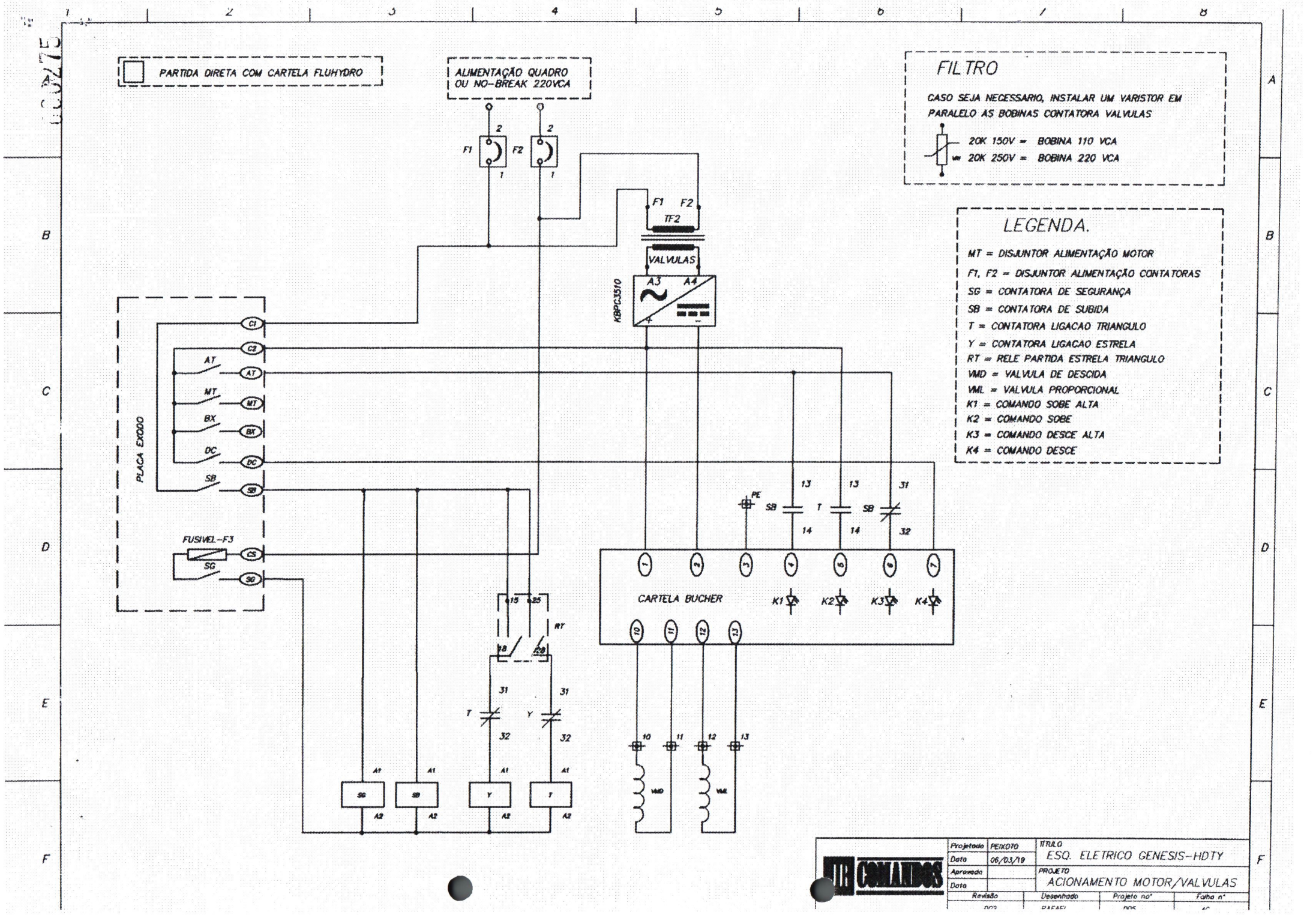
PARTIDA DIRETA COM CARTELA FLUHYDRO
ALIMENTAÇÃO QUADRO OU NO-BREAK 220VCA
FILTRO
CASO SEJA NECESSARIO, INSTALAR UM VARISTOR EM PARALELO AS BOBINAS CONTATORA VALVULAS
20K 150V = BOBINA 110 VCA
20K 250V = BOBINA 220 VCA
LEGENDA.
MT = DISJUNTOR ALIMENTAÇÃO MOTOR
F1, F2 = DISJUNTOR ALIMENTAÇÃO CONTATORAS
SG = CONTATORA DE SEGURANÇA
SB = CONTATORA DE SUBIDA
T = CONTATORA LIGACAO TRIANGULO
Y = CONTATORA LIGACAO ESTRELA
RT = RELE PARTIDA ESTRELA TRIANGULO
VMD = VALVULA DE DESCIDA
VML = VALVULA PROPORCIONAL
K1 = COMANDO SOBE ALTA
K2 = COMANDO SOBE
K3 = COMANDO DESCE ALTA
K4 = COMANDO DESCE
F1
F2
TF2
VALVULAS
KBPC3510
A3
A4
PLACA EXODO
C1
C2
AT
MT
BX
DC
SB
CS
SG
FUSIVEL-F3
PE
CARTELA BUCHER
K1
K2
K3
K4
RT
T
Y
VMD
VML
TB COMANDOS
Projetado PEIXOTO
Data 06/03/19
Aprovado
Data
TITULO ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
PROJETO ACIONAMENTO MOTOR/VALVULAS
Revisão
Desenhado
Projeto nº
Folha nº

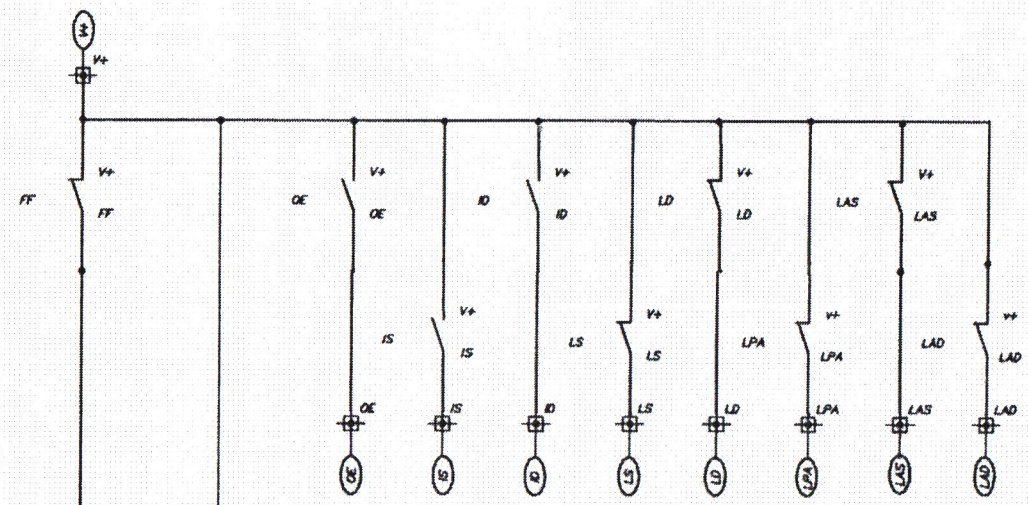

ESQUEMA CAIXA DE INSPEÇÃO

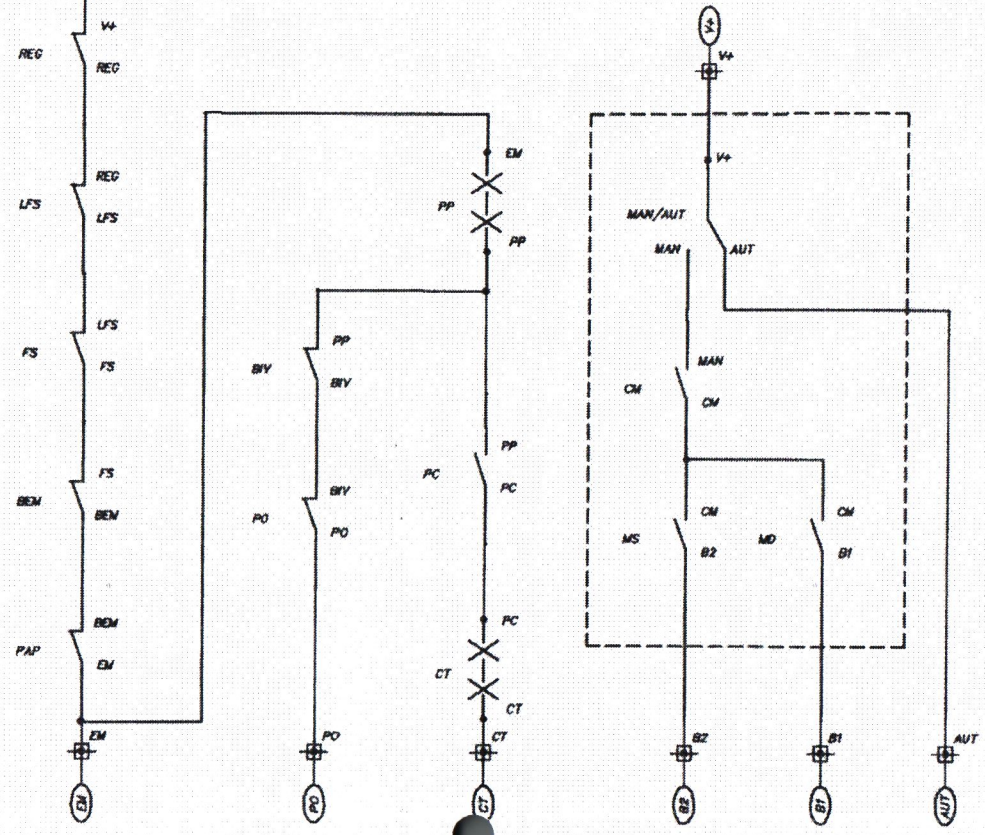

OBS.

1 – CASO AS PORTAS DE PAVIMENTO SEJAM EIXO LATERAL (AUTOMATICAS) CURTO CIRCUITAS AS LINHAS "EM" COM "PP"

2 – OE = OPERACAO DE EMERGENCIA (HALL DE ENTRADA) "NA"

LEGENDA E POSIÇÃO

QUADRO DE COMANDO

FF – RELE FALTA DE FASE OU SEQUENCIA DE FASE "NF"

CASA DE MAQUINA

REG – CONTATOS REGULADOR "NF"

NA CAIXA DE INSPEÇÃO

B1 – COMANDO DE MANOBRA DE DESCIDA "NA"
B2 – COMANDO DE MANOBRA DE SUBIDA "NA"
AUT– RETORNO CHAVE DE AUTOMATICO "ALAVANCA"
BEM – BOTAO STOP CABINA "NF"

NA CABINA

FS – CONTATO FREIO SEGURANÇA "NF"
IS – RETORNO SENSOR DE SUBIDA "NA"
ID – RETORNO SENSOR DE DESCIDA "NA"
BIV – BARREIRA INFRAVERMELHA "NF"
PO – BOTAO ABRE PORTA "NF"

PORTA DE CABINA

PC – PORTA DE CABINA FECHADA "NA", VER FOLHA 8
LPA– RETORNO LIMITE DE PORTA ABERTA "NF"

PORTAS DE PAVIMENTO

PP – TODAS AS PORTA PAVIMENTO FECHADA "NA"
CT – TODAS AS PORTA PAVIMENTO TRANCADA "NA"

NO EXTREMOS SUPERIOR POÇO

LFS – LIMITE FINAL DE SUBIDA "NF"
LS – LIMITE DE PARADA DE SUBIDA "NF"
LAS – LIMITE DE ALTA DE SUBIDA "NF"

NO EXTREMOS INFERIOR POÇO

LAD – LIMITE DE ALTA DE DESCIDA "NF"
LD – LIMITE DE PARADA DE DESCIDA "NF"
PAP – BOTAO DE EMERGENCIA ACESSO POÇO "NF"

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	LIGAÇÃO POÇO PASSAGEIRO
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002	RAFAEL	005	5A

JR CONTATOS

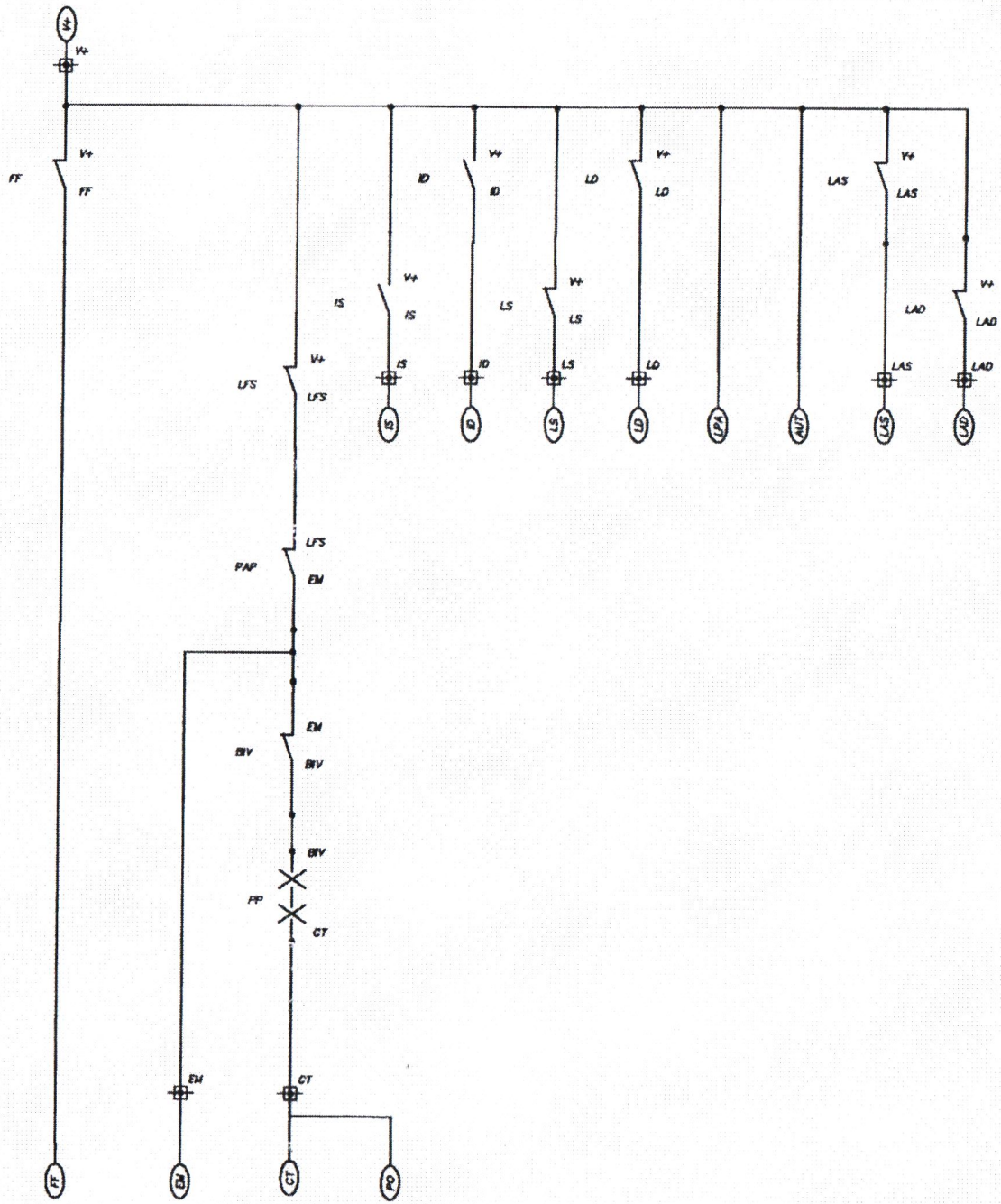

OBS.

1 – ELEVADOR 1 VELOCIDADE LIGAR LAS E LAD NO V+
2 – O RELE "PA" PODE SER UTILIZADO PARA LIGAR O BUZZER
TEMPO DE OPERADOR = "0"
TEMPO DE PORTA = TEMPO ACIONAMENTO BUZZER
3 – CASO NAO TENHA BARREIRA OU CANCELA FECHAR BIV

LEGENDA E POSIÇÃO

QUADRO DE COMANDO

FF – RELE FALTA DE FASE OU SEQUENCIA DE FASE "NF"
OE – OPERACAO DE EMERGENCIA (BOMBEIRO) "NA"

CASA DE MAQUINA, POÇO

NA CAIXA DE INSPEÇÃO

NA CABINA

IS – RETORNO SENSOR DE SUBIDA "NA"
ID – RETORNO SENSOR DE DESCIDA "NA"
BIV – BARREIRA INFRAVERMELHA OU CANCELA "NF"

PORTA DE CABINA

PORTAS DE PAVIMENTO

PP – TODAS AS PORTA PAVIMENTO FECHADA "NA"
CT – TODAS AS PORTA PAVIMENTO TRANCADA "NA"

NO EXTREMOS SUPERIOR POÇO

LFS – LIMITE FINAL DE SUBIDA "NF"
LS – LIMITE DE PARADA DE SUBIDA "NF"
LAS – LIMITE DE ALTA DE SUBIDA "NF"

NO EXTREMOS INFERIOR POÇO

LAD – LIMITE DE ALTA DE DESCIDA "NF"
LD – LIMITE DE PARADA DE DESCIDA "NF"
PAP – BOTAO DE EMERGENCIA ACESSO POÇO "NF"

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS–HDTY
Data	05/03/19		
Aprovado		PROJETO	LIGAÇÃO POÇO PLATAFORMA
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
003	RAFAEL	005	5R

603278

1 VELOCIDADE

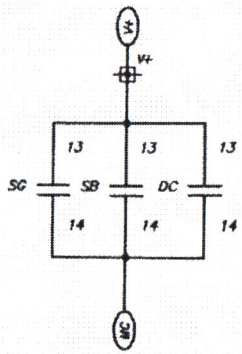

2 VELOCIDADES

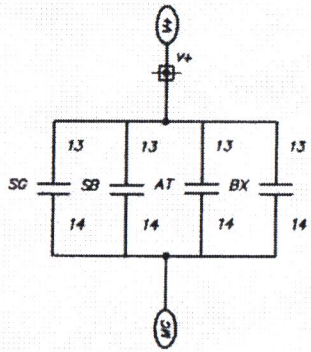

VVVF OU CC

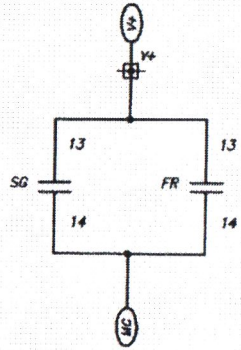

HIDRAULICO–PARTIDA DIRETA

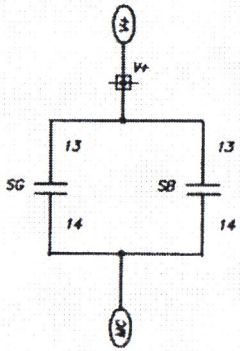

HIDRAULICO–ESTRELA TRIANGULO

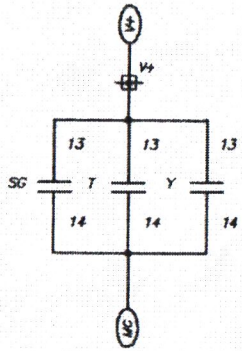

HIDRAULICO–SOFT STARTER

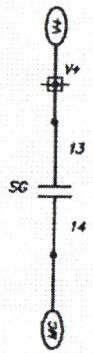

LEGENDA.

AT – CONTATORA ALTA
BX – CONTATORA BAIXA
SG – CONTATORA DE SEGURANÇA
FR – CONTATORA DE FREIO MOTOR
SB – CONTATORA DE SUBIDA
DC – CONTATORA DE DESCIDA
T – CONTATORA LIGAÇÃO TRIANGULO
Y – CONTATORA LIGAÇÃO ESTRELA
V+ –ALIMENTAÇÃO 24V
MC – LINHA DE MONITORAMENTO CONTATOR

TR COMANDOS	Projetado: PEIXOTO	TITULO: ESQ. ELETRICO GENESIS–HDTY	
	Data: 06/03/19		
	Aprovado:	PROJETO: MONITORAMENTO CONTATOR	
	Data:		
	Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
	007	RAFAEL	005	6

000279

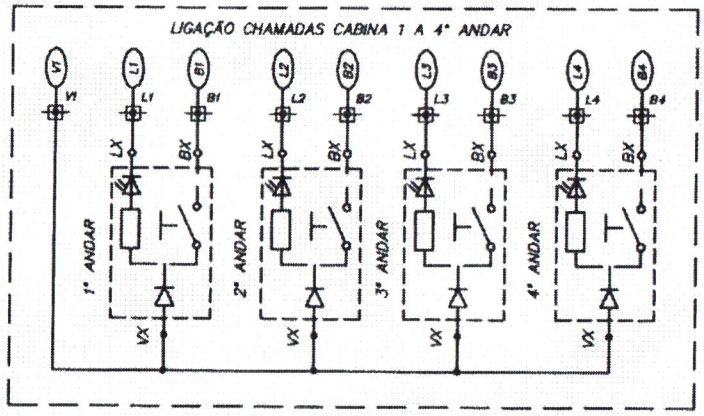

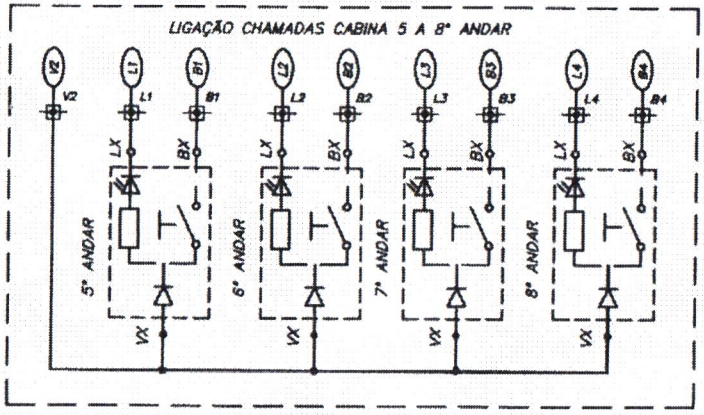

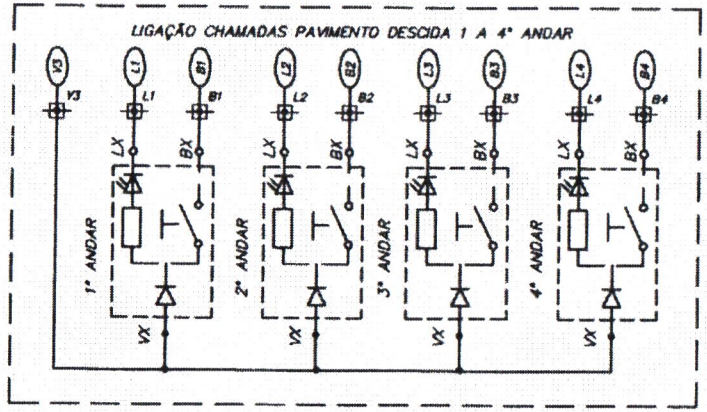

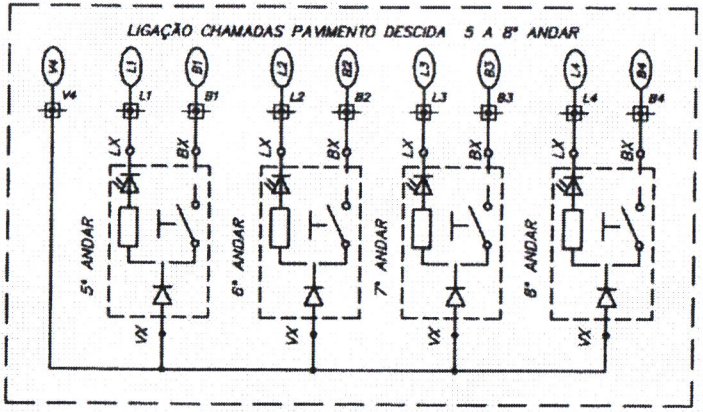

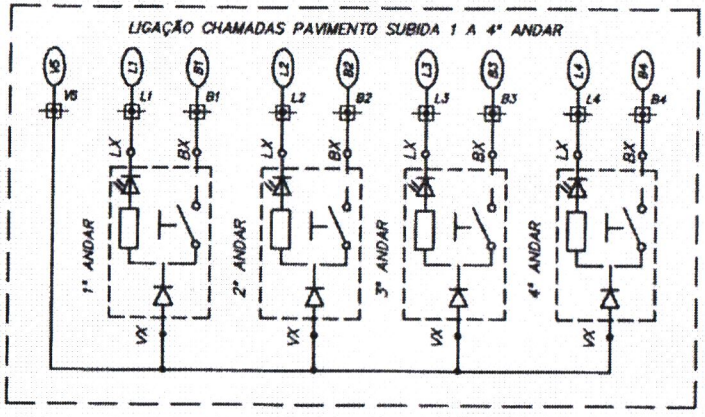

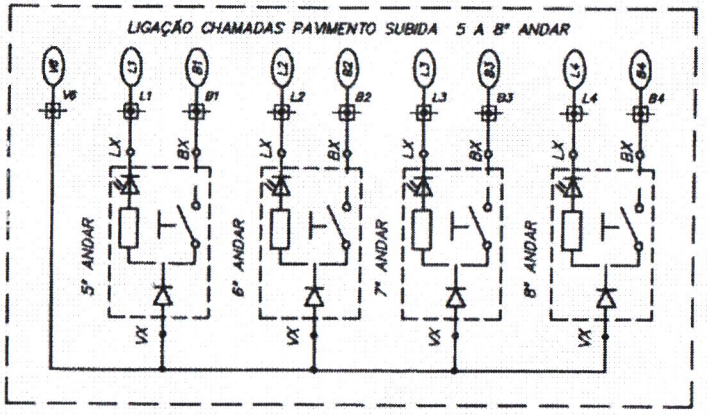

OBS.

TODAS AS VARREDURAS SAO "24VCC"
TODOS OS BOTOES B1,B2,B3,B4 SÃO "NA" 24V
TODOS OS LEDS, L1,L2,L3,L4 SÃO "0V"
OS LEDS DEVE TER UM RESITOR DE + - 680R
BOTOES COM 4 FIOS, DEVE SER LIGADO JUNTOS
AS ALIMENTACOES DOS LEDS COM OS BOTOES

LIGAÇÃO CHAMADAS ATE 8 PARADAS VERSAO COMERCIAL

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	LIGAÇÃO BOTOEIRA 8 PARADAS
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
003		005	74

000280

OP. ALTERNADO

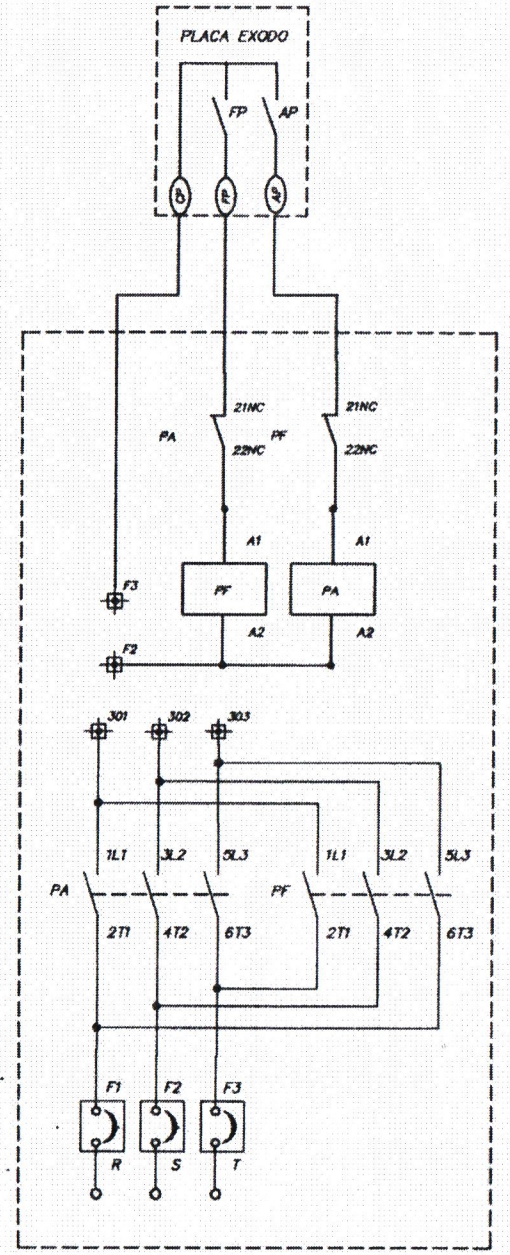

OP. FERMATOR

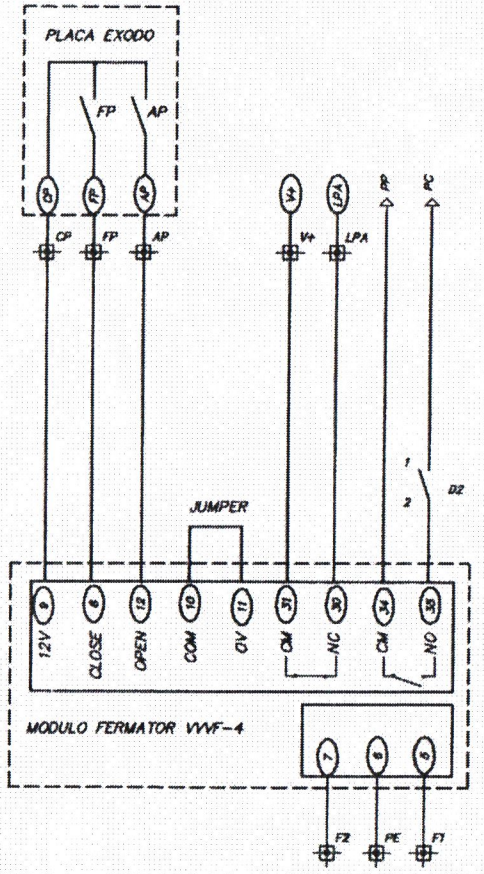

ALIMENTAÇÃO 220VCA

OP. WITTUR

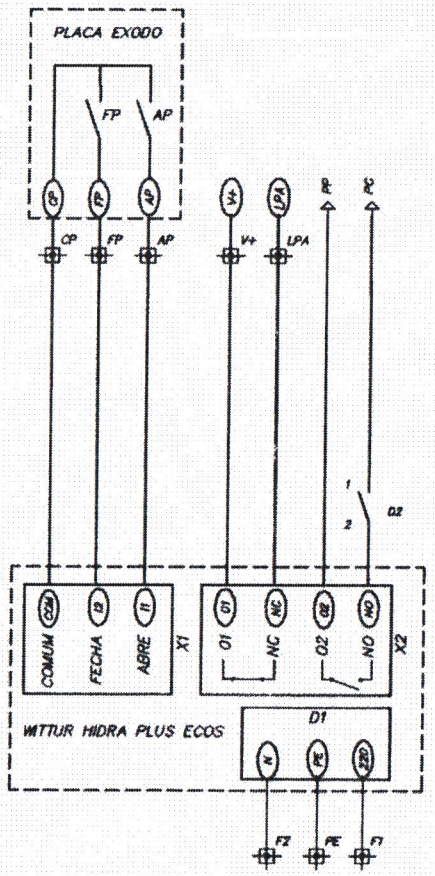

ALIMENTAÇÃO 220VCA

OP. ALFA

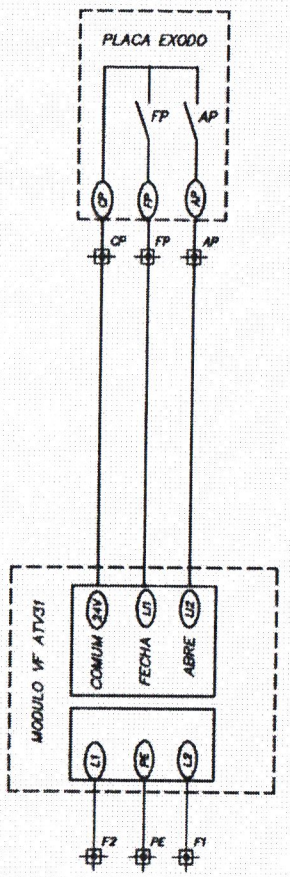

ALIMENTAÇÃO 220VCA

LEGENDA
F1, F2 = ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO 220VCA
CP = COMUM COMANDO PORTA
FP = COMAMDO FECHA PORTA
AP = COMANDO ABRE PORTA
D2 = CONFIRMAÇÃO MECANICA PORTA DE CABINE "CHIFRINHO"
PC = CONFIRMAÇÃO PORTAS DE CABINE FECHADA
PP = RETORNO COSTURA CONTATO DE PORTA FECHADAS
LPA = CONFIRMAÇÃO PORTA DE CABINE ABERTA

XX = CONECTOR QUADRO
(XX) = CONECTOR PLACAS
XX = LIGAÇÃO FIAÇÃO

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	LIGAÇÃO OPERADOR DE PORTA
Data			

Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
003	RAFAEL	005	8

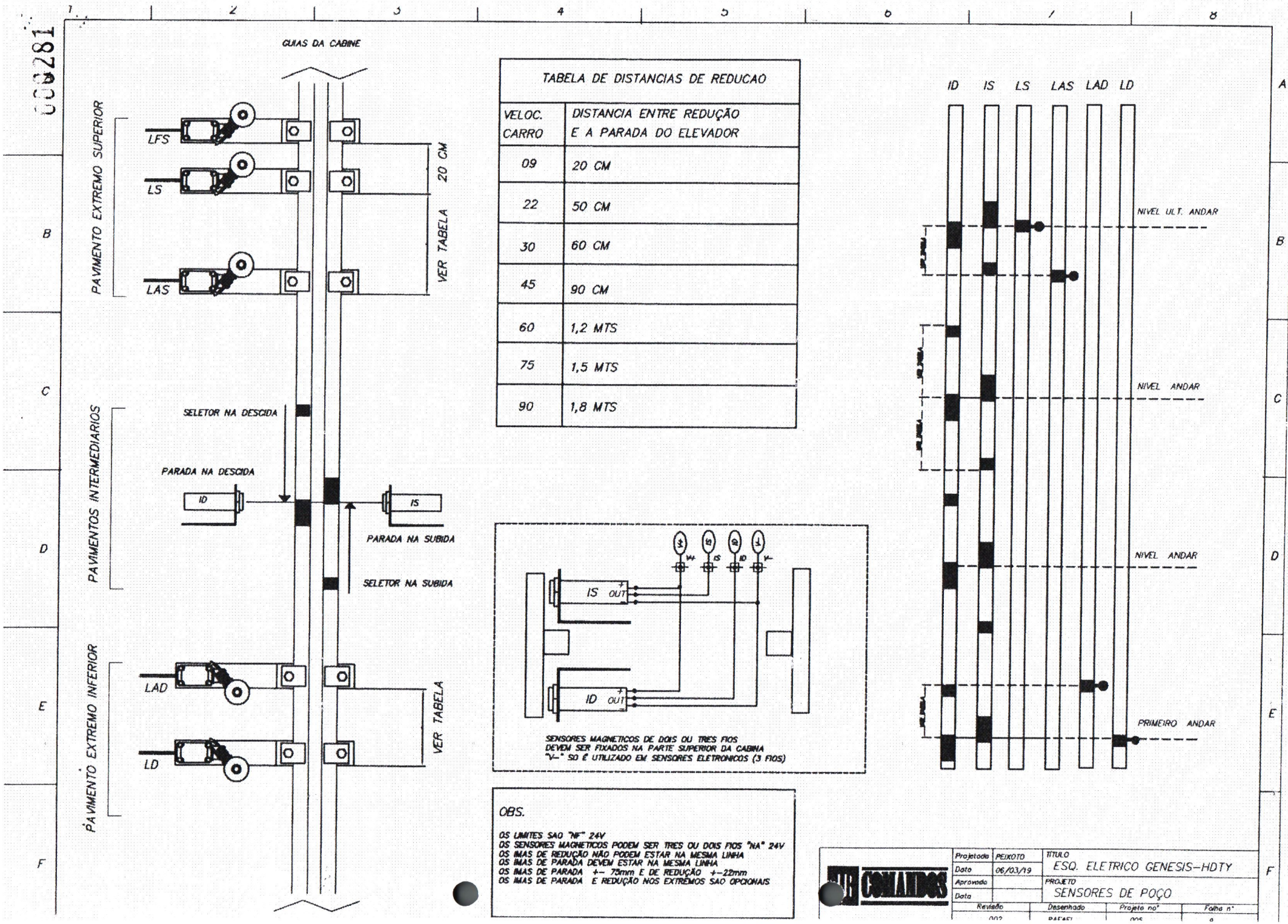

TABELA DE DISTANCIAS DE REDUCAO	
VELOC. CARRO	DISTANCIA ENTRE REDUÇÃO E A PARADA DO ELEVADOR
09	20 CM
22	50 CM
30	60 CM
45	90 CM
60	1,2 MTS
75	1,5 MTS
90	1,8 MTS

SENSORES MAGNETICOS DE DOIS OU TRES FIOS
DEVEM SER FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DA CABINA
"V-" SO É UTILIZADO EM SENSORES ELETRONICOS (3 FIOS)

OBS.

OS LIMITES SAO "NF" 24V
OS SENSORES MAGNETICOS PODEM SER TRES OU DOIS FIOS "NA" 24V
OS IMAS DE REDUÇÃO NÃO PODEM ESTAR NA MESMA LINHA
OS IMAS DE PARADA DEVEM ESTAR NA MESMA LINHA
OS IMAS DE PARADA +- 75mm E DE REDUÇÃO +-22mm
OS IMAS DE PARADA E REDUÇÃO NOS EXTREMOS SAO OPCIONAIS

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	SENSORES DE POÇO
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002	RAFAEL	005	0

COMANDOS

0002282

POSICIONAMENTO IMAS SIMPLES, ESCORREGAMENTO INFERIOR A 5 CM

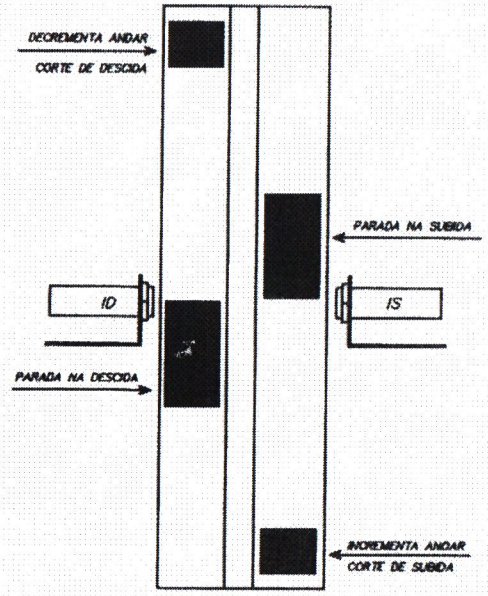

SAO 4 IMAS POR ANDAR
OS IMAS DE PARADA SAO DE 75mm E DE REDUÇÃO SAO DE 22mm
OS IMAS DE PARADA SEJAM CURTO E POSSIVEL UTILIZAR MAIS DE UM JUNTO
OS IMAS DE REDUÇÃO NAO PODEM ESTAR NA MESMA LINHA
OS IMAS DE PARADA DEVEM ESTAR NA MESMA LINHA

RENIVELAMENTO E FEITO ATRAVES DOS SENSORES IS E ID

NIVELAMENTO OK	IS	ID
DESNIVELAMENTO POSITIVO	IS	
DESNIVELAMENTO NEGATIVO		ID

POSICIONAMENTO IMAS DUPLO, ESCORREGAMENTO INFERIOR A 5 CM

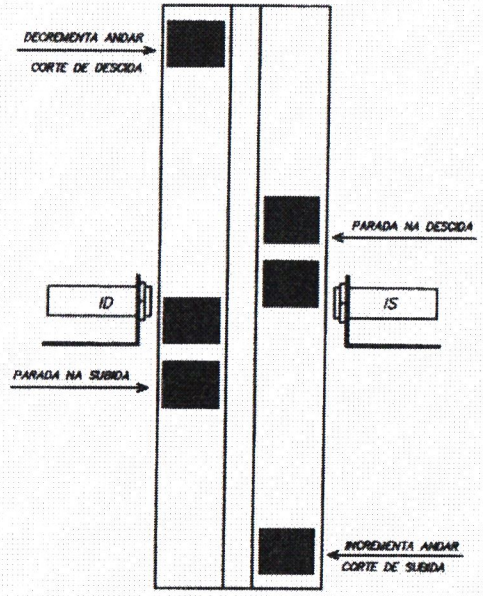

SAO 6 IMAS POR ANDAR
OS IMAS SAO DE 22mm
COLOCAR OS IMAS SE REPELINDO

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	POSICIONAMENTO IMAS
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002	RAFAEL	005	10

000283

SETAS SUBIDA E DESCIDA

DISPLAY MATRICIAL

DISPLAY LCD MONOCROMATICO

ANUNCIADOR VOCAL

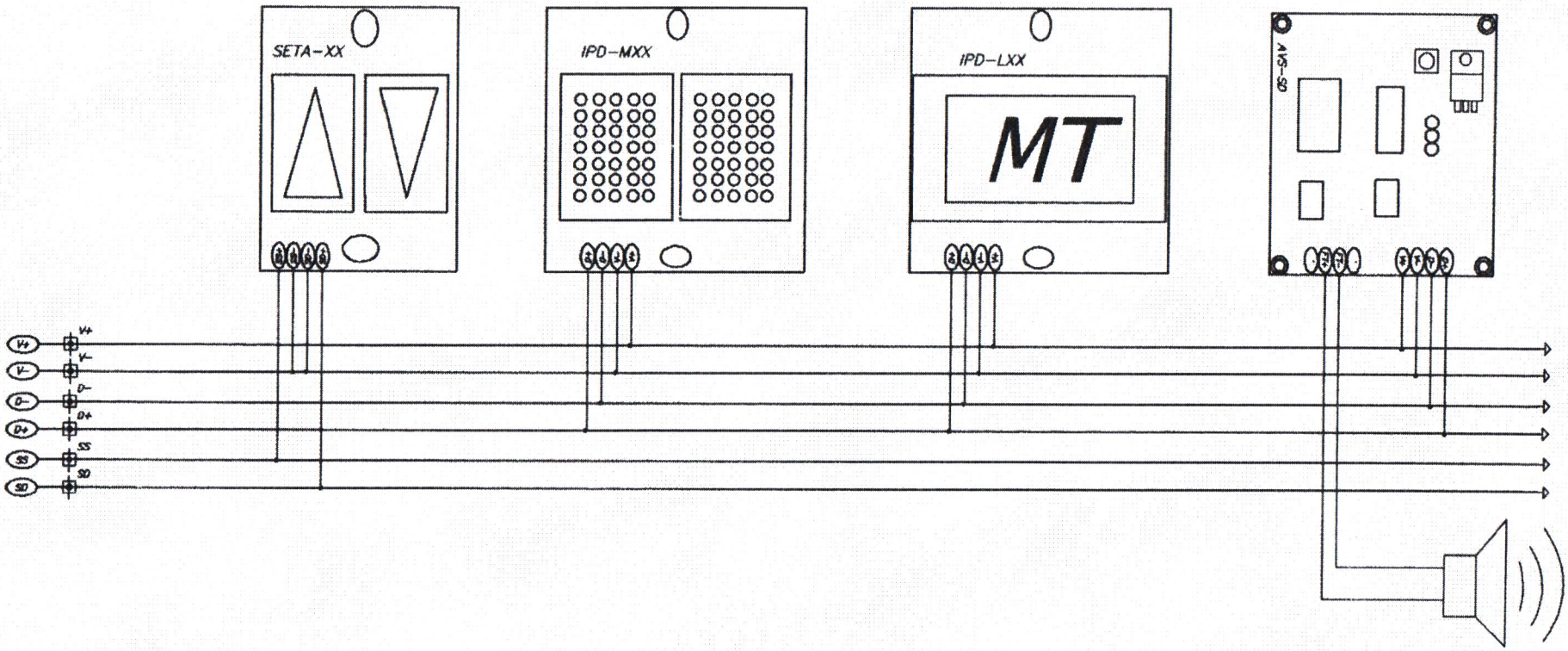

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS-HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	LIGAÇÃO INDICADORES
Data			

Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002		005	

003284

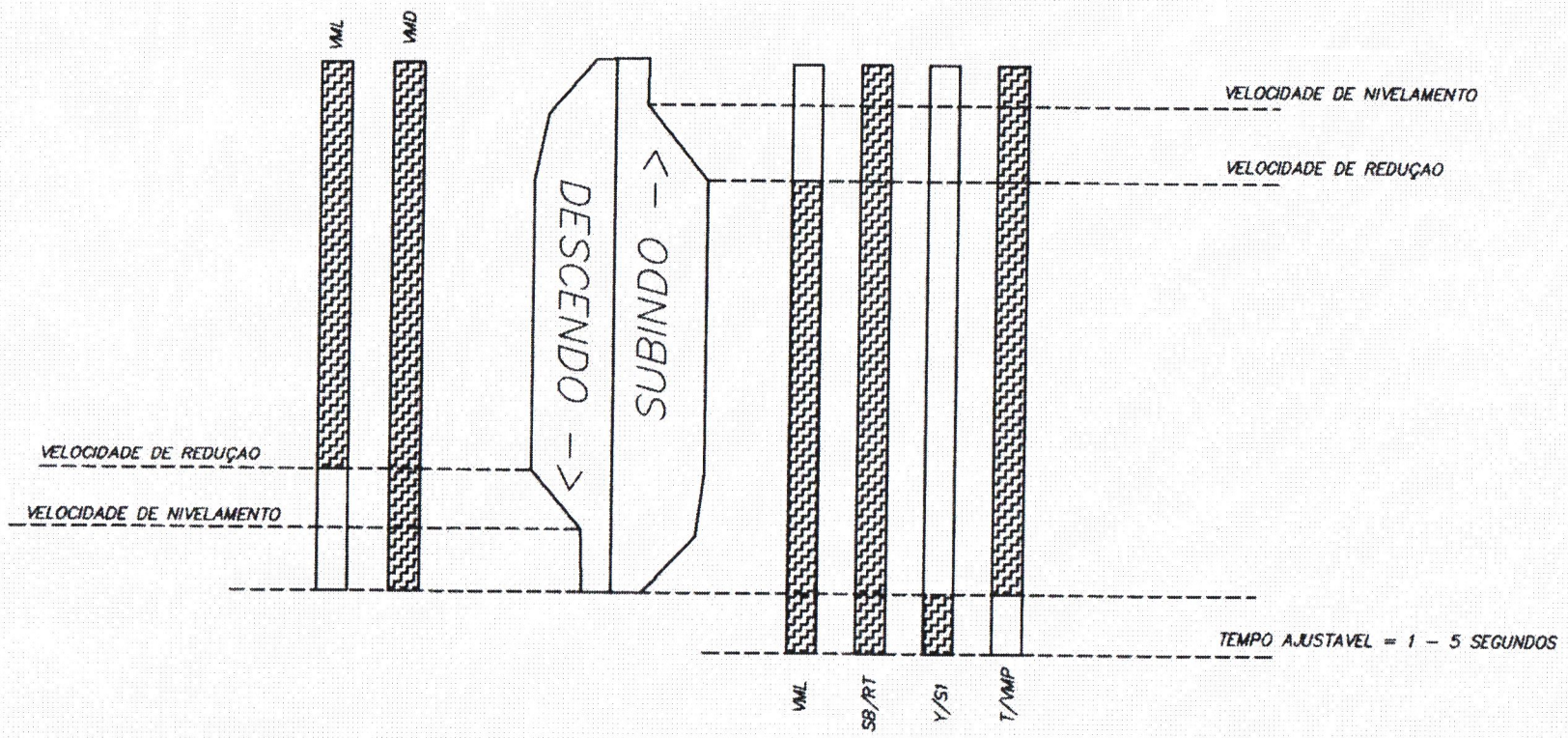

LEGENDA.

SG – CONTATORA DE SEGURANÇA
SB – CONTATORA DE SUBIDA
VMD – VALVULA DE DESCIDA
VML – VALVULA DE ALTA VELOCIDADE
VMP – VALVULA DE PARTIDA
T – CONTATORA LIGAÇÃO TRIANGULO
Y – CONTATORA LIGAÇÃO ESTRELA
RT – RELE TEMPORIZADO LIGAÇÃO ESTRELA–TRAINGULO

SOMENTE FLUHYDRO

S1 = VMP – VALVULA DE VENTAGEM
S2 = VMD – VALVULA DE DESCIDA
S3 = VML – VALVULA PROPORCIONAL

Projetado	PEIXOTO	TITULO	ESQ. ELETRICO GENESIS–HDTY
Data	06/03/19		
Aprovado		PROJETO	POSICIONAMENTO IMAS
Data			
Revisão	Desenhado	Projeto nº	Folha nº
002	RAFAEL	005	12

ETIQUETAS QUADRO GENESIS-HDTY-4P-1V

V1	OE
V3	AUT
SS	CP
SD	FP
L1	AP
L2	VMC
L3	VMD
L4	VE
B1	F1
B2	LZ
B3	N
B4	PE
V+	
V-	
D-	
D+	
EM	
PO	
CT	
LPA	
LS	
LD	
IS	
ID	

ETIQUETAS QUADRO GENESIS-HDTY-8P-2V

V1	LPA
V2	LS
V3	LAS
V4	LAD
V5	LD
V6	IS
SS	ID
SD	OE
L1	AUT
L2	CP
L3	FP
L4	AP
B1	
B2	
B3	VMC
B4	VMP
V+	VML
V-	VMD
D-	VE
D+	F1
FF	LZ
EM	N
PO	N
CT	PE

600285

000288

CABO 0

1 - V+
2 - V -
3 - D +
4 - D -
5 - V1
6 - L1
7 - L2
8 - B1
9 - B2

CABO 1

1 - INT +
2 - INT -
3 - CP
4 - FP
5 - AP
6 - [redacted] EM
7 - [redacted] EM
8 - PC
9 - PC

CABO 2

1 - IS
2 - ID
3 - PO
4 - PO
5 - [redacted] LPA
6 - [redacted] AUT
7 - [redacted] GND
8 - NEUTRO
9 - FASE

CABO C0

1 - LEM +
2 - LEM -
3 - ALM
4 - ALM
5 - PO
6 - PO
7 - [redacted] V+
8 - L2
9 - L2

CABO C1

1 - INT +
2 - INT -
3 - B1
4 - B2
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -

GRUPO Advance
Segurança com Qualidade.

ADVANCE SYTEM ELEVADORES LTDA

TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

CONTRATADO: **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTSA**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Local de Instalação: GOIANÉSIA – GO.

Equipamento: **01 (um) Elevador Hidráulico**

Entregamos nesta data, o (s) equipamento (s) referente ao contrato de fornecimento acima indicado em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

Foram expostos os procedimentos para uma utilização segura do equipamento, além dos procedimentos em caso de emergência.

Ressaltamos a necessidade da cobertura do equipamento por um contrato de conservação, para que o mesmo passe por manutenções preventivas periódicas, garantindo assim perfeitas condições de funcionamento, alongando a sua vida útil, e atendendo a legislação local.

GOIÂNIA-GO, 30 de Julho de 2022.

CAMARA MUN. DE GOIANÉSIA

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA

PENDÊNCIAS – OBSERVAÇÕES

Indicaria a empresa e o elevador a um amigo seu?

☐ SIM ☐ NÃO

Nomenclatura para preenchimento:
S=Sim N=Não NA=Não aplicável NV=Não Verificado

GRUPO Advance
Segurança com Qualidade.

ADVANCE SYTEM ELEVADORES LTDA

CONTRATADA: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA
CONTRATANTE:
Local de Instalação:

GMV
Equipamento: **01 (um) Elevador Green Lift Hidráulico GMV**

CABINA	
	Acabamento da cabina e portas em conformidade com o pedido fechado
	Iluminação normal em perfeito funcionamento
	Botoeiras em perfeito funcionamento
	Indicador de posição digital em perfeito funcionamento
	Luz de emergência
	Cortina infravermelha em perfeito funcionamento

PAVIMENTOS	
	Acabamento das portas em conformidade com o pedido fechado
	Nivelamento preciso nos andares
	Botoeiras e indicação de posição digital em perfeito funcionamento

GERAL	
	Sistema de resgate automático na falta de energia em perfeito funcionamento
	Nível e ruído e conforto de viagem nas acelerações, desacelerações e paradas
	Casa de maquinas com instalações concluídas

OBSERVAÇÕES:

Goiânia, 30 de Julho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

ADVANCE ELEVADORES